



MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

000358/2026

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=020bff5e-b925-4d11-920a-783fc95b5c84>

Chave de acesso: [020bff5e-b925-4d11-920a-783fc95b5c84](#)

AUTUADO EM	Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	LEONARDO BALDOTTO BRIDI KIEPPER
INTERESSADO (S)	
SMTOSU- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

RESUMO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE TRIUNFO À RODOVIA ES-261

DATA: **16/01/2026**





SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OF.PMI/SMTOSU N°. 020/2026

Itarana/ES, 16 de janeiro de 2026.

Ao Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

Considerando a possibilidade de fornecimento do material bloco intertravado de concreto tipo holandês e de meio-fio pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG) à Prefeitura Municipal de Itarana, destinados à execução da obra de Drenagem e Pavimentação no trecho da Comunidade Triunfo à Rodovia ES-261.

Considerando que a contratação se alinha aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de guardar aderência com as políticas setoriais e com os instrumentos de planejamento estratégico municipal.

Solicito a elaboração do Estudo Técnico Preliminar a este setor, referente à execução de obra de Drenagem e Pavimentação na Comunidade Triunfo à Rodovia ES-261. Caso seja constatada a viabilidade conforme os estudos de demanda e as especificações técnicas, solicito, ainda, a elaboração dos demais documentos necessários para a abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,

Josil Carlos Galazzi
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos





DESPACHO

De: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil (SMTOSU)

Para: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Segue Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP). Informa-se, ainda, que para a finalização do Projeto Básico, faz-se necessária a indicação da respectiva dotação orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das demais providências.

Itarana/ES, 16 de janeiro de 2026

Gabriel Pesente Piorotti
Matrícula 007506





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura de Itarana/ES identifica a necessidade de dispor de rotas viárias alternativas capazes de absorver e redistribuir o fluxo de veículos atualmente concentrado no centro urbano. Em situações de paralisação parcial ou total das vias centrais, decorrentes da realização de eventos públicos, atividades culturais, manifestações, obras, serviços emergenciais ou outras necessidades operacionais, verifica-se significativo comprometimento da mobilidade urbana, com impactos diretos na fluidez do tráfego, no acesso a serviços essenciais e na segurança de pedestres e condutores.

A inexistência ou insuficiência de rotas alternativas adequadas impõe transtornos à população, dificulta o deslocamento de veículos de emergência, transporte público e serviços essenciais, além de ocasionar prejuízos ao comércio local e à dinâmica urbana. Dessa forma, torna-se imprescindível o planejamento, implantação, adequação ou melhoria de vias alternativas, de modo a garantir a continuidade da circulação viária, reduzir congestionamentos e promover maior eficiência no sistema de mobilidade do município.

Diante desse cenário, surge a necessidade administrativa de contratação de serviços de pavimentação em rota viária já existente, porém atualmente subutilizada, com o objetivo de viabilizar sua efetiva utilização como alternativa ao tráfego concentrado no centro do Município de Itarana, especialmente em situações de paralisação parcial ou total das vias centrais decorrentes de eventos, obras ou necessidades operacionais. A intervenção proposta permitirá adequar as condições físicas e operacionais da via, garantindo segurança, fluidez e capacidade de tráfego compatíveis com sua função estratégica, além de reduzir os impactos negativos na mobilidade urbana.

A ausência dessa pavimentação mantém elevado o risco de sobrecarga do sistema viário central, restrições ao acesso de serviços essenciais e ineficiência no planejamento do trânsito, comprometendo o interesse público e a adequada aplicação dos recursos municipais.



Assim, a necessidade central consiste em dotar a Administração Municipal de condições técnicas adequadas para viabilizar a pavimentação de uma rota viária já existente. A contratação mostra-se essencial para reduzir riscos de intervenções inadequadas, orientar o planejamento da obra e permitir que o Município de Itarana avance com a implantação de uma rota alternativa de forma estruturada, econômica e tecnicamente fundamentada, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para a eficiência do sistema viário municipal.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1 - A presente demanda não se encontra expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, tampouco no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Engenharia e Construção Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

2.2 - A contratação alinha-se aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de guardar aderência com as políticas setoriais e com os instrumentos de planejamento estratégico municipal.

2.3 – Destaca-se que o Município de Itarana poderá vir a obter, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), o fornecimento de blocos de concreto e meio-fio necessários à execução da pavimentação do trecho em questão.

2.4 - Embora a contratação dos serviços de engenharia para estudos, levantamentos e projetos da futura ponte não esteja contemplada no PCA do exercício, a Administração considerou os seguintes aspectos de planejamento:

2.4.1 - Aspectos Estratégicos:

- Alinhamento com a política municipal de integração urbana e melhoria da mobilidade entre bairros;
- Antecipação de estudos técnicos e projetos executivos para reduzir riscos de atrasos na futura obra;
- Possibilita decisões fundamentadas sobre alternativas construtivas, tipologias e soluções de engenharia adequadas ao território municipal.

2.4.2 - Aspectos Financeiros:



- Contratação dimensionada conforme a disponibilidade orçamentária do exercício, sem comprometer outros planos e prioridades;
- A inclusão da obra física no PCA demandaria recursos significativamente superiores, que dependem da conclusão dos projetos preliminares;
- Permite planejamento financeiro gradual, evitando comprometer o equilíbrio fiscal do município.

2.4.3 – Aspectos Técnicos:

- Realização de levantamentos topográficos e estudos geotécnicos essenciais para definição de fundações, tipo de ponte e capacidade estrutural;
- Avaliações de impactos ambientais e de tráfego que garantem conformidade com normas legais e segurança futura;
- Produção de projetos executivos detalhados que reduzem riscos de retrabalho, modificações de projeto ou execução inadequada.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- Presença do Responsável Técnico durante a execução, pois a ausência de um profissional habilitado na condução de atividades de projetos e execuções de obra pode ocasionar diversos problemas no momento da construção, como por exemplo desperdício de materiais, aumento no prazo e custos para realização das atividades, assim como pode colocar em risco à segurança dos colaboradores.

- Os profissionais da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados ao local dos trabalhos com o objetivo de facilitar a identificação dos mesmos.

- Disponibilizar ou locar maquinário necessário para realizar os serviços presentes na planilha orçamentária, para que não haja atrasos e insuficiência na execução dos serviços.

- Entregar o objeto, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

- A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, no local indicado pela SMTOSU, para que se cumpra o prazo estabelecido no cronograma da obra.

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Normas e Especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes)** - Essas normas servem de base para especificações técnicas nos Termos de Referência, garantindo qualidade, segurança e padronização dos materiais adquiridos:

1.1 Pavimentação

- **NBR 9781:** Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio;
- **NBR 6120:** Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;
- **DNER-ES 327/97:** Pavimento com peças pré-moldadas de concreto;
- **DNIT 139/2010-ES:** Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço.

1.2 Drenagem



- **NBR 8890:** Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário — Requisitos e métodos de ensaios;
- **DNIT 020/2023-ES:** Meios-fios e guias - Especificações de serviço;
- **DNIT 021/2023 - ES:** Entradas e descidas d'água - Especificação de serviço;
- **DNIT 022/2023-ES:** Dissipadores de energia - Especificação de serviço;
- **DNIT 023/2024-ES:** Bueiros tubulares de concreto - Especificação de serviço;
- **DNIT 026/2004-ES:** Caixas coletoras - Especificação de serviço;
- **DNIT 028/2004-ES:** Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Especificação de serviço.

1.3 Sinalização Viária

- **DNIT 100/2018-ES:** Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal - Especificação de serviço;
- **DNIT 101/2009-ES:** Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical - Especificação de serviço.

1.4 Terraplenagem

- **DNIT 104/2009-ES:** Serviços preliminares - Especificação de serviço;
- **DNIT 105/2009-ES:** Caminhos de serviço - Especificação de serviço.

• **Manual de Obras Públicas (MPO) – Ministério da Gestão** - Manual técnico federal com orientações para obras e serviços de engenharia, útil para especificar materiais em obras próprias.

• Normas de Segurança, Sustentabilidade e Acessibilidade:

3.1 Segurança

- **NR-18 (Norma Regulamentadora do MTE):** Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

3.2 Sustentabilidade

- **ABNT NBR ISO 14001:** Sistemas de gestão ambiental.
- **Diretrizes do Plano Nacional de Contratações Sustentáveis:** Prioriza materiais recicláveis, reaproveitáveis ou com menor impacto ambiental.

• **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000):** Exige dotação orçamentária e compatibilidade com PPA/LDO/LOA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1 - A estimativa das quantidades de serviços foi elaborada com base nas contratações realizadas nos últimos cinco anos pelo Município, referentes à elaboração de projetos executivos por empresas especializadas, constituindo uma base de referência histórica local.

4.2 – Essa análise comparativa permite identificar a média de esforços técnicos normalmente demandados em obras de porte semelhante, possibilitando uma estimativa mais precisa e coerente das quantidades necessárias para a nova intervenção.

4.3 – Quadro histórico para estimativa

Obra	Ano	Extensão (m)	Pavimento contratado (m²)	Meio fio contratado (m)	Pavimento por extensão (m²/m)	Meio fio por extensão (m/m)	Valor Contratado (R\$)	Custo por m² (R\$/m²)
Pavimentação e Drenagem na Comunidade Limoeiro	2024	815,76	4.980,00	1.644,00	6,10	2,01	R\$ 264.993,41	R\$ 53,21
Pavimentação e Drenagem na Comunidade Marquez	2024	3.156,50	18.939,05	6.209,63	6,00	1,97	R\$ 420.000,00	R\$ 22,17
Pavimentação e Drenagem na Comunidade Santa Joana	2025	1.494,37	9.238,86	3.101,73	6,18	2,08	R\$ 479.900,00	R\$ 51,94

4.4 - Considerando as três últimas contratações realizadas pelo Município voltadas à execução de obras de pavimentação e drenagem em trechos de vias não pavimentadas, procedeu-se à análise dos custos por metro quadrado efetivamente praticados, bem como das quantidades médias de pavimento e meio-fio necessárias em função da extensão dos trechos executados.

Observou-se, a partir dos contratos de obras de drenagem e pavimentação em áreas predominantemente rurais do município, a possibilidade de estabelecer parâmetros médios de quantitativos e valores, especialmente no que se refere aos blocos de concreto



intertravado utilizados na pavimentação e aos meios-fios de concreto, responsáveis pela delimitação da área pavimentada e pelo adequado travamento do sistema.

4.5 - Comparativo de quantitativos estimados

Elemento	Obras anteriores (faixa típica)	Estimativa atual	Situação
Pavimento (m ² /m)	6,00 – 6,18	6,53	Acima da faixa média
Meio fio (m/m)	1,97 – 2,08	2,29	Acima da faixa média

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na análise de contratos de obras de natureza semelhante, referentes à execução de serviços de drenagem e pavimentação em trechos não pavimentados localizados em zonas rurais. Embora os quantitativos estimados apresentem valores ligeiramente superiores à média observada, permanecem dentro de faixa compatível, tendo em vista que, no trecho a ser pavimentado entre a Comunidade de Triunfo e a Rodovia ES-261, existem pontos específicos em que a largura do pavimento será ampliada, especialmente em curvas, de modo a garantir melhores condições de manobra e segurança para veículos de maior porte que já utilizam a via e que passarão a utilizá-la após a execução da intervenção.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as principais soluções de pavimentação usualmente adotadas em vias rurais e locais de tráfego leve a moderado, considerando aspectos técnicos, operacionais, de manutenção e de viabilidade econômica. Foram avaliadas as seguintes alternativas: pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Tratamento Superficial Duplo (TSD) e pavimentação com blocos de concreto intertravado.

CONTRATAÇÃO: Execução de Obra de Drenagem e Pavimentação na Comunidade do Triunfo à Rodovia ES-261.

PESQUISA DE MERCADO



Situação 1

Pavimentação com Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): A pavimentação em CBUQ é amplamente utilizada em vias urbanas e rodovias, caracterizando-se pela aplicação de mistura asfáltica usinada a quente, composta por agregados minerais e ligante betuminoso. Do ponto de vista de mercado, trata-se de uma solução consolidada, com ampla oferta de empresas especializadas e disponibilidade de insumos. Apresenta bom conforto ao rolamento e elevada capacidade estrutural quando corretamente dimensionada. Contudo, demanda usinas de asfalto, controle rigoroso de temperatura e logística adequada para transporte do material, o que pode elevar os custos, especialmente em municípios de pequeno porte ou afastados de centros produtores. Além disso, apresenta maior sensibilidade a intervenções futuras em redes subterrâneas, exigindo recomposição do pavimento e manutenção periódica, com impacto direto na vida útil e nos custos ao longo do tempo.

Situação 2

Tratamento Superficial Duplo (TSD): O Tratamento Superficial Duplo consiste na aplicação de camadas sucessivas de ligante asfáltico e agregados, sendo usualmente empregado como solução de menor custo inicial, especialmente em vias de baixo volume de tráfego. No mercado, o TSD é amplamente difundido e possui execução relativamente simples, com menor necessidade de equipamentos especializados quando comparado ao CBUQ. Apresenta, entretanto, limitações quanto à durabilidade, conforto ao rolamento e resistência a solicitações mecânicas mais elevadas.

Adicionalmente, é mais suscetível à perda de agregados, desgaste superficial e à ação das condições climáticas, o que resulta em maior frequência de manutenções, podendo elevar o custo global ao longo da vida útil do pavimento.

Situação 3

Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado: A pavimentação com blocos de concreto intertravado consiste no assentamento de peças pré-moldadas sobre camada de areia, apoiadas em base devidamente preparada, garantindo estabilidade por meio do intertravamento entre os blocos.

Do ponto de vista de mercado, trata-se de uma solução amplamente disponível, com diversos fabricantes regionais e facilidade de aquisição dos materiais, além de não exigir



usinas ou equipamentos de grande porte para sua execução. Apresenta como vantagens a facilidade de manutenção, uma vez que permite a remoção e o reassentamento dos blocos em caso de intervenções em redes subterrâneas, bem como boa durabilidade quando corretamente executada. A Prefeitura Municipal de Itarana, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), fornecerá os blocos de concreto e meio-fio necessários à execução da pavimentação do trecho em questão, portanto, a escolha desta opção acarretaria em uma elevada economia. Adicionalmente, destaca-se por permitir melhor drenagem superficial, reduzir a impermeabilização do solo e apresentar boa adaptação a vias rurais.

QUADRO ANÁLISE GERAL

Solução	Vantagens	Desvantagens
CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	<ul style="list-style-type: none"> • Bom conforto ao rolamento e regularidade superficial. • Elevada capacidade estrutural quando corretamente dimensionado. • Tecnologia amplamente difundida no mercado. • Adequado para tráfego médio a pesado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo inicial mais elevado. • Necessidade de usina de asfalto e controle rigoroso de temperatura. • Logística de transporte e aplicação mais complexa. • Manutenções mais onerosas em intervenções futuras.
TSD (Tratamento Superficial Duplo)	<ul style="list-style-type: none"> • Menor custo inicial de implantação. • Execução simples e rápida. • Menor exigência de equipamentos especializados. • Indicado para vias de baixo volume de tráfego. 	<ul style="list-style-type: none"> • Menor durabilidade e vida útil reduzida. • Conforto ao rolamento inferior. • Suscetível à perda de agregados e ação climática. • Necessidade de manutenções frequentes.
Pavimento com Blocos de Concreto Intertravado	<ul style="list-style-type: none"> • Facilidade de manutenção e recomposição. • Boa durabilidade quando bem executado. • Menor impacto em intervenções em redes subterrâneas. • Execução sem necessidade de usina. • Melhor drenagem superficial e menor impermeabilização do solo. • Adequado para vias rurais locais e tráfego leve a moderado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo inicial superior ao TSD (incluindo o fornecimento dos materiais bloco e meio fio). • Exige maior controle executivo do assentamento. • Conforto ao rolamento inferior ao CBUQ em vias de maior velocidade. • Dependência de mão de obra qualificada.



DECISÃO: 3. Solução Selecionada: Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado e considerando as características da demanda, foi escolhida como solução mais vantajosa a utilização de blocos de concreto intertravado para a pavimentação.

A partir da análise comparativa das alternativas de pavimentação avaliadas (CBUQ, Tratamento Superficial Duplo (TSD) e pavimentação com blocos de concreto intertravado) verifica-se que a solução em blocos intertravados apresenta maior compatibilidade com as condições técnicas, operacionais e econômicas do empreendimento em estudo.

Embora o CBUQ apresente bom desempenho estrutural e conforto ao rolamento, sua execução demanda maior complexidade operacional, necessidade de usina de asfalto, logística especializada e custos mais elevados, especialmente para intervenções de pequeno porte. O Tratamento Superficial Duplo, por sua vez, caracteriza-se por menor custo inicial, porém apresenta limitações quanto à durabilidade, conforto e necessidade de manutenções frequentes ao longo de sua vida útil.

A pavimentação com blocos de concreto intertravado destaca-se pela facilidade de execução, manutenção e recomposição, permitindo intervenções futuras em redes subterrâneas sem prejuízo significativo ao pavimento. Adicionalmente, apresenta boa durabilidade, adequada drenagem superficial e plena aplicabilidade em vias urbanas locais com tráfego leve a moderado.

Ressalta-se, ainda, que os blocos de concreto intertravado serão fornecidos por meio de doação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), o que reduz significativamente o custo global do empreendimento. Dessa forma, o custo financeiro da intervenção estará concentrado, majoritariamente, na contratação de mão de obra e serviços complementares, tornando a solução ainda mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.

Diante do exposto, **conclui-se que a adoção da pavimentação com blocos de concreto intertravado apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada e**



economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a administração pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

A estimativa de valor baseia-se nos valores obtidos da Tabela de Preços do Departamento de Edificações e Rodovias do estado do Espírito Santo (DER-ES), planilha de rodovias e edificações com data-base em setembro de 2025.

Para os itens pretendidos, os valores registrados são os seguintes:

Itens	Especificação	Und	Quant.	Unitário	BDI	Valor Total com BDI
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,20	R\$ 23.139,45	R\$ 28.535,57	R\$ 5.707,11
01.02	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI	m²	8,00	R\$ 294,79	R\$ 363,54	R\$ 2.908,32
01.03	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m²	10,00	R\$ 600,86	R\$ 740,98	R\$ 7.409,80
01.04	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	R\$ 502,01	R\$ 619,08	R\$ 6.190,80
01.05	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00	R\$ 448,25	R\$ 552,78	R\$ 5.527,80
01.06	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	R\$ 56,94	R\$ 70,22	R\$ 702,20
01.07	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	R\$ 2.093,69	R\$ 2.581,94	R\$ 2.581,94
01.08	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m²/func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m²	10,00	R\$ 403,14	R\$ 497,15	R\$ 4.971,50
02 - DRENAGEM						
02.01	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D=0,60m - fornecimento e instalação	m	07,00	R\$ 302,11	R\$ 372,56	R\$ 2.607,92
02.02	Caixa coletora de talvegue - CCT02 - areia e brita comerciais	und	2,00	R\$ 3.666,26	R\$ 4.521,23	R\$ 9.042,46
02.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	5.510,00	R\$ 24,25	R\$ 29,91	R\$ 164.804,10



02.04	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material (Aterro de meio fio)	m³	247,95	R\$ 36,42	R\$ 44,91	R\$ 11.135,43
03 - TERRAPLENAGEM						
03.01	Raspagem e limpeza de terreno plano	m²	2.755,00	R\$ 0,71	R\$ 0,88	R\$ 2.424,40
03.02	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	15.744,00	R\$ 1,81	R\$ 2,23	R\$ 35.109,12
04 - PAVIMENTAÇÃO						
04.01	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	m²	15.744,00	R\$ 21,32	R\$ 26,29	R\$ 413.909,76
04.02	Transporte, carga e desgarca de material de pavimentação - Bloco e Meio fio	t	3.557,32	R\$ 4,42	R\$ 5,45	R\$ 19.387,38
05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
05.01	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. Dia	240,00	R\$ 3,81	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
05.02	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$ 282,09	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
05.03	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$ 282,05	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
06 - OBRAS COMPLEMENTARES						
06.01	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	70,00	R\$ 6,05	R\$ 7,57	R\$ 529,90
06.02	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais	m	40,00	R\$ 9,80	R\$ 12,27	R\$ 490,80
07 - OBRAS COMPLEMENTARES						
07.01	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 674,41	R\$ 831,68	R\$ 831,68
TOTAL GERAL						R\$ 700.256,42

A quantidade estimada a ser adquirida resulta no valor total estimado de R\$ 700.256,42 (setecentos mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa dos serviços de drenagem e pavimentação em blocos de concreto intertravados tipo holandês, no trecho rural da Comunidade de Triunfo à Rodovia ES-261, Município de Itarana/ES. A intervenção abrange a preparação do terreno, implantação da rede de drenagem pluvial para garantir o adequado escoamento das águas da chuva, prevenção de erosões e alagamentos, e a pavimentação da via, proporcionando maior durabilidade, segurança e funcionalidade para a mobilidade local.

Os materiais principais, como blocos e meios-fios, serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), enquanto a empresa contratada ficará responsável pela execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e transporte, conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos e memorial descritivo anexos.

Diante da complexidade técnica, vulto financeiro e da necessidade de garantir ampla participação, transparência e competitividade, optou-se pela realização de licitação pública na modalidade Concorrência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é a mais adequada para obras dessa natureza, pois assegura a seleção da proposta mais vantajosa e permite critérios rigorosos de habilitação técnica e financeira.

A licitação por concorrência fortalece a segurança jurídica do processo, minimiza riscos de execução inadequada e possibilita maior controle sobre a qualidade e os prazos da obra, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo o atendimento pleno do interesse coletivo da comunidade beneficiada.

A vigência do Contrato formalizado através da Licitação por concorrência será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021



O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da obra, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados em uma só empresa.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízos ao conjunto ou ao objeto a ser contratado.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

Pretende-se, com esta contratação, promover uma significativa redução nos gastos de tempo e recursos da administração municipal relacionados às manutenções constantes dos trechos atualmente não pavimentados, que são executadas com o maquinário próprio da Secretaria Municipal. A ausência de uma pavimentação adequada implica em intervenções frequentes e custosas, além de demandar esforços operacionais contínuos. Ao viabilizar a pavimentação definitiva, a administração poderá direcionar esses recursos para outras prioridades, otimizando a eficiência da gestão pública e promovendo o uso mais racional dos equipamentos e mão de obra disponíveis.

Além disso, a obra contribuirá diretamente para a redução de perdas agrícolas e para a melhoria do escoamento da produção local. A pavimentação em blocos de concreto intertravados proporcionará uma via mais resistente e com maior capacidade de tráfego, mesmo em períodos chuvosos, eliminando pontos críticos de atoleiros e erosões que dificultam o transporte de mercadorias. Essa melhoria logística fortalecerá a economia local, beneficiando especialmente a agricultura familiar, que é a base da subsistência e geração de renda da comunidade. Com acesso facilitado, os produtores poderão comercializar seus produtos com mais eficiência e menor custo, ampliando suas oportunidades de mercado.



Por fim, a execução da obra tem como objetivo assegurar melhores condições de conforto, mobilidade e segurança aos moradores e demais usuários da via. A pavimentação adequada eliminará problemas recorrentes, como poeira excessiva, formação de lama e irregularidades no leito carroçável, que atualmente comprometem a qualidade de vida da população e elevam o risco de acidentes. Ademais, a via pavimentada passará a funcionar como rota alternativa de circulação, contribuindo de forma significativa para a redistribuição do fluxo de veículos e a redução do volume de tráfego no centro do município, promovendo maior fluidez viária e diminuindo conflitos entre veículos e pedestres nas áreas centrais. A implantação de um sistema de drenagem pluvial integrado garantirá o adequado escoamento das águas, prevenindo alagamentos, processos erosivos e possíveis danos à infraestrutura, além de mitigar riscos à segurança dos usuários. Dessa forma, a intervenção proporcionará um ambiente mais seguro, acessível e funcional, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para o desenvolvimento sustentável da região.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para garantir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Itarana:

a) Designação de equipe técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados

Assegurar a qualidade e conformidade dos projetos executados. Essa equipe deverá integrar diferentes expertises, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e normas vigentes, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

b) Disponibilização de todas as informações, documentos técnicos, levantamentos topográficos e sondagens existentes, e dados necessários à execução dos serviços pela contratada

Será disponibilizado à contratada todo o conjunto de informações, documentos técnicos, levantamentos topográficos, sondagens e demais dados necessários para a correta execução dos serviços.



c) Articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de licenças, autorizações e apoio técnico, quando necessário

Estabelecer contato direto com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas licenças e autorizações pertinentes. Isso inclui a identificação dos requisitos legais específicos, o encaminhamento de toda a documentação necessária, a solicitação de pareceres técnicos e a coordenação das etapas burocráticas até a obtenção das aprovações. Além disso, é importante manter um canal de comunicação ativo para receber orientações e suporte técnico durante a execução dos projetos, assegurando o cumprimento das normas vigentes e evitando possíveis entraves administrativos.

d) Promoção do diálogo e sensibilização da comunidade local sobre a importância e os impactos das intervenções

É essencial promover o diálogo aberto e contínuo com a comunidade local, sensibilizando-a quanto à importância das intervenções planejadas e seus impactos sociais, ambientais e econômicos. Essa interação contribui para o entendimento, apoio e colaboração da população, reduzindo resistências e fortalecendo a transparência e a responsabilidade social do projeto.

f) Capacitação dos Setores Requisitantes e Fiscalizadores

Promover ações de capacitação dos servidores envolvidos no recebimento e fiscalização dos projetos, de modo a garantir o conhecimento técnico necessário para verificar a conformidade dos serviços, realizar inspeções de qualidade e identificar falhas ou técnicas indevidas. Isso contribuirá para a efetividade do controle interno e da correta aplicação dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer objetivos mensuráveis relacionados à entrega dos projetos, como prazos médios de atendimento, cumprimento dos padrões técnicos e normativos e satisfação das secretarias atendidas. Implantar indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação.

10.2. O gestor da contratação deverá designar os servidores responsáveis pela fiscalização dos projetos elaborados, indicando ao menos um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de verificar a conformidade dos serviços entregues com



as especificações estabelecidas, acompanhar a execução contratual, relatar ocorrências e zelar pela economicidade, regularidade e eficiência da contratação.

10.3. Para que a pretendida contratação por Licitação, na modalidade Concorrência seja concretizada, devem ser observadas as seguintes providências administrativas:

a) Elaboração do Projeto Básico e Memorial Descritivo;

Desenvolver com rigor técnico o projeto básico e o memorial descritivo detalhado, contemplando todas as especificações, quantitativos, prazos e condições técnicas necessárias para a execução da obra, garantindo a clareza e a precisão do objeto licitado.

b) Estimativa Orçamentária Detalhada;

Preparar a planilha orçamentária com base em levantamentos atualizados de preços de mercado, considerando insumos, mão de obra, equipamentos e demais custos envolvidos, assegurando a economicidade e a viabilidade financeira do processo.

c) Definição dos Critérios de Julgamento e Habilitação;

Estabelecer os critérios objetivos para julgamento das propostas, bem como os requisitos técnicos e jurídicos para habilitação das empresas concorrentes, de forma a garantir a participação de licitantes qualificados e idôneos.

d) Publicação do Edital e Divulgação Ampla;

Elaborar o edital de licitação conforme as exigências legais e normativas vigentes, garantindo ampla divulgação e publicidade para assegurar a competitividade e o acesso igualitário de interessados.

e) Condução do Processo Licitatório;

Realizar todas as fases do certame (sessões públicas, análise documental, julgamento das propostas, recursos e homologação) observando os prazos legais, princípios da transparência e imparcialidade.

f) Formalização do Contrato Administrativo;

Após o julgamento e homologação, proceder à formalização do contrato com a empresa vencedora, contendo todas as cláusulas necessárias para assegurar o cumprimento do objeto, condições de pagamento, prazos, garantias e penalidades.

g) Acompanhamento e Fiscalização da Execução;

Designar equipe técnica qualificada para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra, garantindo conformidade com o projeto, qualidade dos materiais e serviços, cumprimento de prazos e aplicação correta dos recursos públicos.



Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A Responsabilidade Ambiental da Administração Pública

No âmbito da contratação pública para execução de obra de drenagem e pavimentação, a Administração Pública deve observar sua responsabilidade ambiental, conforme estabelecido no art. 225 da Constituição Federal, bem como nas legislações infraconstitucionais, especialmente os princípios já previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam a contratação pública com foco na sustentabilidade, na eficiência e no interesse público.

Tal responsabilidade implica em assegurar que a execução da obra ocorra de forma a minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade, considerando o uso racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente urbano. Neste sentido, a contratação deverá contemplar exigências técnicas e operacionais que garantam o cumprimento das normas ambientais vigentes, tais como o adequado manejo dos resíduos gerados, a preservação das condições naturais do solo e da vegetação existente, e a implementação de soluções que favoreçam a permeabilidade do pavimento, contribuindo para o escoamento eficiente das águas pluviais e evitando processos erosivos ou alagamentos.

Além disso, deverão ser observados critérios que incentivem o uso de materiais ambientalmente sustentáveis, tais como blocos intertravados drenantes, materiais reciclados ou reaproveitados, bem como a exigência de plano de controle ambiental por parte da empresa contratada, quando aplicável.

A inserção de tais medidas no planejamento da contratação não apenas garante a conformidade legal e técnica da obra, como também reafirma o compromisso da



Administração Pública com a proteção ambiental e a promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

12.2. Produção e Extração: Os Primeiros Impactos

No contexto da execução deste objeto, a produção e extração dos insumos utilizados representam a fase inicial e já impactante do processo construtivo. A obtenção de materiais como brita, areia, cimento e blocos intertravados demanda a exploração de recursos naturais, geralmente por meio de atividades de mineração e beneficiamento, que causam degradação de áreas naturais, alterações no relevo, consumo intensivo de água e emissão de particulados no ar. Além disso, a produção de cimento é uma das maiores fontes de emissão de dióxido de carbono na indústria da construção civil. Por isso, é essencial que a Administração Pública leve em consideração, ainda na fase de planejamento, a procedência dos materiais e priorize fornecedores licenciados, com práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental comprovada. Essa conduta atende aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), contribuindo para a redução da pegada ecológica da obra desde sua origem e promovendo uma contratação pública mais consciente e alinhada com os objetivos do desenvolvimento sustentável.

12.3. Sustentabilidade na Escolha de Materiais

Em obras de drenagem e pavimentação em áreas rurais do município, a escolha de materiais deve considerar não apenas a viabilidade técnica e econômica, mas também os impactos ambientais e a adaptação às condições locais. A utilização de soluções sustentáveis, como pavimentos com maior capacidade de infiltração, materiais reciclados ou reaproveitados (como brita graduada proveniente de resíduos da construção civil) e elementos de drenagem com baixo impacto ambiental, contribui para a preservação do solo, a redução da compactação excessiva e o controle do escoamento superficial, especialmente em regiões com estradas não pavimentadas e sujeitas à erosão.

Além disso, a adoção de tecnologias apropriadas à realidade rural, com baixo custo de manutenção e facilidade de aplicação, promove maior durabilidade da infraestrutura e reduz a necessidade de intervenções futuras. Tais práticas estão em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à sustentabilidade, à eficiência e ao desenvolvimento regional, fortalecendo a responsabilidade da



Administração Pública com a preservação ambiental e a melhoria das condições de mobilidade e escoamento da produção agrícola.

12.4. Conscientização, Fiscalização e Educação Ambiental

A responsabilidade ambiental da Administração Pública vai além da contratação e execução de obras sustentáveis — ela também envolve ações integradas de conscientização, fiscalização e educação ambiental, especialmente em áreas rurais, onde a preservação dos recursos naturais é essencial para a qualidade de vida e a produção local. A realização de obras de drenagem e pavimentação deve ser acompanhada de medidas de orientação às comunidades afetadas, quanto à importância da conservação do solo, do uso adequado das vias e da destinação correta de resíduos gerados durante e após a obra. Além disso, a fiscalização ambiental deve ser incorporada às rotinas de acompanhamento contratual, garantindo o cumprimento das exigências legais e a adoção das práticas mitigadoras previstas.

A inclusão de ações educativas simples, como campanhas informativas, sinalização ambiental e envolvimento de lideranças locais, fortalece o vínculo entre poder público e população, promovendo o uso consciente da infraestrutura implantada. Tais iniciativas, alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuem para a consolidação de uma cultura de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente no âmbito rural do município.

Campanhas de conscientização e treinamentos voltados à gestão eficiente dos materiais, uso racional dos insumos e separação adequada dos resíduos podem gerar ganhos ambientais e financeiros relevantes. Fiscalizações regulares e auditorias ambientais nos contratos firmados também são ferramentas para assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados e que as boas práticas estejam sendo efetivamente adotadas.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a execução de obras de drenagem e pavimentação se revela imprescindível para a atuação contínua e eficiente da Administração Pública Municipal, especialmente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU), com vistas à melhoria da infraestrutura viária no município.



Essa obra é fundamental para garantir a mobilidade, prevenir danos causados por erosões, além de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento da área rural atendida. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

13.1.1. A presente contratação contempla não apenas a execução da obra, mas também a observância de critérios técnicos rigorosos relacionados à qualidade, durabilidade, segurança e conformidade ambiental. Os impactos ambientais decorrentes da obra de drenagem e pavimentação foram cuidadosamente avaliados, sendo recomendada a priorização de métodos e materiais sustentáveis que minimizem danos ao solo, à vegetação e aos recursos hídricos locais. Sempre que aplicável, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a gestão adequada de resíduos, a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos materiais utilizados.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A padronização da elaboração de projetos e a previsão contratual de demandas previamente definidas contribuem diretamente para o planejamento integrado, a redução de retrabalhos e a maior eficiência na execução das obras e serviços públicos. Como impacto positivo direto, destaca-se a maior capacidade de resposta às necessidades da infraestrutura municipal e a valorização da transparência, uma vez que os serviços são visíveis e frequentemente acompanhados pela sociedade.

13.3. A opção pela realização de licitação na modalidade de concorrência foi definida com base na análise técnica deste Estudo e na pesquisa de mercado realizada. Esta modalidade proporciona ampla competitividade, transparência, controle de custos, padronização dos serviços e segurança jurídica na gestão das demandas técnicas pela Administração Pública. Assim, conclui-se que:

- a) A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b) Os requisitos relevantes foram devidamente analisados;
- c) As quantidades estimadas estão compatíveis com as demandas projetadas;
- d) Os preços apresentados no certame licitatório deverão atender aos padrões de qualidade exigidos e estar compatíveis com os parâmetros de mercado, garantindo a



melhor proposta para o interesse p' blico.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

LEVANTAMENTO DE RISCOS						
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
FASE PLANEJAMENTO						
1.1	Equívoco no levantamento das necessidades e falta de conhecimento e apoio técnico.	Elaboração deficiente do planejamento e termo de referência.	Baixo	Alto	Ação preventiva: Fazer visitas in loco, revisão por pares Ação de contingência: Identificado DIREDE equívocos no levantamento, ficará o responsável técnico pelo levantamento, realizar as correções necessárias.	Secretaria Responsável - Equipe de Planejamento da Contratação
1.2	Não haver disponibilidade orçamentária	A inexistência de dotação orçamentária poderá inviabilizar a contratação no exercício atual, gerando atrasos na implementação dos projetos e, consequentemente, na execução das obras p' blicas planejadas	Médio	Alto	Ação preventiva: Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta Ação de contingência: Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
FASE LICITATÓRIA						
2.1	Atraso na tramitação interna do processo licitatório	A demora na tramitação interna do processo (elaboração de documentos,	Baixo	Alto	Ação preventiva: Estabelecer cronograma detalhado das etapas internas e acompanhar	Unidade Demandante, Setor de Compras e Agente



		análise jurídica, publicação de edital) pode comprometer o cronograma previsto para a elaboração dos projetos, atrasando também a execução futura das obras da reforma e ampliação.			prazos desde a fase inicial de instrução processual até a contratação, priorizando o fluxo de documentos.	Contratação/ Pregoeiro.
					Ação de contingência: Reavaliar o cronograma geral de planejamento da obra, considerando eventuais ajustes em função do atraso, e adotar medidas administrativas para acelerar fases posteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação.
2.2	Licitação deserta/fracassada	Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios	Baixo	Alto	Ação preventiva: Adequada elaboração do Termo de Referência, com cláusulas adequadas e que não impeçam a competição. Elaborar pesquisa de preços c/ orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis	Equipe de Planejamento da Contratação
					Ação de contingência: Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ou foram questionados e, se for o caso, encaminhar para alteração por parte do requisitante. Realizar, se for o caso, nova pesquisa de preços de modo a serem compatíveis com os praticados no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Encerramento da Licitação. Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios.	Baixo	Alto	Ação preventiva: Capacitação de servidores. Incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU). Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
					Ação de contingência: Suspensão da licitação e saneamento das deficiências	Equipe de Licitação
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
3.1	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da	Responsabilização subsidiária da Administração	Médio	Médio	Ação preventiva: Capacitação de servidores. Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



	Contratada				<p>contratuais.</p> <p>Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.</p> <p>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual</p> <p>Ação de contingência: Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.</p>	
3.2	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Atrasos na execução do contrato; Rescisão contratual, e em consequência, a não conclusão do objeto.	Baixo	Alto	<p>Ação preventiva: Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis, no que se refere a qualificação econômico financeiro.</p> <p>Estabelecer requisitos mínimos de habilitação financeira conforme reconhecido na Lei nº 14.133/2021.</p>	Equipe de Planejamento da Contratação.
					<p>Ação de contingência: Avaliar documentos pré estabelecidos de habilitação das licitantes, conforme critérios determinados em edital.</p>	Equipe de Licitação.
3.3	Ausência de responsável técnico adequado	ART/RRT incompatível com as disciplinas efetivamente desenvolvidas	Baixo	Alto	<p>Ação preventiva: Exigência e verificação prévia de ART/RRT compatível com todas as disciplinas contratadas.</p>	Empresa contratada e Fiscal técnico.
					<p>Ação de contingência: Regularização ou substituição do responsável técnico, com emissão de nova ART/RRT.</p>	Empresa Contratada.
3.4	Má qualidade na execução dos serviços	Necessidade de retrabalho, custos adicionais, impacto na segurança e funcionalidade da pavimentação.	Médio	Alto	<p>Ação preventiva: Especificações técnicas detalhadas e critérios de qualidade claros no edital de licitação.</p>	Equipe de Planejamento da Contratação.
					<p>Ação de contingência: Realização de análises periódicas durante a execução dos serviços e possibilidade de rescisão contratual em casos graves</p>	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.



					de não conformidade.	
3.5	Compactação insuficiente após o assentamento dos blocos	Recalques diferenciais e abertura de juntas	Alto	Alto	Ação preventiva: Elaborar o memorial descritivo de execução com as especificações de compactação com placa vibratória.	Setor de Engenharia
					Ação de contingência: Determinar a remoção dos blocos nas áreas afetadas, com correção da base e novo assentamento seguido de compactação adequada, antes da liberação do trecho para uso	Fiscal técnico e Gestor do Contrato
3.6	Condições climáticas adversas durante a execução	Risco de chuvas intensas durante etapas críticas afetando a qualidade dos serviços e exigindo retrabalho.	Médio	Alto	Ação preventiva: Planejar a execução dos serviços considerando as condições climáticas, evitando a realização de etapas sensíveis em períodos de chuva e suspendendo os trabalhos quando houver risco à qualidade da obra	Empresa contratada
					Ação de contingência: Interromper os serviços em andamento, proteger as áreas executadas e reprogramar as etapas afetadas, realizando eventuais correções antes da retomada da obra	Empresa contratada.
3.7	Uso de materiais fora das especificações técnicas	Durabilidade do pavimento afetado	Médio	Alto	Ação preventiva: Exigir que todos os materiais empregados atendam às especificações do projeto e às normas técnicas aplicáveis. Ação de contingência: Determinar a imediata substituição dos materiais em desacordo com as especificações, com recomposição dos serviços executados de forma inadequada, sem ônus adicional à Administração.	Gestor e fiscal do contrato.
3.8	Prazos incompatíveis com a complexidade técnica	Cronograma de execução inadequado, acarretando prazos inexequíveis para a conclusão da obra	Médio	Alto	Ação preventiva: Elaboração e validação de cronograma físico-financeiro compatível com o escopo e as condições de execução da obra.	Setor de Engenharia
					Ação de contingência:	Gestor e fiscal do



					Análise e revisão do cronograma antes da entrega final do objeto, com ajustes de prazos e etapas.	contrato.
3.9	Assentamento incorreto dos blocos intertravados	Risco de desalinhamento, falta de nivelamento ou ausência de padrão adequado de assentamento. Irregularidades superficiais e perda do efeito de intertravamento	Baixo	Alto	Ação preventiva: Realizar acompanhamento sistemático da execução do assentamento dos blocos intertravados, assegurando o atendimento às especificações técnicas e ao padrão definido em projeto	Empresa contratada.
					Ação de contingência: Determinar a retirada dos blocos assentados de forma inadequada, com correção da camada de assentamento e novo assentamento conforme as especificações técnicas, antes da aceitação do serviço.	Gestor e fiscal do contrato.
3.10	Inexecução total ou parcial do projeto	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na conclusão do projeto.	Médio	Alto	Ação preventiva: Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.	Gestor e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Notificação à empresa e adequação do cronograma físico-financeiro, com possibilidade de aplicação de penalidades de suspensão ou rescisão do contrato.	

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Itarana/ES, 16 de janeiro de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil – Matrícula 007506



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. **INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1. ***Área Requisitante:***

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

1.2. ***Descrição sucinta do objeto:***

Contratação de empresa visando a execução da “Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade de TRIUNFO À RODOVIA ES-261, Itarana/ES”.

1.3. ***Data prevista para conclusão do processo de contratação:***

Março de 2026.

1.4. ***Prioridade:***

A contratação tem grau de prioridade normal.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A Prefeitura de Itarana/ES identifica a necessidade de dispor de rotas viárias alternativas capazes de absorver e redistribuir o fluxo de veículos atualmente concentrado no centro urbano. Em situações de paralisação parcial ou total das vias centrais, decorrentes da realização de eventos públicos, atividades culturais, manifestações, obras, serviços emergenciais ou outras necessidades operacionais, verifica-se significativo comprometimento da mobilidade urbana, com impactos diretos na fluidez do tráfego, no acesso a serviços essenciais e na segurança de pedestres e condutores.

A inexistência ou insuficiência de rotas alternativas adequadas impõe transtornos à população, dificulta o deslocamento de veículos de emergência, transporte público e serviços essenciais, além de ocasionar prejuízos ao comércio local e à dinâmica urbana. Dessa forma, torna-se imprescindível o planejamento, implantação, adequação ou melhoria de vias alternativas, de





modo a garantir a continuidade da circulação viária, reduzir congestionamentos e promover maior eficiência no sistema de mobilidade do município.

Diante desse cenário, surge a necessidade administrativa de contratação de serviços de pavimentação em rota viária já existente, porém atualmente subutilizada, com o objetivo de viabilizar sua efetiva utilização como alternativa ao tráfego concentrado no centro do Município de Itarana, especialmente em situações de paralisação parcial ou total das vias centrais decorrentes de eventos, obras ou necessidades operacionais. A intervenção proposta permitirá adequar as condições físicas e operacionais da via, garantindo segurança, fluidez e capacidade de tráfego compatíveis com sua função estratégica, além de reduzir os impactos negativos na mobilidade urbana.

A ausência dessa pavimentação mantém elevado o risco de sobrecarga do sistema viário central, restrições ao acesso de serviços essenciais e ineficiência no planejamento do trânsito, comprometendo o interesse público e a adequada aplicação dos recursos municipais.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Os serviços a serem contratados baseia-se no referencial de preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER-ES e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO. Para os itens pretendidos, os valores registrados são os seguintes:

<i>Itens</i>	<i>Especificação</i>	<i>Und</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unitário</i>	<i>BDI</i>	<i>Valor Total com BDI</i>
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,20	R\$ 23.139,45	R\$ 28.535,57	R\$ 5.707,11
01.02	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI	m ²	8,00	R\$ 294,79	R\$ 363,54	R\$ 2.908,32
01.03	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m ²	10,00	R\$ 600,86	R\$ 740,98	R\$ 7.409,80
01.04	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	R\$ 502,01	R\$ 619,08	R\$ 6.190,80
01.05	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de	m	10,00	R\$ 448,25	R\$ 552,78	R\$ 5.527,80



	ligação entre caixas, considerando distância de 25m					
01.06	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	R\$ 56,94	R\$ 70,22	R\$ 702,20
01.07	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	R\$ 2.093,69	R\$ 2.581,94	R\$ 2.581,94
01.08	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaltes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m ² /func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m ²	10,00	R\$ 403,14	R\$ 497,15	R\$ 4.971,50
02 – DRENAGEM						
02.01	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D=0,60m - fornecimento e instalação	m	07,00	R\$ 302,11	R\$ 372,56	R\$ 2.607,92
02.02	Caixa coletora de talvegue - CCT02 - areia e brita comerciais	und	2,00	R\$ 3.666,26	R\$ 4.521,23	R\$ 9.042,46
02.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	5.510,00	R\$ 24,25	R\$ 29,91	R\$ 164.804,10
02.04	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material (Aterro de meio fio)	m ³	247,95	R\$ 36,42	R\$ 44,91	R\$ 11.135,43
03 - TERRAPLENAGEM						
03.01	Raspagem e limpeza de terreno plano	m ²	2.755,00	R\$ 0,71	R\$ 0,88	R\$ 2.424,40
03.02	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	15.744,00	R\$ 1,81	R\$ 2,23	R\$ 35.109,12
04 – PAVIMENTAÇÃO						
04.01	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	m ²	15.744,00	R\$ 21,32	R\$ 26,29	R\$ 413.909,76
04.02	Transporte, carga e descarga de material de pavimentação - Bloco e Meio fio	t	3.557,32	R\$ 4,42	R\$ 5,45	R\$ 19.387,38
05 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
05.01	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. Dia	240,00	R\$ 3,81	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
05.02	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$ 282,09	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
05.03	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva	und	4,00	R\$ 282,05	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00





	tipo I + SI - fornecimento e implantação					
06 – OBRAS COMPLEMENTARES						
06.01	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	70,00	R\$ 6,05	R\$ 7,57	R\$ 529,90
06.02	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais	m	40,00	R\$ 9,80	R\$ 12,27	R\$ 490,80
07 – OBRAS COMPLEMENTARES						
07.01	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 674,41	R\$ 831,68	R\$ 831,68
TOTAL GERAL						R\$ 700.256,42

A quantidade estimada a ser adquirida são os serviços citados acima, resultando no valor de R\$ 700.256,42 (setecentos mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, JOSIL CARLOS GALAZZI, Portaria n.º 008/2025 e o servidor GABRIEL PESENTE PIOROTTI, Engenheiro Civil, Matrícula: 006931.

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Gabriel Pesente Piorotti, cargo de engenheiro civil, matrícula n.º 006931, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a servidora Carla Demoner Malta, cargo de arquiteta e urbanista, matrícula n.º 006954.

O Gestor do contrato será o Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.





GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Engenheira Civil
Matrícula: 006931

JOSIL CARLOS GALAZZI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Portaria n.º 008/2025





DESPACHO

De: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Encaminha-se o presente para solicitar a indicação de dotação orçamentária destinada à execução da obra de drenagem e pavimentação na Comunidade Triunfo à Rodovia ES-261, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do processo.

Solicita-se, ainda, que a informação seja encaminhada ao Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil para complementar a informação no Projeto Básico e para as providências subsequentes.

Itarana/ES, 16 de janeiro de 2026

Josil Carlos Galazzi
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Portaria n.º 008/2025





DESPACHO

SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo Nº 000358/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU.

ASSUNTO: Solicitação de documentação para execução de obra de drenagem e pavimentação na Comunidade Triunfo à Rodovia ES-261.

Processo Administrativo nº 000358/2026, autuado em Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026 tendo como interessada a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Smtosu; Solicito a adoção das providências necessárias para disponibilizar as informações solicitadas no despacho de página nº 35, (indicação da ficha orçamentária e da fonte de recursos que irão custear a referida despesa);

Sugiro a fonte de recursos da COSIP, recentemente desvinculada, devendo ser considerada como referência;

Ressalto que o saldo existente deverá ser acompanhado e controlado pelo Setor de Tesouraria, garantindo a adequada gestão e transparência dos valores;

Após cumpridas as providências, encaminhe-se o presente processo para apreciação e decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Por fim, ao Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, para ciência e demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 21 de janeiro de 2026.



ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2025.



DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO:

INFORMAMOS QUE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO REFERE-SE À VALORES DESVINCULADOS DA COSIP, CONFORME DESPACHO DA SEMAF ;

SEGUE PARA APRECIÇÃO E DECISÃO;

POR FIM, AO SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL, PARA CIÊNCIA E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATENCIOSAMENTE

FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI

SETOR CONTÁBIL - CRC-ES 6401



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026



Emissão: 27/01/2026 08:41:14

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS										
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS										
080001.1545100043.018 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS										
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000271	3500000000000	700.256,42		700.256,42					700.256,42
Total do Projeto/Atividade :			700.256,42		700.256,42					700.256,42
Total da Unidade Orçamentária:			700.256,42		700.256,42					700.256,42
Total do Órgão:			700.256,42		700.256,42					700.256,42
Total do Geral:			700.256,42		700.256,42					700.256,42



DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de documentação para execução de obra de drenagem e pavimentação na Comunidade Triunfo à Rodovia ES-261.

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Const. e Conservação – Engenharia Civil

Requerente: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Requerimento: 000358/2026

Prezados,

Autorizo a utilização do recurso COSIP, recentemente desvinculada e encaminho o referido processo a este setor para ciência e demais encaminhamentos necessários.

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





DESPACHO

De: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil (SMTOSU)

Para: Comissão de Planejamento de Contratações (CPC)

Encaminha-se o Projeto Básico, os Projetos de Drenagem e Pavimentação, a planilha orçamentária completa e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica referentes à elaboração dos projetos e do orçamento.

Informa-se, ainda, que foi anexado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) revisado e retificado, considerando a atualização da data-base da planilha orçamentária para outubro de 2025, o que implicou a revisão e adequação dos valores unitários dos serviços, em conformidade com as referências oficiais vigentes para o período.

Itarana/ES, 13 de fevereiro de 2026

Gabriel Pesente Piorotti
Matrícula 007506





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura de Itarana/ES identifica a necessidade de dispor de rotas viárias alternativas capazes de absorver e redistribuir o fluxo de veículos atualmente concentrado no centro urbano. Em situações de paralisação parcial ou total das vias centrais, decorrentes da realização de eventos públicos, atividades culturais, manifestações, obras, serviços emergenciais ou outras necessidades operacionais, verifica-se significativo comprometimento da mobilidade urbana, com impactos diretos na fluidez do tráfego, no acesso a serviços essenciais e na segurança de pedestres e condutores.

A inexistência ou insuficiência de rotas alternativas adequadas impõe transtornos à população, dificulta o deslocamento de veículos de emergência, transporte público e serviços essenciais, além de ocasionar prejuízos ao comércio local e à dinâmica urbana. Dessa forma, torna-se imprescindível o planejamento, implantação, adequação ou melhoria de vias alternativas, de modo a garantir a continuidade da circulação viária, reduzir congestionamentos e promover maior eficiência no sistema de mobilidade do município.

Diante desse cenário, surge a necessidade administrativa de contratação de serviços de pavimentação em rota viária já existente, porém atualmente subutilizada, com o objetivo de viabilizar sua efetiva utilização como alternativa ao tráfego concentrado no centro do Município de Itarana, especialmente em situações de paralisação parcial ou total das vias centrais decorrentes de eventos, obras ou necessidades operacionais. A intervenção proposta permitirá adequar as condições físicas e operacionais da via, garantindo segurança, fluidez e capacidade de tráfego compatíveis com sua função estratégica, além de reduzir os impactos negativos na mobilidade urbana.

A ausência dessa pavimentação mantém elevado o risco de sobrecarga do sistema viário central, restrições ao acesso de serviços essenciais e ineficiência no planejamento do trânsito, comprometendo o interesse público e a adequada aplicação dos recursos municipais.



Assim, a necessidade central consiste em dotar a Administração Municipal de condições técnicas adequadas para viabilizar a pavimentação de uma rota viária já existente. A contratação mostra-se essencial para reduzir riscos de intervenções inadequadas, orientar o planejamento da obra e permitir que o Município de Itarana avance com a implantação de uma rota alternativa de forma estruturada, econômica e tecnicamente fundamentada, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para a eficiência do sistema viário municipal.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1 - A presente demanda não se encontra expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, tampouco no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Engenharia e Construção Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

2.2 - A contratação alinha-se aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de guardar aderência com as políticas setoriais e com os instrumentos de planejamento estratégico municipal.

2.3 – Destaca-se que o Município de Itarana poderá vir a obter, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), o fornecimento de blocos de concreto e meio-fio necessários à execução da pavimentação do trecho em questão.

2.4 - Embora a contratação dos serviços de engenharia para estudos, levantamentos e projetos da futura ponte não esteja contemplada no PCA do exercício, a Administração considerou os seguintes aspectos de planejamento:

2.4.1 - Aspectos Estratégicos:

- Alinhamento com a política municipal de integração urbana e melhoria da mobilidade entre bairros;
- Antecipação de estudos técnicos e projetos executivos para reduzir riscos de atrasos na futura obra;
- Possibilita decisões fundamentadas sobre alternativas construtivas, tipologias e soluções de engenharia adequadas ao território municipal.

2.4.2 - Aspectos Financeiros:



- Contratação dimensionada conforme a disponibilidade orçamentária do exercício, sem comprometer outros planos e prioridades;
- A inclusão da obra física no PCA demandaria recursos significativamente superiores, que dependem da conclusão dos projetos preliminares;
- Permite planejamento financeiro gradual, evitando comprometer o equilíbrio fiscal do município.

2.4.3 – Aspectos Técnicos:

- Realização de levantamentos topográficos e estudos geotécnicos essenciais para definição de fundações, tipo de ponte e capacidade estrutural;
- Avaliações de impactos ambientais e de tráfego que garantem conformidade com normas legais e segurança futura;
- Produção de projetos executivos detalhados que reduzem riscos de retrabalho, modificações de projeto ou execução inadequada.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- Presença do Responsável Técnico durante a execução, pois a ausência de um profissional habilitado na condução de atividades de projetos e execuções de obra pode ocasionar diversos problemas no momento da construção, como por exemplo desperdício de materiais, aumento no prazo e custos para realização das atividades, assim como pode colocar em risco à segurança dos colaboradores.
- Os profissionais da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados ao local dos trabalhos com o objetivo de facilitar a identificação dos mesmos.
- Disponibilizar ou locar maquinário necessário para realizar os serviços presentes na planilha orçamentária, para que não haja atrasos e insuficiência na execução dos serviços.
- Entregar o objeto, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
- A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, no local indicado pela SMTOSU, para que se cumpra o prazo estabelecido no cronograma da obra.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **Normas e Especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes)** - Essas normas servem de base para especificações técnicas nos Termos de Referência, garantindo qualidade, segurança e padronização dos materiais adquiridos:
 - **NBR 9781:** Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio;
 - **NBR 6120:** Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;
 - **DNER-ES 327/97:** Pavimento com peças pré-moldadas de concreto;
 - **DNIT 139/2010-ES:** Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço.

1.2 Drenagem



- **NBR 8890:** Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário — Requisitos e métodos de ensaios;
- **DNIT 020/2023-ES:** Meios-fios e guias - Especificações de serviço;
- **DNIT 021/2023 - ES:** Entradas e descidas d'água - Especificação de serviço;
- **DNIT 022/2023-ES:** Dissipadores de energia - Especificação de serviço;
- **DNIT 023/2024-ES:** Bueiros tubulares de concreto - Especificação de serviço;
- **DNIT 026/2004-ES:** Caixas coletoras - Especificação de serviço;
- **DNIT 028/2004-ES:** Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Especificação de serviço.

1.3 Sinalização Viária

- **DNIT 100/2018-ES:** Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal - Especificação de serviço;
- **DNIT 101/2009-ES:** Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical - Especificação de serviço.

1.4 Terraplenagem

- **DNIT 104/2009-ES:** Serviços preliminares - Especificação de serviço;
- **DNIT 105/2009-ES:** Caminhos de serviço - Especificação de serviço.

• **Manual de Obras Públicas (MPO) – Ministério da Gestão** - Manual técnico federal com orientações para obras e serviços de engenharia, útil para especificar materiais em obras próprias.

• Normas de Segurança, Sustentabilidade e Acessibilidade:

3.1 Segurança

- **NR-18 (Norma Regulamentadora do MTE):** Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

3.2 Sustentabilidade

- **ABNT NBR ISO 14001:** Sistemas de gestão ambiental.
- **Diretrizes do Plano Nacional de Contratações Sustentáveis:** Prioriza materiais recicláveis, reaproveitáveis ou com menor impacto ambiental.

• **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000):** Exige dotação orçamentária e compatibilidade com PPA/LDO/LOA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1 - A estimativa das quantidades de serviços foi elaborada com base nas contratações realizadas nos últimos cinco anos pelo Município, referentes à elaboração de projetos executivos por empresas especializadas, constituindo uma base de referência histórica local.

4.2 – Essa análise comparativa permite identificar a média de esforços técnicos normalmente demandados em obras de porte semelhante, possibilitando uma estimativa mais precisa e coerente das quantidades necessárias para a nova intervenção.

4.3 – Quadro histórico para estimativa

Obra	Ano	Extensão (m)	Pavimento contratado (m²)	Meio fio contratado (m)	Pavimento por extensão (m²/m)	Meio fio por extensão (m/m)	Valor Contratado (R\$)	Custo por m² (R\$/m²)
Pavimentação e Drenagem na Comunidade Limoeiro	2024	815,76	4.980,00	1.644,00	6,10	2,01	R\$ 264.993,41	R\$ 53,21
Pavimentação e Drenagem na Comunidade Marquez	2024	3.156,50	18.939,05	6.209,63	6,00	1,97	R\$ 420.000,00	R\$ 22,17
Pavimentação e Drenagem na Comunidade Santa Joana	2025	1.494,37	9.238,86	3.101,73	6,18	2,08	R\$ 479.900,00	R\$ 51,94

4.4 - Considerando as três últimas contratações realizadas pelo Município voltadas à execução de obras de pavimentação e drenagem em trechos de vias não pavimentadas, procedeu-se à análise dos custos por metro quadrado efetivamente praticados, bem como das quantidades médias de pavimento e meio-fio necessárias em função da extensão dos trechos executados.

Observou-se, a partir dos contratos de obras de drenagem e pavimentação em áreas predominantemente rurais do município, a possibilidade de estabelecer parâmetros médios de quantitativos e valores, especialmente no que se refere aos blocos de concreto



intertravado utilizados na pavimentação e aos meios-fios de concreto, responsáveis pela delimitação da área pavimentada e pelo adequado travamento do sistema.

4.5 - Comparativo de quantitativos estimados

Elemento	Obras anteriores (faixa típica)	Estimativa atual	Situação
Pavimento (m ² /m)	6,00 – 6,18	6,53	Acima da faixa média
Meio fio (m/m)	1,97 – 2,08	2,29	Acima da faixa média

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na análise de contratos de obras de natureza semelhante, referentes à execução de serviços de drenagem e pavimentação em trechos não pavimentados localizados em zonas rurais. Embora os quantitativos estimados apresentem valores ligeiramente superiores à média observada, permanecem dentro de faixa compatível, tendo em vista que, no trecho a ser pavimentado entre a Comunidade de Triunfo e a Rodovia ES-261, existem pontos específicos em que a largura do pavimento será ampliada, especialmente em curvas, de modo a garantir melhores condições de manobra e segurança para veículos de maior porte que já utilizam a via e que passarão a utilizá-la após a execução da intervenção.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as principais soluções de pavimentação usualmente adotadas em vias rurais e locais de tráfego leve a moderado, considerando aspectos técnicos, operacionais, de manutenção e de viabilidade econômica. Foram avaliadas as seguintes alternativas: pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Tratamento Superficial Duplo (TSD) e pavimentação com blocos de concreto intertravado.

CONTRATAÇÃO: Execução de Obra de Drenagem e Pavimentação na Comunidade do Triunfo à Rodovia ES-261.

PESQUISA DE MERCADO



Situação 1

Pavimentação com Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): A pavimentação em CBUQ é amplamente utilizada em vias urbanas e rodovias, caracterizando-se pela aplicação de mistura asfáltica usinada a quente, composta por agregados minerais e ligante betuminoso. Do ponto de vista de mercado, trata-se de uma solução consolidada, com ampla oferta de empresas especializadas e disponibilidade de insumos. Apresenta bom conforto ao rolamento e elevada capacidade estrutural quando corretamente dimensionada. Contudo, demanda usinas de asfalto, controle rigoroso de temperatura e logística adequada para transporte do material, o que pode elevar os custos, especialmente em municípios de pequeno porte ou afastados de centros produtores. Além disso, apresenta maior sensibilidade a intervenções futuras em redes subterrâneas, exigindo recomposição do pavimento e manutenção periódica, com impacto direto na vida útil e nos custos ao longo do tempo.

Situação 2

Tratamento Superficial Duplo (TSD): O Tratamento Superficial Duplo consiste na aplicação de camadas sucessivas de ligante asfáltico e agregados, sendo usualmente empregado como solução de menor custo inicial, especialmente em vias de baixo volume de tráfego. No mercado, o TSD é amplamente difundido e possui execução relativamente simples, com menor necessidade de equipamentos especializados quando comparado ao CBUQ. Apresenta, entretanto, limitações quanto à durabilidade, conforto ao rolamento e resistência a solicitações mecânicas mais elevadas.

Adicionalmente, é mais suscetível à perda de agregados, desgaste superficial e à ação das condições climáticas, o que resulta em maior frequência de manutenções, podendo elevar o custo global ao longo da vida útil do pavimento.

Situação 3

Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado: A pavimentação com blocos de concreto intertravado consiste no assentamento de peças pré-moldadas sobre camada de areia, apoiadas em base devidamente preparada, garantindo estabilidade por meio do intertravamento entre os blocos.

Do ponto de vista de mercado, trata-se de uma solução amplamente disponível, com diversos fabricantes regionais e facilidade de aquisição dos materiais, além de não exigir



usinas ou equipamentos de grande porte para sua execução. Apresenta como vantagens a facilidade de manutenção, uma vez que permite a remoção e o reassentamento dos blocos em caso de intervenções em redes subterrâneas, bem como boa durabilidade quando corretamente executada. A Prefeitura Municipal de Itarana, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), fornecerá os blocos de concreto e meio-fio necessários à execução da pavimentação do trecho em questão, portanto, a escolha desta opção acarretaria em uma elevada economia. Adicionalmente, destaca-se por permitir melhor drenagem superficial, reduzir a impermeabilização do solo e apresentar boa adaptação a vias rurais.

QUADRO ANÁLISE GERAL

Solução	Vantagens	Desvantagens
CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	<ul style="list-style-type: none"> • Bom conforto ao rolamento e regularidade superficial. • Elevada capacidade estrutural quando corretamente dimensionado. • Tecnologia amplamente difundida no mercado. • Adequado para tráfego médio a pesado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo inicial mais elevado. • Necessidade de usina de asfalto e controle rigoroso de temperatura. • Logística de transporte e aplicação mais complexa. • Manutenções mais onerosas em intervenções futuras.
TSD (Tratamento Superficial Duplo)	<ul style="list-style-type: none"> • Menor custo inicial de implantação. • Execução simples e rápida. • Menor exigência de equipamentos especializados. • Indicado para vias de baixo volume de tráfego. 	<ul style="list-style-type: none"> • Menor durabilidade e vida útil reduzida. • Conforto ao rolamento inferior. • Suscetível à perda de agregados e ação climática. • Necessidade de manutenções frequentes.
Pavimento com Blocos de Concreto Intertravado	<ul style="list-style-type: none"> • Facilidade de manutenção e recomposição. • Boa durabilidade quando bem executado. • Menor impacto em intervenções em redes subterrâneas. • Execução sem necessidade de usina. • Melhor drenagem superficial e menor impermeabilização do solo. • Adequado para vias rurais locais e tráfego leve a moderado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo inicial superior ao TSD (incluindo o fornecimento dos materiais bloco e meio fio). • Exige maior controle executivo do assentamento. • Conforto ao rolamento inferior ao CBUQ em vias de maior velocidade. • Dependência de mão de obra qualificada.



DECISÃO: 3. Solução Selecionada: Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado e considerando as características da demanda, foi escolhida como solução mais vantajosa a utilização de blocos de concreto intertravado para a pavimentação.

A partir da análise comparativa das alternativas de pavimentação avaliadas (CBUQ, Tratamento Superficial Duplo (TSD) e pavimentação com blocos de concreto intertravado) verifica-se que a solução em blocos intertravados apresenta maior compatibilidade com as condições técnicas, operacionais e econômicas do empreendimento em estudo.

Embora o CBUQ apresente bom desempenho estrutural e conforto ao rolamento, sua execução demanda maior complexidade operacional, necessidade de usina de asfalto, logística especializada e custos mais elevados, especialmente para intervenções de pequeno porte. O Tratamento Superficial Duplo, por sua vez, caracteriza-se por menor custo inicial, porém apresenta limitações quanto à durabilidade, conforto e necessidade de manutenções frequentes ao longo de sua vida útil.

A pavimentação com blocos de concreto intertravado destaca-se pela facilidade de execução, manutenção e recomposição, permitindo intervenções futuras em redes subterrâneas sem prejuízo significativo ao pavimento. Adicionalmente, apresenta boa durabilidade, adequada drenagem superficial e plena aplicabilidade em vias urbanas locais com tráfego leve a moderado.

Ressalta-se, ainda, que os blocos de concreto intertravado serão fornecidos por meio de doação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), o que reduz significativamente o custo global do empreendimento. Dessa forma, o custo financeiro da intervenção estará concentrado, majoritariamente, na contratação de mão de obra e serviços complementares, tornando a solução ainda mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.

Diante do exposto, **conclui-se que a adoção da pavimentação com blocos de concreto intertravado apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a administração pública.



6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

A estimativa de valor baseia-se nos valores obtidos da Tabela de Preços do Departamento de Edificações e Rodovias do estado do Espírito Santo (DER-ES) planilha de rodovias e edificações e a Tabela de Preços do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), com data-base em julho de 2025.

Para os itens pretendidos, os valores registrados são os seguintes:

Itens	Especificação	Und	Quant.	Unitário	BDI	Valor Total com BDI
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,20	R\$ 23.009,98	R\$ 28.375,91	R\$ 5.675,18
01.02	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI	m²	8,00	R\$ 241,93	R\$ 298,35	R\$ 2.386,80
01.03	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m²	10,00	R\$ 602,85	R\$ 743,43	R\$ 7.434,30
01.04	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	R\$ 486,54	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
01.05	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00	R\$ 449,18	R\$ 553,93	R\$ 5.539,30
01.06	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	R\$ 57,51	R\$ 70,92	R\$ 709,20
01.07	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	R\$ 1.907,89	R\$ 2.352,81	R\$ 2.352,81
01.08	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m²/func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m²	10,00	R\$ 405,67	R\$ 500,27	R\$ 5.002,70
02 - DRENAGEM						
02.01	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D=0,60m - fornecimento e instalação	m	07,00	R\$ 303,78	R\$ 374,62	R\$ 2.622,34
02.02	Caixa coletora de talvegue - CCT02 - areia e brita comerciais	und	2,00	R\$ 3.399,96	R\$ 4.192,83	R\$ 8.385,66
02.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	5.510,00	R\$ 24,41	R\$ 30,10	R\$ 165.851,00
02.04	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória	m³	247,95	R\$ 36,64	R\$ 45,18	R\$ 11.202,38



	com reaproveitamento do material (Aterro de meio fio)					
03 - TERRAPLENAGEM						
03.01	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	15.744,00	R\$ 1,90	R\$ 2,34	R\$ 36.840,96
04 - PAVIMENTAÇÃO						
04.01	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	m ²	15.744,00	R\$ 21,38	R\$ 26,37	R\$ 415.169,28
04.02	Transporte, carga e desgarca de material de pavimentação - Bloco e Meio fio	t	3.557,32	R\$ 4,53	R\$ 5,59	R\$ 19.885,41
05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
05.01	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. Dia	240,00	R\$ 3,88	R\$ 4,78	R\$ 1.147,20
05.02	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$ 286,79	R\$ 353,67	R\$ 1.414,68
05.03	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$ 286,75	R\$ 353,62	R\$ 1.414,48
06 - OBRAS COMPLEMENTARES						
06.01	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	70,00	R\$ 6,28	R\$ 7,83	R\$ 548,10
06.02	Reparo de cerca (substituição de muros, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais	m	40,00	R\$ 11,66	R\$ 14,55	R\$ 582,00
07 - DIVERSOS EXTERNOS						
07.01	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 684,73	R\$ 844,41	R\$ 844,41
TOTAL GERAL						R\$ 701.008,19

A quantidade estimada a ser adquirida resulta no valor total estimado de R\$ 701.008,19 (setecentos e um mil, oito reais e dezenove centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa dos serviços de drenagem e pavimentação em blocos de concreto intertravados tipo holandês, no trecho rural da Comunidade de Triunfo à Rodovia ES-261, Município de Itarana/ES. A intervenção abrange a preparação do terreno, implantação da rede de drenagem pluvial para garantir o adequado escoamento das águas da chuva, prevenção de erosões e alagamentos, e a pavimentação da via, proporcionando maior durabilidade, segurança e funcionalidade para a mobilidade local.

Os materiais principais, como blocos e meios-fios, serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), enquanto a empresa contratada ficará responsável pela execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e transporte, conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos e memorial descritivo anexos.

Diante da complexidade técnica, vulto financeiro e da necessidade de garantir ampla participação, transparência e competitividade, optou-se pela realização de licitação pública na modalidade Concorrência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é a mais adequada para obras dessa natureza, pois assegura a seleção da proposta mais vantajosa e permite critérios rigorosos de habilitação técnica e financeira.

A licitação por concorrência fortalece a segurança jurídica do processo, minimiza riscos de execução inadequada e possibilita maior controle sobre a qualidade e os prazos da obra, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo o atendimento pleno do interesse coletivo da comunidade beneficiada.

A vigência do Contrato formalizado através da Licitação por concorrência será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021



O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da obra, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados em uma só empresa.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízos ao conjunto ou ao objeto a ser contratado.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

Pretende-se, com esta contratação, promover uma significativa redução nos gastos de tempo e recursos da administração municipal relacionados às manutenções constantes dos trechos atualmente não pavimentados, que são executadas com o maquinário próprio da Secretaria Municipal. A ausência de uma pavimentação adequada implica em intervenções frequentes e custosas, além de demandar esforços operacionais contínuos. Ao viabilizar a pavimentação definitiva, a administração poderá direcionar esses recursos para outras prioridades, otimizando a eficiência da gestão pública e promovendo o uso mais racional dos equipamentos e mão de obra disponíveis.

Além disso, a obra contribuirá diretamente para a redução de perdas agrícolas e para a melhoria do escoamento da produção local. A pavimentação em blocos de concreto intertravados proporcionará uma via mais resistente e com maior capacidade de tráfego, mesmo em períodos chuvosos, eliminando pontos críticos de atoleiros e erosões que dificultam o transporte de mercadorias. Essa melhoria logística fortalecerá a economia local, beneficiando especialmente a agricultura familiar, que é a base da subsistência e geração de renda da comunidade. Com acesso facilitado, os produtores poderão comercializar seus produtos com mais eficiência e menor custo, ampliando suas oportunidades de mercado.



Por fim, a execução da obra tem como objetivo assegurar melhores condições de conforto, mobilidade e segurança aos moradores e demais usuários da via. A pavimentação adequada eliminará problemas recorrentes, como poeira excessiva, formação de lama e irregularidades no leito carroçável, que atualmente comprometem a qualidade de vida da população e elevam o risco de acidentes. Ademais, a via pavimentada passará a funcionar como rota alternativa de circulação, contribuindo de forma significativa para a redistribuição do fluxo de veículos e a redução do volume de tráfego no centro do município, promovendo maior fluidez viária e diminuindo conflitos entre veículos e pedestres nas áreas centrais. A implantação de um sistema de drenagem pluvial integrado garantirá o adequado escoamento das águas, prevenindo alagamentos, processos erosivos e possíveis danos à infraestrutura, além de mitigar riscos à segurança dos usuários. Dessa forma, a intervenção proporcionará um ambiente mais seguro, acessível e funcional, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para o desenvolvimento sustentável da região.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para garantir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Itarana:

a) Designação de equipe técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados

Assegurar a qualidade e conformidade dos projetos executados. Essa equipe deverá integrar diferentes expertises, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e normas vigentes, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

b) Disponibilização de todas as informações, documentos técnicos, levantamentos topográficos e sondagens existentes, e dados necessários à execução dos serviços pela contratada

Será disponibilizado à contratada todo o conjunto de informações, documentos técnicos, levantamentos topográficos, sondagens e demais dados necessários para a correta execução dos serviços.



c) Articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de licenças, autorizações e apoio técnico, quando necessário

Estabelecer contato direto com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas licenças e autorizações pertinentes. Isso inclui a identificação dos requisitos legais específicos, o encaminhamento de toda a documentação necessária, a solicitação de pareceres técnicos e a coordenação das etapas burocráticas até a obtenção das aprovações. Além disso, é importante manter um canal de comunicação ativo para receber orientações e suporte técnico durante a execução dos projetos, assegurando o cumprimento das normas vigentes e evitando possíveis entraves administrativos.

d) Promoção do diálogo e sensibilização da comunidade local sobre a importância e os impactos das intervenções

É essencial promover o diálogo aberto e contínuo com a comunidade local, sensibilizando-a quanto à importância das intervenções planejadas e seus impactos sociais, ambientais e econômicos. Essa interação contribui para o entendimento, apoio e colaboração da população, reduzindo resistências e fortalecendo a transparência e a responsabilidade social do projeto.

f) Capacitação dos Setores Requisitantes e Fiscalizadores

Promover ações de capacitação dos servidores envolvidos no recebimento e fiscalização dos projetos, de modo a garantir o conhecimento técnico necessário para verificar a conformidade dos serviços, realizar inspeções de qualidade e identificar falhas ou técnicas indevidas. Isso contribuirá para a efetividade do controle interno e da correta aplicação dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer objetivos mensuráveis relacionados à entrega dos projetos, como prazos médios de atendimento, cumprimento dos padrões técnicos e normativos e satisfação das secretarias atendidas. Implantar indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação.

10.2. O gestor da contratação deverá designar os servidores responsáveis pela fiscalização dos projetos elaborados, indicando ao menos um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de verificar a conformidade dos serviços entregues com



as especificações estabelecidas, acompanhar a execução contratual, relatar ocorrências e zelar pela economicidade, regularidade e eficiência da contratação.

10.3. Para que a pretendida contratação por Licitação, na modalidade Concorrência seja concretizada, devem ser observadas as seguintes providências administrativas:

a) Elaboração do Projeto Básico e Memorial Descritivo;

Desenvolver com rigor técnico o projeto básico e o memorial descritivo detalhado, contemplando todas as especificações, quantitativos, prazos e condições técnicas necessárias para a execução da obra, garantindo a clareza e a precisão do objeto licitado.

b) Estimativa Orçamentária Detalhada;

Preparar a planilha orçamentária com base em levantamentos atualizados de preços de mercado, considerando insumos, mão de obra, equipamentos e demais custos envolvidos, assegurando a economicidade e a viabilidade financeira do processo.

c) Definição dos Critérios de Julgamento e Habilitação;

Estabelecer os critérios objetivos para julgamento das propostas, bem como os requisitos técnicos e jurídicos para habilitação das empresas concorrentes, de forma a garantir a participação de licitantes qualificados e idôneos.

d) Publicação do Edital e Divulgação Ampla;

Elaborar o edital de licitação conforme as exigências legais e normativas vigentes, garantindo ampla divulgação e publicidade para assegurar a competitividade e o acesso igualitário de interessados.

e) Condução do Processo Licitatório;

Realizar todas as fases do certame (sessões públicas, análise documental, julgamento das propostas, recursos e homologação) observando os prazos legais, princípios da transparência e imparcialidade.

f) Formalização do Contrato Administrativo;

Após o julgamento e homologação, proceder à formalização do contrato com a empresa vencedora, contendo todas as cláusulas necessárias para assegurar o cumprimento do objeto, condições de pagamento, prazos, garantias e penalidades.

g) Acompanhamento e Fiscalização da Execução;

Designar equipe técnica qualificada para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra, garantindo conformidade com o projeto, qualidade dos materiais e serviços, cumprimento de prazos e aplicação correta dos recursos públicos.



Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A Responsabilidade Ambiental da Administração Pública

No âmbito da contratação pública para execução de obra de drenagem e pavimentação, a Administração Pública deve observar sua responsabilidade ambiental, conforme estabelecido no art. 225 da Constituição Federal, bem como nas legislações infraconstitucionais, especialmente os princípios já previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam a contratação pública com foco na sustentabilidade, na eficiência e no interesse público.

Tal responsabilidade implica em assegurar que a execução da obra ocorra de forma a minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade, considerando o uso racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente urbano. Neste sentido, a contratação deverá contemplar exigências técnicas e operacionais que garantam o cumprimento das normas ambientais vigentes, tais como o adequado manejo dos resíduos gerados, a preservação das condições naturais do solo e da vegetação existente, e a implementação de soluções que favoreçam a permeabilidade do pavimento, contribuindo para o escoamento eficiente das águas pluviais e evitando processos erosivos ou alagamentos.

Além disso, deverão ser observados critérios que incentivem o uso de materiais ambientalmente sustentáveis, tais como blocos intertravados drenantes, materiais reciclados ou reaproveitados, bem como a exigência de plano de controle ambiental por parte da empresa contratada, quando aplicável.

A inserção de tais medidas no planejamento da contratação não apenas garante a conformidade legal e técnica da obra, como também reafirma o compromisso da



Administração Pública com a proteção ambiental e a promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

12.2. Produção e Extração: Os Primeiros Impactos

No contexto da execução deste objeto, a produção e extração dos insumos utilizados representam a fase inicial e já impactante do processo construtivo. A obtenção de materiais como brita, areia, cimento e blocos intertravados demanda a exploração de recursos naturais, geralmente por meio de atividades de mineração e beneficiamento, que causam degradação de áreas naturais, alterações no relevo, consumo intensivo de água e emissão de particulados no ar. Além disso, a produção de cimento é uma das maiores fontes de emissão de dióxido de carbono na indústria da construção civil. Por isso, é essencial que a Administração Pública leve em consideração, ainda na fase de planejamento, a procedência dos materiais e priorize fornecedores licenciados, com práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental comprovada. Essa conduta atende aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), contribuindo para a redução da pegada ecológica da obra desde sua origem e promovendo uma contratação pública mais consciente e alinhada com os objetivos do desenvolvimento sustentável.

12.3. Sustentabilidade na Escolha de Materiais

Em obras de drenagem e pavimentação em áreas rurais do município, a escolha de materiais deve considerar não apenas a viabilidade técnica e econômica, mas também os impactos ambientais e a adaptação às condições locais. A utilização de soluções sustentáveis, como pavimentos com maior capacidade de infiltração, materiais reciclados ou reaproveitados (como brita graduada proveniente de resíduos da construção civil) e elementos de drenagem com baixo impacto ambiental, contribui para a preservação do solo, a redução da compactação excessiva e o controle do escoamento superficial, especialmente em regiões com estradas não pavimentadas e sujeitas à erosão.

Além disso, a adoção de tecnologias apropriadas à realidade rural, com baixo custo de manutenção e facilidade de aplicação, promove maior durabilidade da infraestrutura e reduz a necessidade de intervenções futuras. Tais práticas estão em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à sustentabilidade, à eficiência e ao desenvolvimento regional, fortalecendo a responsabilidade da



Administração Pública com a preservação ambiental e a melhoria das condições de mobilidade e escoamento da produção agrícola.

12.4. Conscientização, Fiscalização e Educação Ambiental

A responsabilidade ambiental da Administração Pública vai além da contratação e execução de obras sustentáveis — ela também envolve ações integradas de conscientização, fiscalização e educação ambiental, especialmente em áreas rurais, onde a preservação dos recursos naturais é essencial para a qualidade de vida e a produção local. A realização de obras de drenagem e pavimentação deve ser acompanhada de medidas de orientação às comunidades afetadas, quanto à importância da conservação do solo, do uso adequado das vias e da destinação correta de resíduos gerados durante e após a obra. Além disso, a fiscalização ambiental deve ser incorporada às rotinas de acompanhamento contratual, garantindo o cumprimento das exigências legais e a adoção das práticas mitigadoras previstas.

A inclusão de ações educativas simples, como campanhas informativas, sinalização ambiental e envolvimento de lideranças locais, fortalece o vínculo entre poder público e população, promovendo o uso consciente da infraestrutura implantada. Tais iniciativas, alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuem para a consolidação de uma cultura de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente no âmbito rural do município.

Campanhas de conscientização e treinamentos voltados à gestão eficiente dos materiais, uso racional dos insumos e separação adequada dos resíduos podem gerar ganhos ambientais e financeiros relevantes. Fiscalizações regulares e auditorias ambientais nos contratos firmados também são ferramentas para assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados e que as boas práticas estejam sendo efetivamente adotadas.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a execução de obras de drenagem e pavimentação se revela imprescindível para a atuação contínua e eficiente da Administração Pública Municipal, especialmente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU), com vistas à melhoria da infraestrutura viária no município.



Essa obra é fundamental para garantir a mobilidade, prevenir danos causados por erosões, além de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento da área rural atendida. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

13.1.1. A presente contratação contempla não apenas a execução da obra, mas também a observância de critérios técnicos rigorosos relacionados à qualidade, durabilidade, segurança e conformidade ambiental. Os impactos ambientais decorrentes da obra de drenagem e pavimentação foram cuidadosamente avaliados, sendo recomendada a priorização de métodos e materiais sustentáveis que minimizem danos ao solo, à vegetação e aos recursos hídricos locais. Sempre que aplicável, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a gestão adequada de resíduos, a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos materiais utilizados.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A padronização da elaboração de projetos e a previsão contratual de demandas previamente definidas contribuem diretamente para o planejamento integrado, a redução de retrabalhos e a maior eficiência na execução das obras e serviços públicos. Como impacto positivo direto, destaca-se a maior capacidade de resposta às necessidades da infraestrutura municipal e a valorização da transparência, uma vez que os serviços são visíveis e frequentemente acompanhados pela sociedade.

13.3. A opção pela realização de licitação na modalidade de concorrência foi definida com base na análise técnica deste Estudo e na pesquisa de mercado realizada. Esta modalidade proporciona ampla competitividade, transparência, controle de custos, padronização dos serviços e segurança jurídica na gestão das demandas técnicas pela Administração Pública. Assim, conclui-se que:

- a) A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b) Os requisitos relevantes foram devidamente analisados;
- c) As quantidades estimadas estão compatíveis com as demandas projetadas;
- d) Os preços apresentados no certame licitatório deverão atender aos padrões de qualidade exigidos e estar compatíveis com os parâmetros de mercado, garantindo a



melhor proposta para o interesse p' blico.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

LEVANTAMENTO DE RISCOS						
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
FASE PLANEJAMENTO						
1.1	Equívoco no levantamento das necessidades e falta de conhecimento e apoio técnico.	Elaboração deficiente do planejamento e termo de referência.	Baixo	Alto	Ação preventiva: Fazer visitas in loco, revisão por pares Ação de contingência: Identificado DIREDE equívocos no levantamento, ficará o responsável técnico pelo levantamento, realizar as correções necessárias.	Secretaria Responsável - Equipe de Planejamento da Contratação
1.2	Não haver disponibilidade orçamentária	A inexistência de dotação orçamentária poderá inviabilizar a contratação no exercício atual, gerando atrasos na implementação dos projetos e, consequentemente, na execução das obras p' blicas planejadas	Médio	Alto	Ação preventiva: Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta Ação de contingência: Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
FASE LICITATÓRIA						
2.1	Atraso na tramitação interna do processo licitatório	A demora na tramitação interna do processo (elaboração de documentos,	Baixo	Alto	Ação preventiva: Estabelecer cronograma detalhado das etapas internas e acompanhar	Unidade Demandante, Setor de Compras e Agente



		análise jurídica, publicação de edital) pode comprometer o cronograma previsto para a elaboração dos projetos, atrasando também a execução futura das obras da reforma e ampliação.			prazos desde a fase inicial de instrução processual até a contratação, priorizando o fluxo de documentos.	Contratação/ Pregoeiro.
					Ação de contingência: Reavaliar o cronograma geral de planejamento da obra, considerando eventuais ajustes em função do atraso, e adotar medidas administrativas para acelerar fases posteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação.
2.2	Licitação deserta/fracassada	Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios	Baixo	Alto	Ação preventiva: Adequada elaboração do Termo de Referência, com cláusulas adequadas e que não impeçam a competição. Elaborar pesquisa de preços c/ orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis	Equipe de Planejamento da Contratação
					Ação de contingência: Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ou foram questionados e, se for o caso, encaminhar para alteração por parte do requisitante. Realizar, se for o caso, nova pesquisa de preços de modo a serem compatíveis com os praticados no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Encerramento da Licitação. Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios.	Baixo	Alto	Ação preventiva: Capacitação de servidores. Incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU). Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
					Ação de contingência: Suspensão da licitação e saneamento das deficiências	Equipe de Licitação
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
3.1	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da	Responsabilização subsidiária da Administração	Médio	Médio	Ação preventiva: Capacitação de servidores. Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



	Contratada				<p>contratuais.</p> <p>Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.</p> <p>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual</p> <p>Ação de contingência: Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.</p>	
3.2	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Atrasos na execução do contrato; Rescisão contratual, e em consequência, a não conclusão do objeto.	Baixo	Alto	<p>Ação preventiva: Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis, no que se refere a qualificação econômico financeiro.</p> <p>Estabelecer requisitos mínimos de habilitação financeira conforme reconhecido na Lei nº 14.133/2021.</p>	Equipe de Planejamento da Contratação.
					<p>Ação de contingência: Avaliar documentos pré estabelecidos de habilitação das licitantes, conforme critérios determinados em edital.</p>	Equipe de Licitação.
3.3	Ausência de responsável técnico adequado	ART/RRT incompatível com as disciplinas efetivamente desenvolvidas	Baixo	Alto	<p>Ação preventiva: Exigência e verificação prévia de ART/RRT compatível com todas as disciplinas contratadas.</p>	Empresa contratada e Fiscal técnico.
					<p>Ação de contingência: Regularização ou substituição do responsável técnico, com emissão de nova ART/RRT.</p>	Empresa Contratada.
3.4	Má qualidade na execução dos serviços	Necessidade de retrabalho, custos adicionais, impacto na segurança e funcionalidade da pavimentação.	Médio	Alto	<p>Ação preventiva: Especificações técnicas detalhadas e critérios de qualidade claros no edital de licitação.</p>	Equipe de Planejamento da Contratação.
					<p>Ação de contingência: Realização de análises periódicas durante a execução dos serviços e possibilidade de rescisão contratual em casos graves</p>	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.



					de não conformidade.	
3.5	Compactação insuficiente após o assentamento dos blocos	Recalques diferenciais e abertura de juntas	Alto	Alto	Ação preventiva: Elaborar o memorial descritivo de execução com as especificações de compactação com placa vibratória.	Setor de Engenharia
					Ação de contingência: Determinar a remoção dos blocos nas áreas afetadas, com correção da base e novo assentamento seguido de compactação adequada, antes da liberação do trecho para uso	Fiscal técnico e Gestor do Contrato
3.6	Condições climáticas adversas durante a execução	Risco de chuvas intensas durante etapas críticas afetando a qualidade dos serviços e exigindo retrabalho.	Médio	Alto	Ação preventiva: Planejar a execução dos serviços considerando as condições climáticas, evitando a realização de etapas sensíveis em períodos de chuva e suspendendo os trabalhos quando houver risco à qualidade da obra	Empresa contratada
					Ação de contingência: Interromper os serviços em andamento, proteger as áreas executadas e reprogramar as etapas afetadas, realizando eventuais correções antes da retomada da obra	Empresa contratada.
3.7	Uso de materiais fora das especificações técnicas	Durabilidade do pavimento afetado	Médio	Alto	Ação preventiva: Exigir que todos os materiais empregados atendam às especificações do projeto e às normas técnicas aplicáveis. Ação de contingência: Determinar a imediata substituição dos materiais em desacordo com as especificações, com recomposição dos serviços executados de forma inadequada, sem ônus adicional à Administração.	Gestor e fiscal do contrato.
3.8	Prazos incompatíveis com a complexidade técnica	Cronograma de execução inadequado, acarretando prazos inexequíveis para a conclusão da obra	Médio	Alto	Ação preventiva: Elaboração e validação de cronograma físico-financeiro compatível com o escopo e as condições de execução da obra.	Setor de Engenharia
					Ação de contingência:	Gestor e fiscal do



					Análise e revisão do cronograma antes da entrega final do objeto, com ajustes de prazos e etapas.	contrato.
3.9	Assentamento incorreto dos blocos intertravados	Risco de desalinhamento, falta de nivelamento ou ausência de padrão adequado de assentamento. Irregularidades superficiais e perda do efeito de intertravamento	Baixo	Alto	Ação preventiva: Realizar acompanhamento sistemático da execução do assentamento dos blocos intertravados, assegurando o atendimento às especificações técnicas e ao padrão definido em projeto	Empresa contratada.
					Ação de contingência: Determinar a retirada dos blocos assentados de forma inadequada, com correção da camada de assentamento e novo assentamento conforme as especificações técnicas, antes da aceitação do serviço.	Gestor e fiscal do contrato.
3.10	Inexecução total ou parcial do projeto	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na conclusão do projeto.	Médio	Alto	Ação preventiva: Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.	Gestor e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Notificação à empresa e adequação do cronograma físico-financeiro, com possibilidade de aplicação de penalidades de suspensão ou rescisão do contrato.	

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Itarana/ES, 13 de fevereiro de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil – Matrícula 007506



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, NA COMUNIDADE TRIUNFO À RODOVIA ES-261, ITARANA/ES.

FEVEREIRO DE 2026



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a execução da “Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade TRIUNFO À RODOVIA ES-261, Itarana/ES”.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Do Objeto

Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de “Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade Triunfo à Rodovia ES-261, Itarana/ES.”

2.2 – Quantitativos

2.2.1 - Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha orçamentária em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização da obra e nos projetos executivos.

2.2.2 - Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência.



2.2.3 - Quando inexistência da composição nos sistemas públicos de preço de referência, a mesma foi elaborada através dos preços dos insumos e serviços neles existentes.

2.3 – Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

2.3.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I (pedido de compras), deste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,20
01.02	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI	m ²	8,00
01.03	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m ²	10,00
01.04	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00
01.05	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00



01.06	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00
01.07	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00
01.08	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaltes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m ² /func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m ²	10,00
02 DRENAGEM			
02.01	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D=0,60m - fornecimento e instalação	m	7,00
02.02	Caixa coletora de talvegue - CCT02 - areia e brita comerciais	und	2,00
02.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	5.510,00
02.04	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material (Aterro de meio fio)	m ³	247,95
03 TERRAPLENAGEM			
03.01	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	15.744,00
04 PAVIMENTAÇÃO			
04.01	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	m ²	15.744,00
04.02	Transporte, carga e desgarga de material de pavimentação - Bloco e Meio fio	t	3.557,32
05 SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DURANTE A OBRA)			
05.01	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. Dia	240,00
SINALIZAÇÃO PERMANENTE			
05.02	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00
05.03	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00
06 OBRAS COMPLEMENTARES			
06.01	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	70,00
06.02	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais	m	40,00
07 DIVERSOS EXTERNOS			
07.01	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00

Tabela 01 - Itens da planilha orçamentária

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A presente contratação está devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Projeto Básico como apêndice, onde se detalham as justificativas técnicas, a caracterização da necessidade e a definição dos quantitativos, com base em levantamentos in loco e diretrizes de planejamento previamente estabelecidas.

5.2 - A presente demanda não se encontra expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, tampouco no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Engenharia e Construção Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

5.3 - Ressalta-se, ainda, que os blocos de concreto e o meio-fio necessários à execução da obra serão fornecidos, a título de doação, pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), o que representa uma economia direta aos cofres municipais e reforça o caráter colaborativo da iniciativa, viabilizando sua execução com maior eficiência e menor custo global.

5.4 - A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO



6.1 - Descrição

6.1.1 - Considerando a necessidade de melhorar a infraestrutura urbana da localidade de Triunfo à Rodovia ES-261, e visando garantir a mobilidade dos moradores, o escoamento adequado das águas pluviais e o acesso seguro a equipamentos públicos, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. Neste Estudo, foram analisadas as condições da via, realizado levantamento técnico e avaliada a melhor forma de contratação da obra, levando em conta os recursos disponíveis, o planejamento estratégico da gestão municipal e as normativas vigentes.

6.1.2 - A partir da análise realizada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, com implantação de meio-fio e compactação do subleito compatível com o tráfego local. Tal escolha visa garantir maior durabilidade da via, facilidade de manutenção e menor impacto ambiental. Além disso, trata-se de uma tecnologia apropriada ao contexto da localidade, que apresenta topografia acentuada em certos trechos e grande circulação de pedestres.

6.1.3 - A opção pela modalidade de Concorrência justifica-se pelo valor estimado da obra, que se enquadra nos limites legais para adoção desse rito licitatório, bem como pela complexidade técnica dos serviços envolvidos, o que demanda ampla disputa entre empresas especializadas, garantindo à Administração a proposta mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

6.1.4 - Importa destacar que os materiais principais, blocos de concreto e meios-fios, serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), por meio de doação formalizada. Essa condição representa uma vantagem significativa para o Município, pois reduz substancialmente o custo da obra e permite que os recursos municipais sejam direcionados às etapas de infraestrutura, transporte dos materiais, execução dos serviços e acabamento.

6.1.5 - A empresa contratada será responsável por toda a execução da obra, incluindo a regularização e preparação do solo, assentamento dos blocos e meios-fios, compactação e acabamento final. Também caberá à contratada zelar pelo correto recebimento, transporte,



armazenamento e utilização dos materiais doados, bem como observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (notadamente da ABNT), o cronograma físico-financeiro aprovado e as exigências estabelecidas no projeto básico.

6.1.6 - Dessa forma, a solução proposta assegura a melhoria das condições urbanas da comunidade de Triunfo à Rodovia ES-261, com investimentos otimizados por meio da parceria com o Governo do Estado, e promove o desenvolvimento local com responsabilidade fiscal, eficiência técnica e foco no interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Das obrigações da contratada

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal de Obra do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



7.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.1.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.1.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.1.20 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.1.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.23 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.24 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



7.1.25 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.26 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.27 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.28 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



7.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.33 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.35 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.36 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.37 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.38 - As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.39 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.40 - Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.



7.1.41 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.1.42 – Fornecer o projeto “*as built*”, devidamente acompanhado da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente atualizado conforme a execução da obra, como condição para o recebimento provisório e definitivo da obra.

7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



7.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

7.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.14 - Fornecer os materiais “bloco de concreto e meio-fio” no local de execução do calçamento rural, sem nenhum ônus para a CONTRATADA.

7.2.15 - A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.



7.2.15.1 - Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;



- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

7.2.15.2 - Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

7.3 – Da participação de consórcio

7.3.1 - Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

7.4 – Da exigência de amostra/catálogo

7.4.1 - Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.



7.5 – Do tratamento favorecido MEI, ME, EPP e equiparadas

7.5.1 – Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

7.5.2 - Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

7.6 – Da sustentabilidade

7.6.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos na descrição do objeto, é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 – A contratada deve cumprir com rigor os critérios estabelecidos em normas, especial o Decreto Municipal Nº 2011/2024, se atentando a questão da sustentabilidade esperados por este estudo.

7.6.3 – O procedimento das contratações públicas visa sempre atender ao interesse público. Esse conceito vai além da simples comparação de menores preços, exigindo a análise dos impactos positivos e negativos da aquisição, considerando aspectos como:

7.6.3.1 – Observância de normas e critérios de sustentabilidade;

7.6.3.2 – O emprego apurado dos recursos públicos;

7.6.3.3 – Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

7.6.3.4 - Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

7.6.3.5 - Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.



7.6.4 – No art. 45, Lei nº 14.133/21, as obras e serviços de engenharia devem observar, de forma prioritária, diretrizes que assegurem a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a aplicação de medidas de mitigação e compensação ambiental, e a preferência por soluções que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais. Também é essencial considerar os efeitos sobre a vizinhança e garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, por meio da análise dos impactos, diretos ou indiretos, associados à execução do objeto pela CONTRATADA.

7.6.5 - Considerando o marco normativo aplicável, a contratação objeto desta Concorrência configura-se como obra de engenharia, cuja execução resultará, inevitavelmente, na geração de resíduos da construção civil. Dessa forma, caberá à empresa contratada adotar medidas para reduzir ao máximo a produção desses resíduos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados, com o objetivo de mitigar eventuais impactos ao meio ambiente.

7.6.6 - Diante disso, na execução da pavimentação e drenagem deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

7.8 – Da visita técnica.

7.8.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.8.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.



7.8.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Do local e execução do serviço

8.1.1 - A obra deverá ser executada no local conforme mapa abaixo.



Fonte: Google Earth Pro

8.2 - Prazo para início e execução da obra

8.2.1 - O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for



encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21;

8.2.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

8.3. Das Condições Técnicas para Execução da Obra

8.3.1. Registro de responsabilidade técnica

8.3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT vinculada ao contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviço, incluindo todas as atividades técnicas envolvidas, com detalhamento das atribuições profissionais, escopo dos serviços, período de vigência e responsabilidade pela execução.

8.3.2. Atendimento às normas técnicas

8.3.2.1. Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, manuais técnicos setoriais, regulamentos técnicos aplicáveis e demais dispositivos normativos relacionados às disciplinas de engenharia envolvidas, incluindo, mas não se limitando a:

- terraplenagem;
- drenagem;
- pavimento;
- ensaios tecnológicos e controle de qualidade.

8.3.3. Qualificação e habilitação da mão de obra

8.3.3.1. A CONTRATADA deverá empregar exclusivamente profissionais tecnicamente capacitados, com experiência compatível com os serviços executados, respeitando os requisitos legais de habilitação profissional, segurança do trabalho, normas trabalhistas, previdenciárias e regulamentares.



8.3.4. Dimensionamento de equipe e segurança ocupacional

8.3.4.1. A equipe de trabalho deverá ser dimensionada conforme a complexidade das frentes de serviço, o volume de produção previsto e os prazos contratuais, garantindo a presença de profissionais suficientes em cada etapa. Todos os trabalhadores deverão utilizar EPI adequados, conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, incluindo capacetes, luvas, botas, óculos, protetores auriculares, cintos de segurança e demais equipamentos exigidos.

8.3.5. Equipamentos, frota e capacidade produtiva

8.3.5.1. A CONTRATADA deverá manter equipamentos operacionais compatíveis com o porte da obra, incluindo máquinas, veículos, ferramentas e instrumentos necessários, com capacidade produtiva suficiente para cumprimento do cronograma, considerando as produções médias das equipes e as quantidades previstas em projeto.

8.3.6. Alterações técnicas e controle formal

8.3.6.1. Qualquer modificação técnica no escopo, nos métodos construtivos, nos materiais ou nos quantitativos deverá ser formalmente justificada por escrito, submetida previamente à fiscalização e executada somente após autorização expressa da CONTRATANTE.

8.3.7. Qualidade, rastreabilidade e comprovação de materiais

8.3.7.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, certificados quando aplicável e compatíveis com as normas técnicas, sendo exigida a rastreabilidade de fornecedores, lotes, certificados de qualidade, fichas técnicas, laudos laboratoriais ou ensaios de conformidade sempre que solicitado.

8.3.8. Aprovação técnica prévia de materiais

8.3.8.1. Nenhum material poderá ser aplicado sem validação técnica prévia da fiscalização, incluindo análise de fichas técnicas, ensaios de qualidade, certificados normativos, amostras físicas ou outros meios de comprovação.

8.3.9. Padrão de execução, acabamento e tolerâncias



8.3.9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando níveis admissíveis de tolerância geométrica, alinhamento, nivelamento, compactação, resistência mecânica, acabamento superficial e conformidade dimensional, sendo exigida a correção imediata de qualquer inconformidade detectada.

8.3.10. Interferências, acessos e mitigação operacional

8.3.10.1. A execução deverá considerar infraestruturas existentes, redes enterradas, acessos de moradores, tráfego local, comércios e equipamentos públicos, devendo ser adotadas medidas operacionais para preservação de acessos, segurança e continuidade de circulação quando aplicável.

8.3.11. Sinalização viária e segurança de terceiros

8.3.11.1. A CONTRATADA deverá implantar sinalização vertical, horizontal, diurna e noturna, incluindo placas, cones, balizadores, iluminação provisória e barreiras físicas, garantindo a visibilidade, a orientação dos usuários e a segurança de pedestres e veículos durante toda a execução.

8.3.12. Fornecimento contínuo de insumos

8.3.12.1. Deverá ser mantido estoque mínimo operacional de insumos e materiais críticos, garantindo continuidade da execução e evitando paralisações decorrentes de falhas logísticas.

8.3.13. Disponibilidade permanente de ferramentas

8.3.13.1. Todas as ferramentas, equipamentos auxiliares e instrumentos de medição necessários deverão permanecer disponíveis no canteiro durante o período de execução.

8.3.14. Condição operacional dos equipamentos

8.3.14.1. Os equipamentos deverão ser mantidos em plenas condições de funcionamento, revisados periodicamente, com dispositivos de segurança operacionais e manutenção preventiva atualizada.



8.3.15. Licenciamento ambiental e condicionantes

8.3.15.1. A CONTRATADA deverá atender às licenças ambientais exigíveis, providenciar documentos técnicos complementares quando necessário e cumprir todas as condicionantes impostas pelos órgãos competentes.

8.3.16. Comunicação de força maior

8.3.16.1. Ocorrências de força maior deverão ser comunicadas formalmente em até 48 horas, acompanhadas de documentação comprobatória, descrição técnica do impacto e estimativa de prazo adicional requerido.

8.3.17. Verificação da alegação de força maior

8.3.17.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligências técnicas, inspeções locais e análises documentais para validação da ocorrência alegada.

8.3.18. Conformidade integral com os projetos

8.3.18.1. Todos os serviços deverão seguir integralmente os projetos executivos aprovados, vedada qualquer execução divergente sem autorização técnica expressa.

8.3.19. Responsável técnico residente

8.3.19.1. Deverá permanecer no local da obra responsável técnico legalmente habilitado, com atribuição compatível com o escopo contratado, acompanhando as frentes de serviço e assinando registros técnicos.

8.3.20. Substituição de profissionais

8.3.20.1. A CONTRATANTE poderá determinar a substituição de profissionais que apresentem desempenho técnico insatisfatório, conduta inadequada ou descumprimento de normas técnicas.

8.3.21. Frentes simultâneas de serviço



8.3.21.1. A execução deverá ser distribuída em múltiplas frentes operacionais, sempre que necessário para cumprimento dos prazos e metas do cronograma aprovado.

8.3.22. Controle técnico e ensaios

8.3.22.1. Durante a execução deverão ser realizados ensaios tecnológicos, controle geométrico, testes de qualidade, verificação de conformidade estrutural e hidráulica, conforme normas técnicas aplicáveis.

8.3.23. Observância ao Memorial Descritivo e Memória de Cálculo

8.3.23.1. A execução deverá seguir rigorosamente os parâmetros definidos no Memorial Descritivo e na Memória de Cálculo, inclusive no que se refere a métodos construtivos, dimensionamentos e critérios técnicos.

8.3.24. Interpretação técnica e prevalência documental

8.3.24.1. Havendo dúvida ou divergência entre projetos, plantas, memoriais e especificações, deverão prevalecer os documentos definidos pela CONTRATANTE.

8.3.25. Decisão sobre casos omissos

8.3.25.1. Casos omissos relacionados às especificações técnicas ou documentos de engenharia serão decididos pela CONTRATANTE, mediante manifestação técnica.

8.4. DO RECEBIMENTO, INSPEÇÃO TÉCNICA, ACEITAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

8.4.1. Solicitação formal de recebimento técnico

8.4.1.1. Após a conclusão integral dos serviços previstos no escopo contratual, a CONTRATADA deverá protocolar requerimento formal de recebimento, instruído com documentação técnica mínima, incluindo, quando aplicável: relatórios de execução, registros fotográficos georreferenciados, medições finais consolidadas, registros de ensaios tecnológicos, laudos de conformidade, ART/RRT de execução, as built (quando exigido), e demais documentos técnicos comprobatórios.



8.4.2. Comunicação de conclusão e abertura do processo de vistoria

8.4.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar comunicação escrita e formal à fiscalização informando a conclusão dos serviços, contendo identificação do contrato, descrição dos trechos concluídos, quantitativos executados, status das pendências e indicação do responsável técnico. A partir do recebimento da comunicação, a fiscalização deverá realizar vistoria técnica presencial no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa formal.

8.4.3. Procedimentos de inspeção técnica detalhada

8.4.3.1. A vistoria técnica abrangerá, no mínimo:

- verificação dimensional e geométrica dos serviços executados;
- checagem da conformidade com projetos executivos, memoriais descritivos e memória de cálculo;
- validação de quantitativos executados com base na planilha orçamentária;
- inspeção visual e instrumental de acabamento, alinhamento, nivelamento, compactação, recomposição de pavimentos e integridade estrutural;
- conferência de materiais empregados, marcas, especificações técnicas, certificados e rastreabilidade;
- análise de ensaios tecnológicos realizados (ex.: compactação, resistência, estanqueidade, pressão hidráulica, entre outros);
- avaliação do atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- verificação da limpeza final, desobstrução de vias e liberação segura das áreas de intervenção.

8.4.4. Lavratura do Termo de Recebimento Provisório



8.4.4.1. Concluída a vistoria, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, contendo registro técnico detalhado das inconformidades, pendências, ajustes, correções necessárias e prazos máximos para saneamento, bem como a descrição objetiva das condições físicas do objeto no momento da inspeção.

8.4.5. Correção de vícios, defeitos e não conformidades

8.4.5.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços, elementos construtivos, trechos de rede, estruturas ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas funcionais, inconformidades técnicas ou divergências em relação ao projeto aprovado, sendo vedada a liberação de medições finais enquanto persistirem pendências técnicas.

8.4.6. Recebimento definitivo e encerramento técnico

8.4.6.1. Após a comprovação formal do saneamento integral das pendências registradas no Termo de Recebimento Provisório, será realizada nova vistoria técnica para validação final, sendo então lavrado o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contendo declaração expressa de conformidade técnica e encerramento do escopo contratual.

8.4.7. Rejeição técnica total ou parcial dos serviços

8.4.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso apresentem inconformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico, projetos executivos, planilha orçamentária, memoriais técnicos ou proposta da CONTRATADA, devendo ser refeitos integralmente dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

8.4.8. Persistência da responsabilidade técnica e civil

8.4.8.1. O recebimento definitivo não exonera a CONTRATADA da responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional por falhas construtivas, vícios ocultos, defeitos



estruturais, patologias construtivas ou não conformidades detectadas posteriormente, permanecendo aplicável a legislação pertinente.

8.4.9. Limpeza final, desmobilização e liberação para uso público

8.4.9.1. Os serviços somente serão considerados concluídos após a limpeza técnica geral, remoção de resíduos, sobras de materiais, entulhos, sinalização provisória, tapumes e instalações temporárias, bem como a recomposição plena das áreas afetadas, garantindo liberação segura e plena para uso público.

8.5. DO CONTROLE, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

8.5.1. Designação formal da equipe de fiscalização

8.5.1.1. A fiscalização técnica e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por portaria, com atribuições específicas para acompanhamento técnico, validação de medições, análise de conformidade, gestão de riscos, controle documental e registro de ocorrências.

8.5.2. Reunião técnica inicial e alinhamento operacional

8.5.2.1. Antes do início da execução, será realizada reunião técnica de partida, envolvendo Fiscal de Execução, Fiscal Gestor e responsáveis técnicos da CONTRATADA, para definição de frentes de trabalho, cronograma detalhado, marcos intermediários, protocolos de comunicação, critérios de medição, procedimentos de controle de qualidade e rotinas de reporte técnico.

8.5.3. Registro técnico formal das ocorrências contratuais

8.5.3.1. O Fiscal de Execução manterá registro cronológico detalhado de todas as ocorrências relevantes, incluindo atrasos, interferências, inconformidades técnicas, falhas construtivas, alterações autorizadas, medições realizadas, ordens técnicas emitidas, paralisações, eventos climáticos relevantes e providências adotadas.

8.5.4. Responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução



8.5.4.1. A presença ou atuação da fiscalização não transfere, compartilha ou mitiga a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA, que responderá integralmente pela execução direta e pelos serviços realizados por subcontratadas, fornecedores ou terceiros vinculados.

8.5.5. Avaliação técnica e validação dos materiais empregados

8.5.5.1. O Fiscal designado deverá avaliar tecnicamente os materiais utilizados, verificando conformidade com especificações técnicas, marcas aprovadas, certificados de qualidade, laudos laboratoriais, fichas técnicas, rastreabilidade de fornecimento e compatibilidade com a Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

8.5.6. Fiscalização da execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

8.5.6.1. O acompanhamento contratual abrangerá a verificação sistemática da conformidade técnica dos serviços, dos materiais, dos métodos executivos, da segurança do trabalho, do cumprimento do cronograma e das obrigações contratuais, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.7. Critérios técnicos de verificação da conformidade

8.5.7.1. A aferição da execução deverá considerar critérios objetivos, incluindo parâmetros de qualidade, tolerâncias geométricas, ensaios tecnológicos mínimos exigidos, conformidade dimensional, desempenho hidráulico, resistência estrutural, acabamento superficial, recomposição de pavimentos e aderência integral aos documentos técnicos do contrato.

8.5.8. Controle rigoroso da aderência aos projetos técnicos

8.5.8.1. A execução deverá obedecer estritamente aos projetos aprovados, sendo facultado à fiscalização impugnar serviços, determinar demolição, exigir refazimento, suspender frentes de trabalho ou reter medições em caso de divergência técnica ou execução em desacordo com os documentos oficiais.

8.5.9. Validação prévia de insumos, equipamentos e técnicas executivas



8.5.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar previamente relação técnica detalhada de materiais, insumos, equipamentos, marcas, modelos, métodos executivos, quantidades previstas e parâmetros técnicos, sujeita à validação formal da fiscalização antes da aplicação em campo.

8.5.10. Atuação preventiva, sistemática e contínua da fiscalização

8.5.10.1. As atividades de fiscalização deverão ocorrer de forma preventiva, contínua, sistemática e documentada, com inspeções de campo periódicas, auditorias técnicas, verificação de frentes de serviço e controle de marcos intermediários do cronograma.

8.5.11. Monitoramento permanente da qualidade técnica

8.5.11.1. O fiscal técnico deverá monitorar continuamente o padrão de qualidade da execução, intervindo sempre que forem identificadas falhas, degradação de desempenho, execução fora de tolerância, uso de materiais não conformes ou desvios em relação às especificações técnicas.

8.5.12. Vedação à autoavaliação da execução pela CONTRATADA

8.5.12.1. Não será admitido que a CONTRATADA realize, valide ou homologue a própria avaliação de qualidade, desempenho ou conformidade dos serviços executados, cabendo exclusivamente à fiscalização a validação técnica.

8.5.13. Tratamento de justificativas técnicas excepcionais

8.5.13.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas técnicas formais para eventual desconformidade, desde que acompanhadas de documentação comprobatória, análise técnica, registros de campo e demonstração objetiva de fatores imprevisíveis e externos ao controle operacional.

8.5.14. Aplicação de sanções por reincidência de inconformidades

8.5.14.1. Na hipótese de reincidência de falhas, descumprimentos técnicos ou padrões de qualidade abaixo dos níveis mínimos toleráveis, deverão ser adotadas medidas



administrativas corretivas, incluindo advertências, glosas de medições, retenção de pagamentos, aplicação de multas e demais sanções contratuais.

8.5.15. Manutenção de profissionais técnicos habilitados no canteiro

8.5.15.1. A CONTRATADA deverá manter no local da obra um ou mais profissionais de nível superior, integrantes do quadro permanente, detentores de atestados de capacidade técnica compatíveis com o escopo contratado e regularmente registrados em sua entidade profissional.

8.5.16. Relatório Diário de Obra (RDO) e controle executivo

8.5.16.1. A CONTRATADA deverá manter Relatório Diário de Obra (RDO) atualizado, contendo registros técnicos mínimos, incluindo:

- quantitativo de trabalhadores por função;
- serviços executados no dia;
- frentes de trabalho ativas;
- equipamentos utilizados;
- materiais recebidos e aplicados;
- condições climáticas;
- impactos no cronograma;
- divergências técnicas entre projeto e execução;
- visitas institucionais;
- falhas operacionais e improdutividades;
- paralisações e suas causas técnicas.

8.5.17. Isolamento físico, sinalização e proteção de áreas de risco

8.5.17.1. Os locais de execução deverão permanecer **isolados fisicamente do público**, por meio de tapumes, telas, placas, barreiras, fitas de contenção ou outros dispositivos, garantindo segregação segura das áreas de risco.

8.5.18. Encargos operacionais e responsabilidade financeira



8.5.18.1. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, transporte, logística, materiais, equipamentos e insumos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.5.19. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

8.5.19.1. A CONTRATADA deverá manter seus trabalhadores equipados com EPI e EPC adequados, todos com Certificado de Aprovação válido, incluindo uniformização, identificação funcional visível e atendimento integral às Normas Regulamentadoras.

8.5.20. Implantação de tapumes, barracões e canteiro de obras

8.5.20.1. A CONTRATADA deverá alinhar previamente com a fiscalização os locais de implantação de tapumes, barracões, almoxarifado, áreas de estocagem, escritórios de obra e demais instalações provisórias.

8.5.21. Sinalização operacional das intervenções

8.5.21.1. Os locais de intervenção deverão ser sinalizados conforme normas técnicas viárias, garantindo orientação adequada, visibilidade diurna e noturna, proteção de pedestres, veículos e trabalhadores.

8.5.22. Implantação prévia obrigatória da sinalização

8.5.22.1. Nenhuma intervenção em vias públicas poderá ser iniciada sem a implantação prévia integral da sinalização, incluindo placas, cones, balizadores, telas de proteção, cavaletes e iluminação noturna.

8.5.23. Execução de serviços aditivados

8.5.23.1. Serviços adicionais ou aditivados somente poderão ser executados após formalização de termo aditivo contratual assinado, vedada execução antecipada sem cobertura contratual.

8.5.24. Limpeza final, recomposição urbana e entrega técnica



8.5.24.1. O local da obra deverá ser entregue totalmente limpo, sem resíduos, com recomposição integral de pavimentos, passeios, meio-fio, drenagens, sinalização viária, áreas verdes e demais elementos urbanos afetados, em condições plenas de uso público.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.4 – Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9.5 – A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

9.6 – Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024



9.7 – Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

9.7.1 - Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

9.8 - Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

10. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Das sanções administrativas

10.1.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$



Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	F
Até 10 dias	0,05
De 11 a 20 dias	0,08
De 21 a 30 dias	0,10
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos



de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.1.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.1.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 – Das garantias.

10.2.1 – Da garantia do serviço

10.2.1.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

10.2.2 - Da garantia de execução do contrato

10.2.2.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2.2.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



10.2.2.3 - Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

10.2.2.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

10.2.2.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.2.2.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

10.3 – Do reajuste

10.3.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da PMI.

10.3.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o índice para obras públicas Parceria FGV, IBRE e DNIT.



10.3.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

10.3.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

Ii = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

Io = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

10.4 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

10.4.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.4.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.4.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

10.4.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

10.5 - Da repactuação de preços

10.5.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

10.6 - Das condições de importação e taxa de câmbio

10.6.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DAS MEDIÇÕES

11.1.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.



11.1.2 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- ii) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);
- iii) Matrícula da obra junto ao CNO (apenas na 1ª medição);
- iv) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- v) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- vi) Folha de pagamento (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- vii) Relatório que demonstre a relação de empregados cadastrados no CNO – GFD – Guia do FGTS Digital gerado pelo ambiente FGTS DIGITAL;
- viii) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador.

11.1.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa e extrato do simples nacional.

11.2 - DO PAGAMENTO

11.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos



documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

11.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

11.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

11.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

11.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.



11.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

11.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

11.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

11.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

11.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

11.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

11.2.14 - O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.



12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 – Modalidade

12.1.1 - A contratação será através da modalidade de licitação “Concorrência”, conforme Art. 28, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta pelo tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

12.1.2 - A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso V, §4º e §5º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

12.1.3 - A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário é justificada pela imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, visto se tratar de uma obra de pavimentação, como por exemplo, no caso de movimentação de terra.

12.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação

12.2.1 – Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível



superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes a do objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	CUSTO CONF. PLANILHA	Porcentagem em relação ao valor total
02.03	Comp. 02	DER-ES/SICRO	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	R\$ 164.804,10	23,53%
03.02	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	R\$ 35.109,12	5,01%
04.01	Comp. 01	DER-ES/SICRO	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	m ²	R\$ 413.909,76	59,11%

Tabela 02 - Ordem dos serviços considerados como relevantes.

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 30% a



incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	Quant. a apresentar (30%)
02.03	Comp. 02	DER-ES/SICRO	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	1.653,00
03.02	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	4.723,20
04.01	Comp. 01	DER-ES/SICRO	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	m ²	4.723,20

Tabela 03 - Ordem dos valores dos serviços considerados como relevantes.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	JUSTIFICATIVA
02.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	Conforme planilha orçamentária, o item possui valor de R\$ 164.804,10, representando 23,53% em relação ao valor total, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância deste item é considerada com base na importância do assentamento do meio fio para garantir eficiência do travamento dos blocos intertravados, garantindo eficiência do pavimento.
03.02	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	Conforme planilha orçamentária, o item possui valor de R\$ 35.109,12, representando 5,01% em relação ao valor total, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância deste item é considerada com base na importância de garantir uniformidade, suporte adequado e maior durabilidade da pavimentação, evitando deformações e falhas precoces.
04.01	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	Conforme planilha orçamentária, o item possui valor de R\$ 413.909,76, representando, 59,11% em relação ao valor total, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância desse item é considerada com base na importância de se executar corretamente a declividade transversal do pavimento para assim obter o perfeito escoamento da água pluvial, e também executar o nivelamento da pista de rolamento conforme projeto.



Tabela 04 - Justificativa dos serviços considerados como relevantes.

- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação, devido ao valor total previsto da obra e a previsão do cronograma físico-financeiro.

A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para execução da 1ª etapa da obra.



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

12.3 – Da proposta de preços

12.3.1 - A proposta de preços será dividida entre **Orçamento sintético** (planilha com descrição dos itens, quantidades, valores unitários com e sem BDI e valores globais) e quando solicitado pela comissão licitatória, **Orçamento analítico** (Composição de custo de todos os itens, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e detalhamento dos encargos sociais).

12.3.2 - Após a fase de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar a Administração a proposta de preços adequada ao seu último lance, juntamente com o **Orçamento Sintético** indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

12.3.3 - Juntamente com a proposta de preços atualizada, na forma do item anterior, em caso de solicitado pela equipe licitatória, a licitante melhor classificada deverá apresentar de forma atualizada o **Orçamento Analítico** (Composição detalhada das especificações e dos



custos dos preços unitários de **TODOS** os itens da planilha orçamentária, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais).

12.3.4 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

12.3.4.1 - Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Projeto Básico e no Edital;

12.3.4.2 - Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.3.4.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da licitação.

12.3.5 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;

12.3.6 - O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

12.3.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

12.3.8 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

12.3.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



12.3.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.3.11 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

12.3.12 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4 - Condições e comprovações de consórcios, previstas no art. 15 da lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

12.4.2 – A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

12.4.3 – No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.4.4 – As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;



- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

12.4.5 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

12.4.6 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.4.7 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

12.4.8 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

12.4.9 - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

12.4.10 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

13.2 - Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

13.3 - Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recurso PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme dotação orçamentária:

Recurso	Dotação
Obras e Instalações	Ficha: 271 Fonte: 250000000002

15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.



a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

16. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



16.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da



CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2 – A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3 – A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4 – Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.



17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 13 de fevereiro de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti
Responsável Técnico PMI
Matrícula 007506

Josil Carlos Galazzi
*Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Urbanos*
Portaria nº 008/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade do Triunfo à ES-261.

LOCAL: Itarana, Espírito Santo.

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

BDI: 23,32%

Ref. De Preços:

Data-base:

Encargos sociais: Horistas: 157,27%

Itarana, 13 de fevereiro de 2026

DER-ES / SICRO

out/25

Mensalista: 84,04%

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
01 SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01	10512	DER-ES (Edif.)	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,20	R\$ 23.009,98	R\$ 28.375,91	R\$ 5.675,18
01.02	20305	DER-ES (Edif.)	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI	m²	8,00	R\$ 241,93	R\$ 298,35	R\$ 2.386,80
01.03	20702	DER-ES (Edif.)	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m²	10,00	R\$ 602,85	R\$ 743,43	R\$ 7.434,30
01.04	20713	DER-ES (Edif.)	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	R\$ 486,54	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
01.05	20714	DER-ES (Edif.)	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00	R\$ 449,18	R\$ 553,93	R\$ 5.539,30
01.06	20712	DER-ES (Edif.)	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	R\$ 57,51	R\$ 70,92	R\$ 709,20
01.07	20711	DER-ES (Edif.)	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	R\$ 1.907,89	R\$ 2.352,81	R\$ 2.352,81
01.08	20804	DER-ES (Edif.)	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m²/func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m²	10,00	R\$ 405,67	R\$ 500,27	R\$ 5.002,70
SUB-TOTAL - 01								R\$ 35.100,29
02 DRENAGEM								
02.01	2003822	SICRO	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D=0,60m - fornecimento e instalação	m	7,00	R\$ 303,78	R\$ 374,62	R\$ 2.622,34
02.02	2003727	SICRO	Caixa coletora de talvegue - CCT02 - areia e brita comerciais	und	2,00	R\$ 3.399,96	R\$ 4.192,83	R\$ 8.385,66
02.03	COMPOSIÇÃO 02		Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	5.510,00	R\$ 24,41	R\$ 30,10	R\$ 165.851,00
02.04	30210	DER-ES (Edif.)	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material (Aterro de meio fio)	m³	247,95	R\$ 36,64	R\$ 45,18	R\$ 11.202,38
SUB-TOTAL - 02								R\$ 188.061,38
03 TERRAPLENAGEM								
03.02	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	15.744,00	R\$ 1,90	R\$ 2,34	R\$ 36.840,96
SUB-TOTAL - 03								R\$ 36.840,96
04 PAVIMENTAÇÃO								
04.01	COMPOSIÇÃO 01		Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão pó de pedra esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e pó de pedra	m²	15.744,00	R\$ 21,38	R\$ 26,37	R\$ 415.169,28
04.02	COMPOSIÇÃO 03		Transporte, carga e desgarga de material de pavimentação - Bloco e Meio fio	t	3.557,32	R\$ 4,53	R\$ 5,59	R\$ 19.885,41



SUB-TOTAL - 04									R\$ 435.054,69
05 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DURANTE A OBRA)									
05.01	5212558	SICRO	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. Dia	240,00	R\$ 3,88	R\$ 4,78	R\$ 1.147,20	
SINALIZAÇÃO PERMANENTE									
05.02	5213464	SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$ 286,79	R\$ 353,67	R\$ 1.414,68	
05.03	5213440	SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$ 286,75	R\$ 353,62	R\$ 1.414,48	
SUB-TOTAL - 05								R\$ 3.976,36	
06 OBRAS COMPLEMENTARES									
06.01	40902	DER-ES	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	70,00	R\$ 6,05	R\$ 7,83	R\$ 548,10	
06.02	40078	DER-ES	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais	m	40,00	R\$ 9,80	R\$ 14,55	R\$ 582,00	
SUB-TOTAL - 06								R\$ 1.130,10	
07 DIVERSOS EXTERNOS									
07.01	200576	DER-ES (Edif.)	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 684,73	R\$ 844,41	R\$ 844,41	
SUB-TOTAL - 07								R\$ 844,41	
TOTAL GERAL								R\$ 701.008,19	



PLANILHA DE CÁLCULO DE REAJUSTES DOS VALORES DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade do Triunfo à ES-261.

Itarana, 13 de fevereiro de 2026

Observação: Os valores unitários dos serviços foram reajustados com os Índices do DNIT, de acordo com a classificação de cada serviço. Data-base DER-Rodovias = Abr/2025. Data-base DER-Edificações = Out/2025. Sendo assim, o mês de referência da planilha orçamentária para os referenciais de preço ficam sendo a data base Outubro/2025.

BDI: 23,32% **Ref. De Preços:** DER-ES / SICRO

Data-base: out/25

Encargos sociais: Horistas: 157,27% Mensalista: 84,04%

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO	CUSTO (R\$)			
						PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	ÍNDICE DE CORREÇÃO	TOTAL
06 OBRAS COMPLEMENTARES									
06.01	40902	DER-ES	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	R\$ 6,28	R\$ 7,74	1,0117	R\$ 7,83
06.02	40078	DER-ES	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais	m	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	R\$ 11,66	R\$ 14,38	1,0117	R\$ 14,55

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 58be0f27-4a31-417d-bc3a-2b986c2b958d Anexo Nº 000138/2026



MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL



OBRA: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade do Triunfo à ES-261.
LOCAL: Itarana/ES
ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

Itarana, 13 de Maio de 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSIÇÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES													
01.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio) Locação e levantamento final da pavimentação				0,20								0,20	
	QUANTIDADE												0,20	mês
01.02	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI Canteiro de obras				1,00	4,00	2,00						8,00	
	QUANTIDADE												8,00	m²
01.03	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz Canteiro de obras								10,00				10,00	
	QUANTIDADE												10,00	m²
01.04	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib. disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG Canteiro de obras					10,00							10,00	
	QUANTIDADE												10,00	m
01.05	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m Canteiro de obras					10,00							10,00	
	QUANTIDADE												10,00	m
01.06	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m Canteiro de obras					10,00							10,00	
	QUANTIDADE												10,00	m
01.07	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m Canteiro de obras				1,00								1,00	
	QUANTIDADE												1,00	und
01.08	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m2/func./turno), conf. projeto (2 utilização) Canteiro de obras								10,00				10,00	
	QUANTIDADE												10,00	m²
02	DRENAGEM													
02.01	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D=0,60m - fornecimento e instalação Conforme projeto					7,00							7,00	
	QUANTIDADE												7,00	m
02.02	Caixa coletora de talvegue - CCT02 - areia e brita comerciais Conforme projeto				2,00								2,00	
	QUANTIDADE												2,00	und
02.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio Assentamento de meio fio			LE/LD		5.510,00							5.510,00	
	QUANTIDADE												5.510,00	m
02.04	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material (Aterro de meio fio) Aterro dos meios fios com aproveitamento do material terraplenado			LE/LD		5.510,00	0,30	0,15					247,95	
	QUANTIDADE												247,95	m³
03	TERRAPLENAGEM													
03.01	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário Projeto de Pavimentação	Est. 0 + 0,00	Est. 47 + 1,77			941,77	VAR.		15.744,00				15.744,00	



Itarana, 13 de Maio de 2026

MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade do Triunfo à ES-261.
LOCAL: Itarana/ES
ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSIÇÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
	Projeto de Pavimentação	Est. 100 + 0,00	Est. 173 + 7,34			1467,34	VAR.		15.744,00				15.744,00	
	QUANTIDADE												15.744,00	m²
04	PAVIMENTAÇÃO													
04.01	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão pó de pedra esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e pó de pedra													
	Projeto de Pavimentação	Est. 0 + 0,00	Est. 47 + 1,77			941,77	VAR.		15.744,00				15.744,00	
	Projeto de Pavimentação	Est. 100 + 0,00	Est. 173 + 7,34			1467,34	VAR.							
	QUANTIDADE												15.744,00	m²
04.02	Transporte, carga e desgarca de material de pavimentação - Bloco e Meio fio													
	Projeto de Pavimentação - Bloco				15.744,00						0,192		3.022,85	
	Projeto de Pavimentação - Meio Fio				5.510,00						0,097		534,47	
	QUANTIDADE												3.557,32	t
05	SINALIZAÇÃO VIÁRIA													
05.01	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária													
	Sinalização durante a obra (provisória)				240,00								240,00	
	QUANTIDADE												240,00	un. Dia
05.02	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação													
	Sinalização durante a obra (provisória)				4,00								4,00	
	QUANTIDADE												4,00	und
05.03	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação													
	Sinalização permanente				4,00								4,00	
	QUANTIDADE												4,00	und
06	OBRAS COMPLEMENTARES													
06.01	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame													
	Caso eventual necessidade de deslocamento de cerca								70,00				70,00	
	QUANTIDADE												70,00	m
06.02	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais													
	Caso eventual reparo em cerca								40,00				40,00	
	QUANTIDADE												40,00	m
07	DIVERSOS EXTERNOS													
07.01	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação													
	Placa de inauguração								1,00				1,00	
	QUANTIDADE												1,00	und



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

OBRA: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade do Triunfo à ES-261.

LOCAL: Itarana/ES

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R\$)	Período Licitatório			Execução de Obra						
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	R\$ 35.100,29				91,92%	0,00%		0,00%	0,00%	8,08%	
		Financeiro (R\$)					R\$ 32.262,70					R\$ 2.837,59	
02	DRENAGEM	Físico (%)	R\$ 188.061,38				30,00%	30,00%	20,00%	20,00%			
		Financeiro (R\$)					R\$ 56.418,41	R\$ 56.418,41	R\$ 37.612,28	R\$ 37.612,28			
03	TERRAPLENAGEM	Físico (%)	R\$ 36.840,96				40,00%	40,00%	20,00%				
		Financeiro (R\$)					R\$ 14.736,38	R\$ 14.736,38	R\$ 7.368,19				
04	PAVIMENTAÇÃO	Físico (%)	R\$ 435.054,69				10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	
		Financeiro (R\$)					R\$ 43.505,47	R\$ 65.258,20	R\$ 87.010,94	R\$ 87.010,94	R\$ 87.010,94	R\$ 65.258,20	
05	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Físico (%)	R\$ 3.976,36				6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	69,82%	
		Financeiro (R\$)					R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 2.776,36	
06	OBRAS COMPLEMENTARES	Físico (%)	R\$ 1.130,10				16,50%	16,50%	16,50%	16,50%	16,50%	17,50%	
		Financeiro (R\$)					R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 197,77	
07	DIVERSOS EXTERNOS	Físico (%)	R\$ 844,41									100,00%	
		Financeiro (R\$)										R\$ 844,41	
Total Parcial (%)			R\$ 701.008,19				21,02%	19,52%	18,89%	17,84%	12,47%	10,26%	
Total Acumulado (%)								21,02%	40,54%	59,43%	58,38%	71,90%	68,64%
Total Financeiro (R\$)								147.349,43	136.839,47	132.417,87	125.049,68	87.437,40	71.914,33
Total Acumulado (R\$)								147.349,43	284.188,90	416.606,77	541.656,45	629.093,86	701.008,19



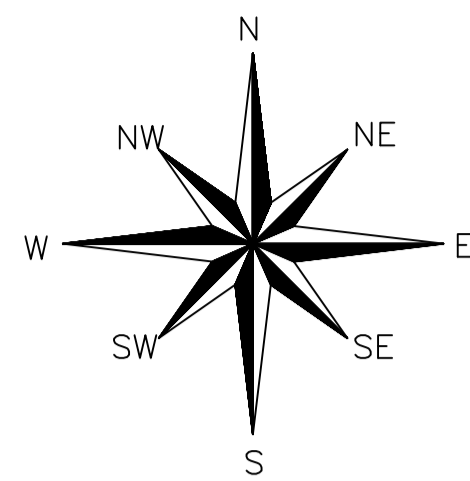
Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana									
Relatório de Composição do Serviço									
Serviço: Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão pó de pedra esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e pó de pedra							Composição 01		Unidade: m ²
(A) Equipamento	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp	Custo Horário		
Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	E9556	1,00	0,1	0,9	10,25	2,46	3,24		
(A) Total:							3,24		
(B) Mão-de-Obra	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Calceteiro	20035	1,24	157,27	22,01	1,0000		22,01		
Servente	20002	1,00	157,27	17,75	2,0000		35,50		
(B) Total:							57,51		
(C) Itens de Incidência	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X				2,88		
(C) Total:							2,88		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):							63,63		
(D) Produção da Equipe:							5,0000		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):							12,72		
(F) Materiais	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário		
Pó de pedra	M1135	m ³	101,94	0,0500			5,10		
(F) Total:							5,10		
(G) Serviços	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário		
(G) Total:							0,00		
(H) Itens de Transporte	Código Padrão	Unid.	Fórmula	XP	XR	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - Transp. de Pó de pedra	60002	t	1,348XP + 1,404XR + 5,617	30	1	5,397	47,46	0,075	3,56
(H) Total:							3,56		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							21,38		
BDI 23,32%:							4,99		
Preço Unitário Total:							26,37		
Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), composição 40884: Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia									



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto						Composição 02		Unidade: m		
(A) Equipamento	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr	VI. Hr. Prod.	VI. Hr. Imp	Custo Horário			
							(A) Total:	0,00		
(B) Mão-de-Obra	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário			
Calceteiro	20035	1,24	157,27	22,01	0,5000		11,01			
Servente	20002	1,00	157,27	17,75	0,5000		8,88			
							(B) Total:	19,89		
(C) Itens de Incidência	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo			
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X				0,99			
							(C) Total:	0,99		
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):		20,88	
							(D) Produção da Equipe:		1,0000	
							(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):		20,88	
(F) Materiais	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário			
							(F) Total:	0,00		
(G) Serviços	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário			
Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	1109671	m ³	439,03	0,0065			2,85			
Caiação mecanizada com fixador de cal	4915724	m ²	2,18	0,2800			0,61			
Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	4805757	m ³	7,02	0,01			0,07			
							(G) Total:	3,53		
(H) Itens de Transporte	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.	
							(H) Total:	0,00		
							Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):		24,41	
							BDI 23,32%:		5,69	
							Preço Unitário Total:		30,10	
Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), <i>composição 40141: Meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive caiação e transporte do meio-fio</i>										



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana									
Relatório de Composição do Serviço									
Serviço: Transporte, carga e desgarca de material de pavimentação						Composição 03		Unidade: t	
(A) Equipamento	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr	VI. Hr. Prod.	VI. Hr. Imp	Custo Horário		
Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção decorada 0,30a0,50m ² -58kW	E9774	1	0,05	0,95	157,11	79,57	83,45		
(A) Total:							83,45		
(B) Mão-de-Obra	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
(B) Total:							0,00		
(C) Itens de Incidência	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
(C) Total:							0,00		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):							83,45		
(D) Produção da Equipe:							35,0000		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):							2,38		
(F) Materiais	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário		
(F) Total:							0,00		
(G) Serviços	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário		
(G) Total:							0,00		
(H) Itens de Transporte	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - Transp. De Bloco	60002	t	1,348XP + 1,404XR + 5,617	0,00	1,30	5,397	7,44	0,192	1,43
TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - Transp. De Meio Fio	60002	t	1,348XP + 1,404XR + 5,617	0,00	1,30	5,397	7,44	0,097	0,72
XP = 0,00 KM; XR = 1,3 KM									2,15
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							4,53		
BDI 23,32%:							1,06		
Preço Unitário Total:							5,59		
Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), <i>Transporte, carga e desgarca de material de pavimentação</i>									



Levantamento Planimétrico
Projeto Geométrico
Escala: 1:2.100

CONVENÇÕES E LEGENDAS

	ESTRADA A PAVIMENTAR
	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTO PROJETADO
	LIMITE DE INTERVENÇÃO
	MEIO-FIO PROJETADO
	ESTACAS DE LOCAÇÃO
	EIXO DA PISTA
	CAIXA COLETORA
	CORPO BSTC 0,60m



Projeto de Pavimentação

Data: Dez. 2025
Revisão n°: 00

Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Drenagem e Pavimentação entre a Comunidade Triunfo e a Rodovia ES-261, Itarana/ES.

Endereço: Comunidade Triunfo, Itarana/ES.

Título da Folha: Levantamento planimétrico e projeto geométrico.

Prancha:
01/03

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Pesente Piorotti CREA: ES-052453/D

Escala: Indicada ART:

Responsável Técnico: Prefeito Municipal:

ESTACA=20+000
Eixo=2

ESTACA=133+330
Eixo=2

173+7.34

ESTACA=47+1.77
Eixo=2

47+1.77

ESTACA=100+000
Eixo=2

7801300

7801100

7800900

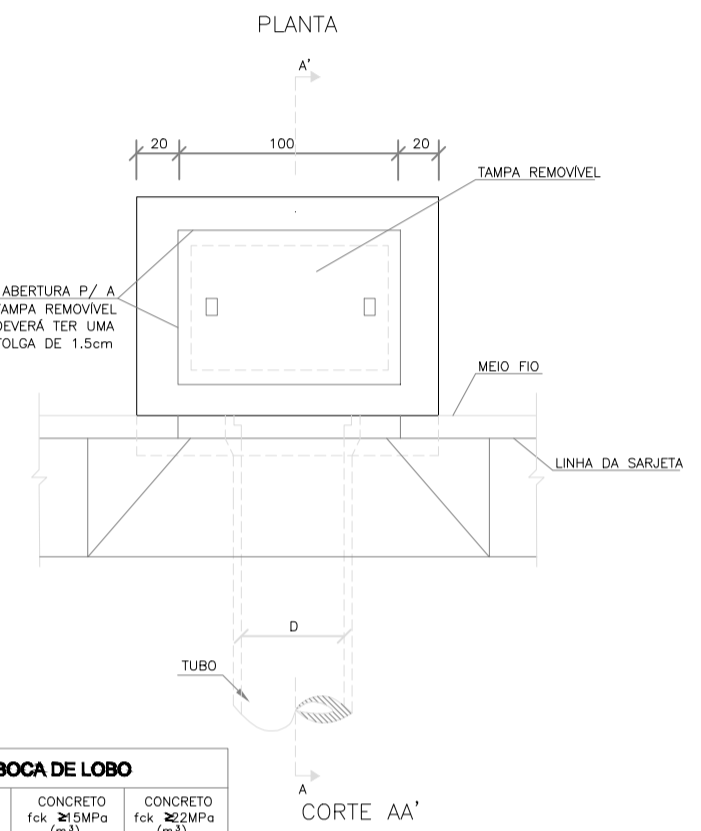
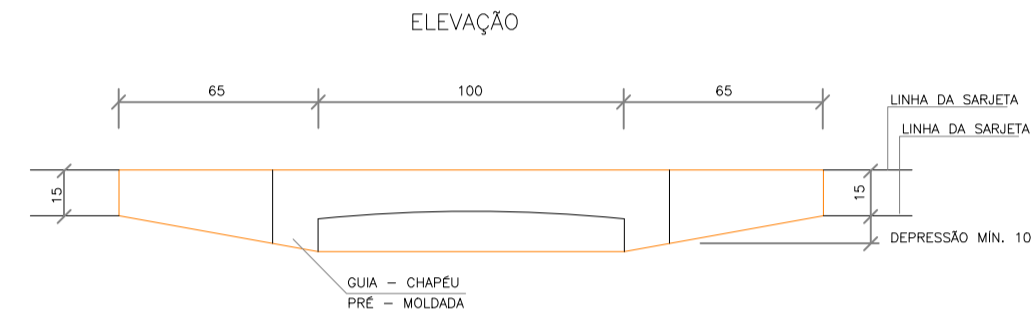
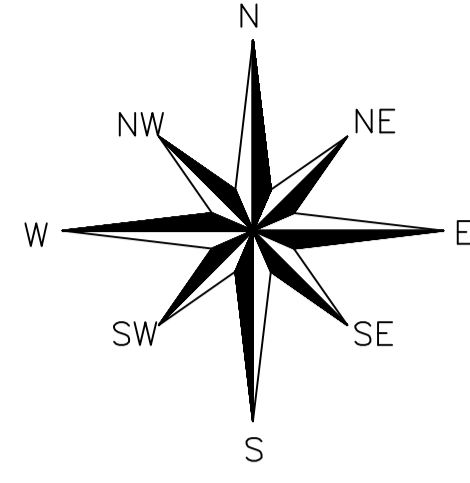
7800700

304000

304400

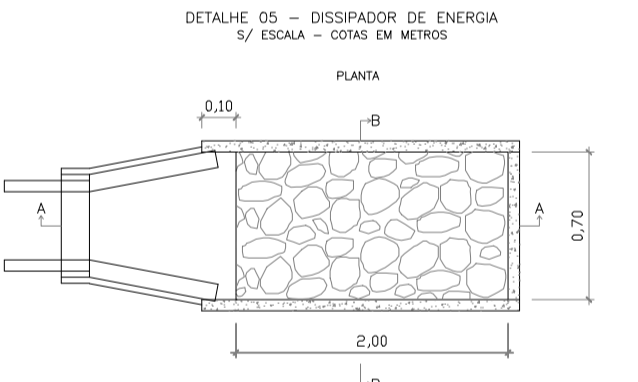
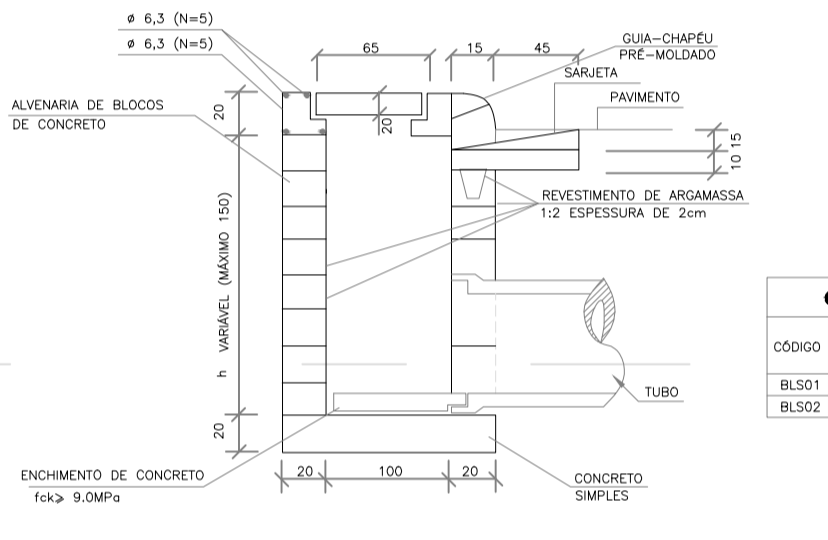
304800

305200



QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO

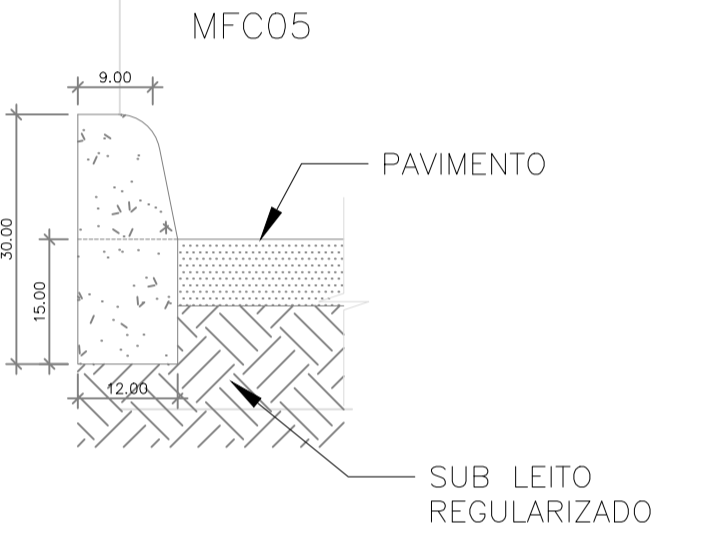
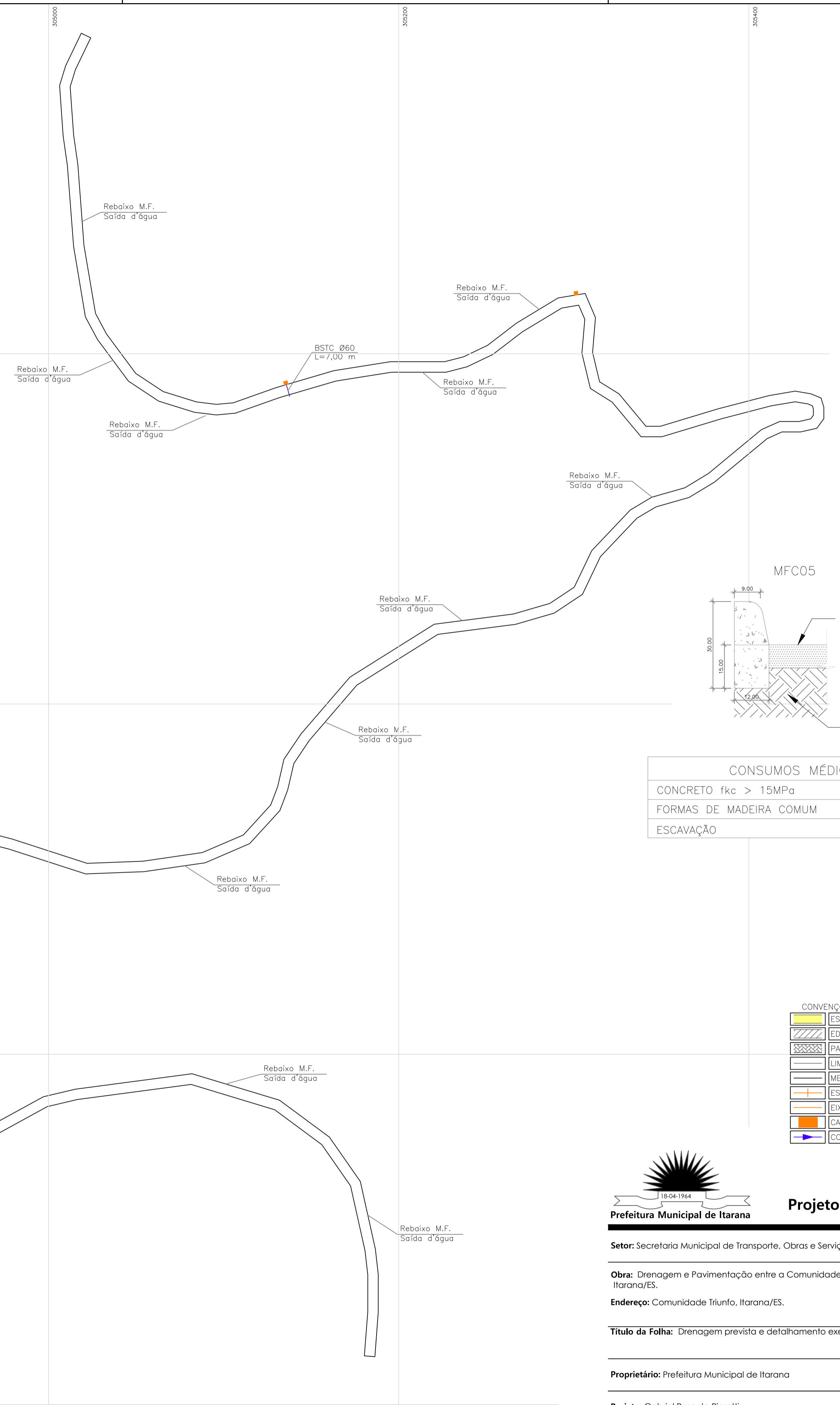
CÓDIGO	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (m³)	ARGAMASSA (m³)	FORMAS (m²)	ACO (kg)	CONCRETO (m³)	CONCRETO (kg)
BLS01 100	2,81	0,08	3,10	4,10	0,250	0,060
BLS02 150	5,68	0,09	3,10	4,10	0,250	0,060



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

TIPO	ADAPTÁVEL	C	L	φ	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	PIEDRA FICADA COM CONCRETO (m³)	ESCAVAÇÃO (m³)	
DEB 01	DAR01/02/03	200	70	10	15	0,35700	2,730	0,210	0,284
DEB 02	DAD01/02	200	74	10	15	0,36900	2,742	0,222	0,311
DEB 03	IBSTC # 60-DAD03/04	240	130	30	15	0,65180	3,630	0,468	0,650
DEB 04	IBSTC # 80-DAD05/06	320	160	30	15	0,99380	4,680	0,768	1,056
DEB 05	IBSTC # 100-DAD07/08	400	190	30	15	1,45300	5,730	1,140	1,598
DEB 06	IBSTC # 120-DAD09/10	480	220	30	15	1,87840	6,780	1,584	2,156
DEB 07	IBSTC # 150-DAD11/12	560	260	30	15	2,50340	7,860	2,184	2,964
DEB 08	IBSTC # 150-DAD13/14	400	310	30	15	2,09960	6,090	1,860	2,562
DEB 09	IBSTC # 120-DAD15/16	480	360	30	15	2,84820	7,200	2,592	3,528
DEB 10	IBSTC # 150-DAD17/18	560	430	30	15	3,87020	8,570	3,612	4,962
DEB 11	BTTC # 100	400	430	30	15	2,79500	6,450	2,580	3,526
DEB 12	BTTC # 120	480	500	30	15	3,61700	7,620	3,600	4,900
DEB 13	BTTC # 150	600	600	30	15	5,60100	9,360	5,400	7,120

Drenagem prevista
Escala: 1:2.100



CONSUMOS MÉDIOS

CONCRETO fkc > 15MPa	0,034m³/m
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,63m²/m
ESCAVAÇÃO	< 0,05m³/m

CONVENÇÕES E LEGENDAS

	ESTRADA A PAVIMENTAR
	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTO PROJETADO
	LIMITE DE INTERVENÇÃO
	MEIO-FIO PROJETADO
	ESTACAS DE LOCAÇÃO
	EIXO DA PISTA
	CAIXA COLETORA
	CORPO BSTD 0,60m



Projeto de Pavimentação

Data: Dez. 2025
Revisão n°: 00

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Drenagem e Pavimentação entre a Comunidade Triunfo e a Rodovia ES-261, Itarana/ES.

Endereço: Comunidade Triunfo, Itarana/ES.

Título da Folha: Drenagem prevista e detalhamento executivo.

Prancha:
02/03

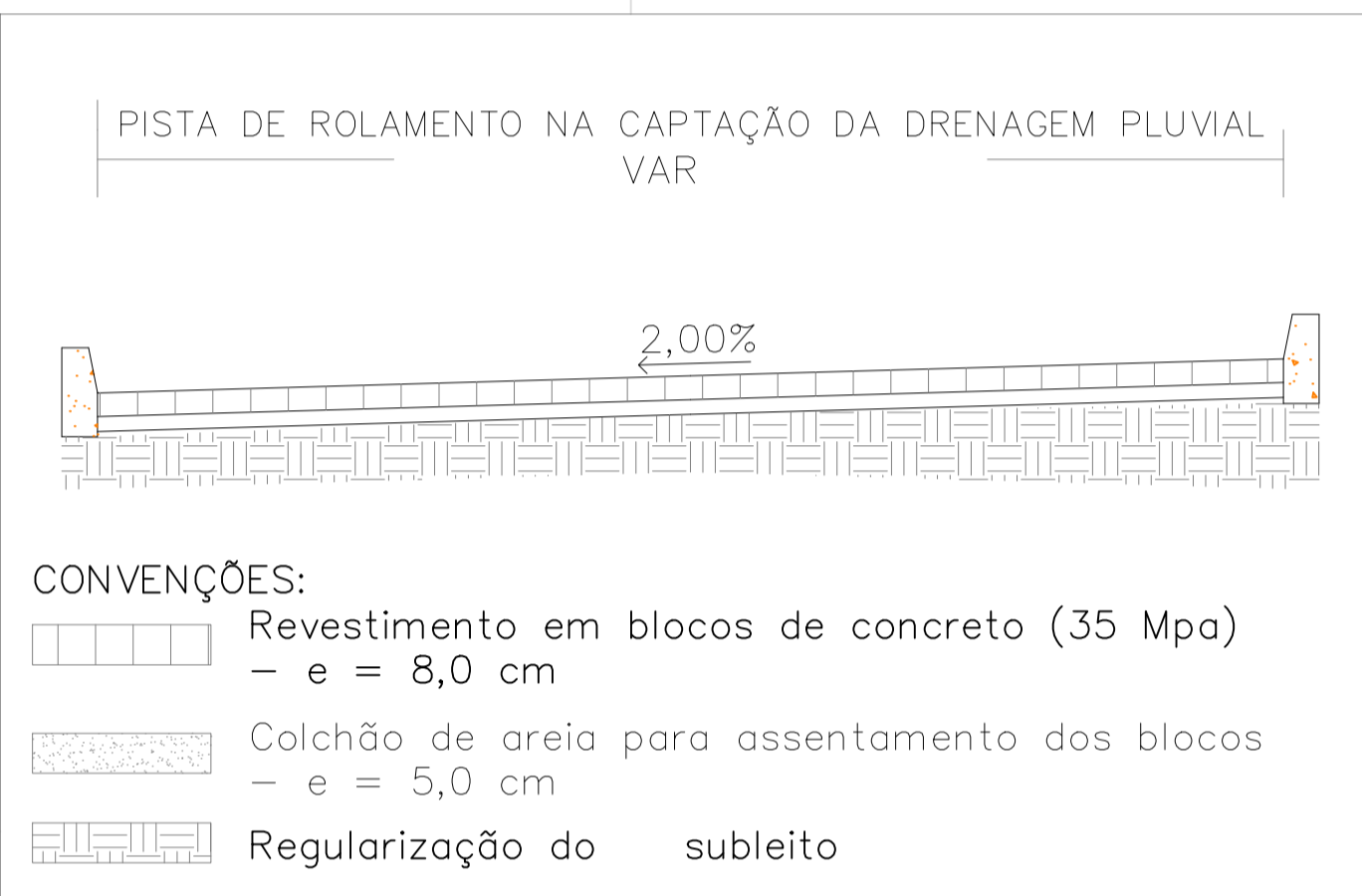
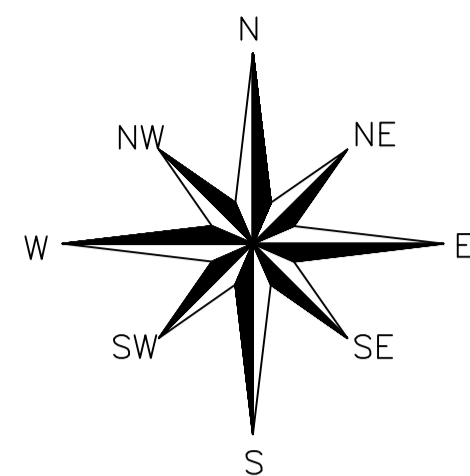
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Pesente Piorotti CREA: ES-052453/D

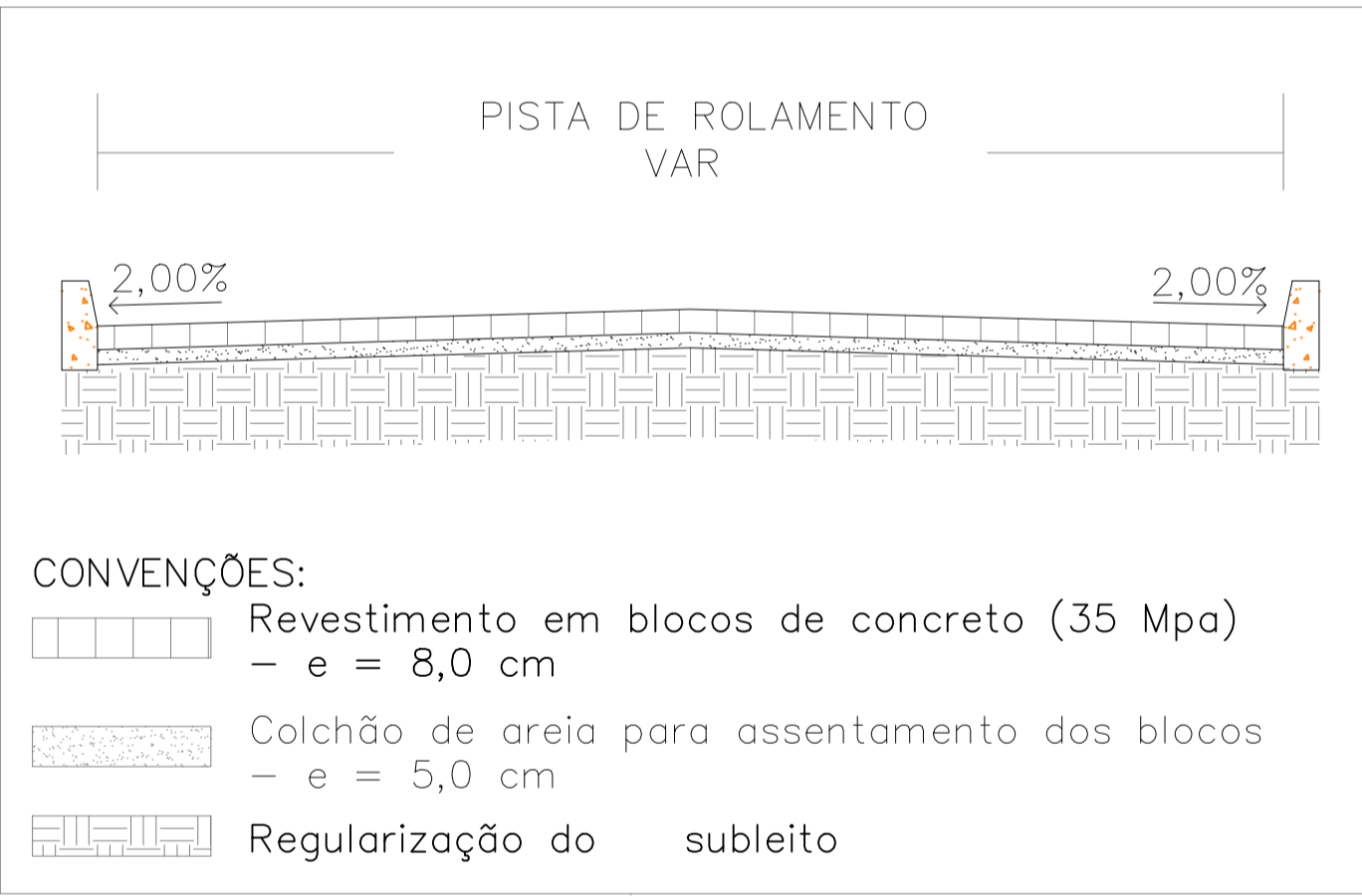
Escala: Indicada ART:

Responsável Técnico: Prefeito Municipal:

7801300
7801100
7800900
7800700

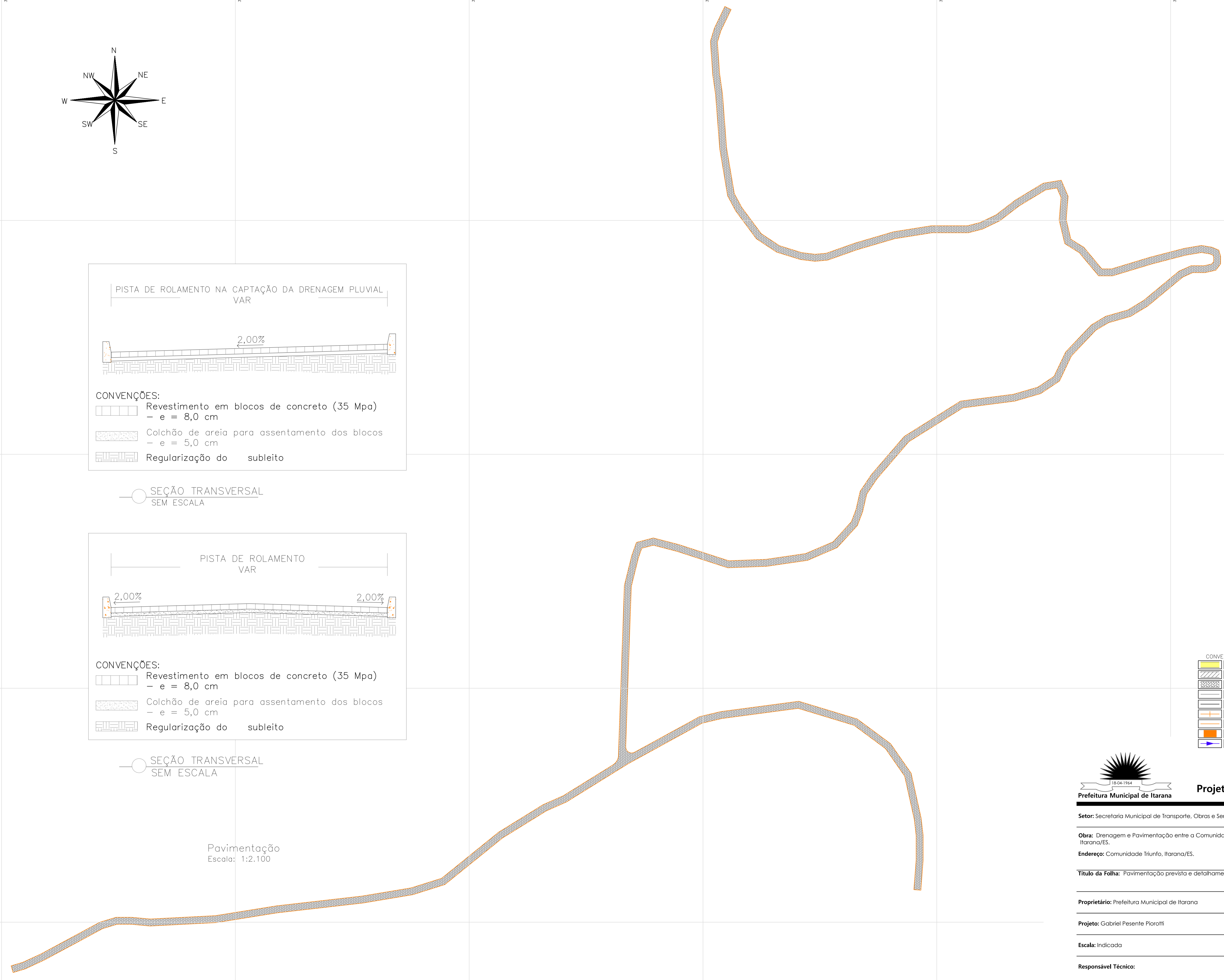


SEÇÃO TRANSVERSAL SEM ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM ESCALA

Pavimentação
Escala: 1:2.100



CONVENÇÕES E LEGENDAS

	ESTRADA A PAVIMENTAR
	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTO PROJETADO
	LIMITE DE INTERVENÇÃO
	MEIO-FIO PROJETADO
	ESTACAS DE LOCAÇÃO
	EIXO DA PISTA
	CAIXA COLETORA
	CORPO BSTC 0,60m



Projeto de Pavimentação

Data: Dez. 2025
Revisão n°: 00

Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Drenagem e Pavimentação entre a Comunidade Triunfo e a Rodovia ES-261, Itarana/ES.

Endereço: Comunidade Triunfo, Itarana/ES.

Título da Folha: Pavimentação prevista e detalhamento executivo.

Prancha:
03/03

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Pesente Piorotti CREA: ES-052453/D

Escala: Indicada ART:

Responsável Técnico: Prefeito Municipal:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
0820250156330

ART Individual

1. Responsável Técnico

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0819800910**

Registro: **ES-052453/D**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

Registro: **999999**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: **27104363000123**

Rua: **RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO**

Nº: **65**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CEP: **29620000**

Cidade: **ITARANA**

UF: **ES**

Bairro: **CENTRO**

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: **0**

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,01**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **TRIUNFO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Quadra Lote

Cidade: **ITARANA**

UF: **ES**

CEP: **29620000**

Data de início: **01/07/2025**

Prev. Término: **31/07/2025**

Coord. Geogr.:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: **27104363000123**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **0**

Nº Pavimento(s): **0**

Dimensão/Quantidade: **15744**

Unidade de medida: **M2**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **103 - AUTORIA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **223 - TERRAPLENAGEM, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **14 - PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO RURAL NA COMUNIDADE TRIUNFO, ITARANA/ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, de _____ de _____
Local Data

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
0820260005989

ART Individual

1. Responsável Técnico

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819800910

Registro: ES-052453/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: 27104363000123

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO

Nº:

Complemento:

CEP: 29620000

Cidade: ITARANA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: TRIUNFO A ES-261

Nº:

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Quadra Lote

Cidade: ITARANA

UF: ES

CEP: 29620000

Data de início: 01/01/2026

Prev. Término: 31/03/2026

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CPF/CNPJ:27104363000123

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 15744

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS,1206 - OBRAS DE DRENAGEM

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 223 - TERRAPLENAGEM,307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE,309 - PAVIMENTAÇÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO RURAL NA COMUNIDADE TRIUNFO À RODOVIA ES-261, ITARANA/ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____
Data

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 108,39

Registrada em: 15/01/2026

Data de pagamento: 28/01/2026

Valor Pago: R\$ 108,39

Nosso Número: 2617624358

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: ee0743dd-930a-4195-96b1-201cb6df0e4f
Anexo Nº 000141/2026





ANÁLISE TÉCNICA

Assunto do Requerente: Concorrência – Art. 6, Inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021.

EXPOSTO REGIMENTAL

Em observância às atribuições institucionais conferidas à Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, instituída pela Portaria nº 1.493/2024 e composta nos termos da Portaria nº 1.494/2024, os documentos técnicos elaborados pela unidade demandante foram encaminhados a este colegiado para análise técnica, orientação e supervisão quanto à adequada instrução da fase preparatória do procedimento de contratação.

A CPC atua como instância colegiada responsável por acompanhar os trâmites que antecedem a licitação ou a contratação direta, zelando pelo correto planejamento das contratações públicas, pela aderência aos instrumentos de planejamento municipal, pela observância dos princípios da celeridade, da eficiência e da segregação de funções, bem como pelo alinhamento do processo às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e da regulamentação interna aplicável.

Tratando-se de demanda não compartilhada, cuja especificidade técnica do objeto concentra-se na unidade demandante, a elaboração dos documentos da fase preparatória compete à respectiva área técnica, cabendo à CPC o exercício do controle técnico-formal, da orientação e da supervisão, com foco na verificação da conformidade normativa, da suficiência do conjunto documental e da observância dos modelos e parâmetros padronizados pela Administração, quando existentes.

Ressalta-se que a atuação desta Comissão não compreende o exame do mérito técnico do objeto, tampouco a avaliação de conveniência ou oportunidade administrativa da contratação, atribuições estas afetas à unidade requisitante e à autoridade competente, conforme o arranjo de governança definido nos atos normativos que regem a CPC.



ANÁLISE TÉCNICA

Os documentos submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados e assinados pela autoridade da unidade demandante, observando-se o fluxo procedimental instituído no âmbito municipal. Concluída esta etapa, o processo deverá prosseguir para as manifestações técnicas e jurídicas subsequentes, na forma da legislação aplicável.

Diante do exposto, procede-se à análise dos documentos constantes nos autos:

I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Procedeu-se à verificação do Documento de Formalização de Demanda quanto ao atendimento dos elementos mínimos necessários à caracterização da necessidade administrativa e à abertura do procedimento de contratação, conforme quadro sintético a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	ATENDIDO
Identificação do Órgão	Indicação do Órgão/Secretaria	✓
Justificativa da Necessidade	Demonstração clara da demanda	✓
Descrição Sucinta do Objeto	Definição objetiva	✓
Estimativa Preliminar de Despesa	Indicação do valor estimado	✓
Indicação da Fonte De Recursos	Informação orçamentária	X

Avaliação CPC: Dotação orçamentária não consignada no DFD, porém devidamente registrada nos documentos correlatos constantes dos autos.

Sem necessidade de complemento.

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



ANÁLISE TÉCNICA

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, verifica-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro de verificação a seguir:

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Descrição da Necessidade da Contratação	Art. 18, §1º, I	✓
Alinhamento Entre Contratação e Planejamento	Art. 18, §1º, II	✓
Diretrizes da Contratação	Art. 18, §1º, III	✓
Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, IV	✓
Levantamento de Mercado	Art. 18, §1º, V	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 18, §1º, VI	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 18, §1º, VII	✓
Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto	Art. 18, §1º, VIII	✓
Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, IX	✓
Providências a Serem Adotadas	Art. 18, §1º, X	✓
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	✓
Possíveis Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII	✓
Posicionamento Conclusivo	Art. 18, §1º, XIII	✓
Mapa de Riscos	Art. 18, inciso X	✓

Avaliação CPC: Sem necessidade de complementação.

III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Quanto ao Termo de Referência, constata-se o atendimento aos elementos mínimos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:



ANÁLISE TÉCNICA

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Objeto, Natureza, Quantitativos e Prazo	Art. 6º, XXIII, "a"	✓
Fundamentação da Contratação	Art. 6º, XXIII, "b"	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 6º, XXIII, "c"	✓
Requisitos da Contratação	Art. 6º, XXIII, "d"	✓
Modelo de Execução do Objeto	Art. 6º, XXIII, "e"	✓
Modelo de Gestão do Contrato	Art. 6º, XXIII, "f"	✓
Critérios de Medição e Pagamento	Art. 6º, XXIII, "g"	✓
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	Art. 6º, XXIII, "h"	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 6º, XXIII, "i"	✓
Adequação Orçamentária	Art. 6º, XXIII, "j"	✓
Especificação do Produto	Art. 40, V, §1º, I	✓
Locais e Regras de Recebimento	Art. 40, V, §1º, II	✓
Garantias e Condições de Manutenção	Art. 40, V, §1º, III	✓

Avaliação CPC: Sem necessidade de complementação.

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

À vista da análise realizada, restrita à verificação do atendimento formal aos requisitos mínimos de instrução processual, a Comissão de Planejamento das Contratações conclui, por unanimidade, que **Não Há Óbice** ao prosseguimento da demanda, nos termos em que apresentada.

Em congruência às atribuições regimentais conferidas a esta Comissão, consigna-se que, a partir da análise técnica previamente empreendida por este núcleo, a Secretaria propulsora teve pleno e irrestrito acesso às observações, recomendações e orientações exaradas no curso da fase inicial de instrução do presente procedimento administrativo. Apontamentos foram formulados à luz de criteriosa avaliação quanto à consistência



ANÁLISE TÉCNICA

técnica, à conformidade normativa e à suficiência do conjunto documental que lastreia o processo, tendo sido regularmente encaminhados à unidade requisitante para ciência, apreciação e eventuais providências cabíveis.

Após deliberação interna, a unidade demandante optou por dar continuidade ao trâmite processual na conformação que reputou mais adequada, assumindo, assim, a responsabilidade administrativa pelas escolhas efetuadas. Diante desse contexto, resta configurado o exaurimento da atuação técnica da CPC nesta etapa procedimental, inexistindo, portanto, margem para novas intervenções, sob pena de indevida sobreposição de competências e violação ao fluxo ordinário de instrução processual.

Nesse cenário, ao regular avanço das fases preparatórias, impende ressaltar a especial atenção que deverá ser concentrada pelo Setor Jurídico quando do recebimento dos autos para manifestação conclusiva, sobretudo no que concerne às questões previamente destacadas por esta Comissão. Tal cautela revela-se indispensável para o exercício adequado do controle prévio de legalidade, em estrita observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a submissão do processo, ao final da fase preparatória, à análise jurídica formal, com vistas à verificação da compatibilidade do procedimento com o ordenamento jurídico vigente, à mitigação de riscos administrativos e à salvaguarda da segurança jurídica da futura contratação.

V – ENCAMINHAMENTOS

V.1 – Encaminhamento à Secretaria Competente

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf), para realização de análise financeira e contábil do presente processo, no âmbito de suas atribuições, com atenção, especialmente, aos seguintes aspectos:

- a) Compatibilidade da despesa: verificação da conformidade da contratação com a



ANÁLISE TÉCNICA

natureza da despesa e com a necessidade efetivamente identificada pelas unidades demandantes, de modo a assegurar a adequação do objeto e a evitar sobreposição ou duplicidade de gastos.

- b) Disponibilidade orçamentária: análise dos saldos das dotações orçamentárias vinculadas à contratação, a fim de confirmar a existência de recursos suficientes para suportar a despesa estimada, em consonância com o equilíbrio orçamentário.
- c) Tramitação e execução financeira: acompanhamento das tramitações financeiras do processo, inclusive quanto à necessidade de eventuais aportes complementares, assegurando a regularidade dos fluxos financeiros e a observância do cronograma estabelecido.
- d) Dotação e providências subsequentes: confirmação da correta alocação da despesa na dotação orçamentária pertinente e adoção das providências cabíveis para o regular prosseguimento do feito, em conformidade com as normas fiscais, orçamentárias e contábeis aplicáveis.

Concluída a análise, e inexistindo diligências de ordem financeira ou contábil, o processo poderá prosseguir em suas etapas subsequentes.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



ANÁLISE TÉCNICA

_____ *Servidor de férias – 19/02 a 28/02*_____

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMTOSU

REFERÊNCIA: Processo Nº 000358/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMTOSU

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE TRIUNFO À RODOVIA ES-26.

Considerando o encaminhamento realizado pela Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, informo que já consta nos autos, às páginas 38 e 39, a informação referente à dotação orçamentária e às análises contábeis pertinentes.

Constata-se, entretanto, a ausência do termo de designação dos fiscais. Assim, solicito o retorno do presente processo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU, para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do referido termo, garantindo a regularidade da execução contratual.

Após a elaboração do termo, o processo deverá retornar à Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, para a devida coleta da assinatura faltante e, em seguida, para a elaboração da minuta do edital e do contrato.

Na sequência, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Municipal para análise jurídica dos atos do processo, bem como da minuta do edital e do contrato e emissão do parecer jurídico..

Por fim, o processo será submetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 25 de fevereiro de 2026.



ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2025.



DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AO: SETOR DE ENGENHARIA CIVIL

SEGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SEMAF, PARA ANEXAR TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO. APÓS A ELABORAÇÃO DO TERMO, RETORNAR O PROCESSO À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - CPC.

ATENCIOSAMENTE.

ITARANA-ES, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

JOSIL CARLOS GALAZZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº008/2025





DESPACHO

De: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil (SMTOSU)

Para: Comissão de Planejamento das Contratações – CPC

Segue processo com o termo de designação de gestor e fiscais anexo para demais providências.

Itarana/ES, 05 de março de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti
Matrícula nº 007506





TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº	Termo SMTOSU nº 00019/ 2026
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Josil Carlos Galazzi,

2.2 Fiscal técnico do Contrato titular: **Gabriel Pesente Piorotti**, matrícula nº 007506, engenheiro civil, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

2.3 Fiscal técnico do Contrato substituto: **Fernanda Medeiros da Vitória**, matrícula nº 007766, engenheira civil, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

2.4 Fiscal administrativo do Contrato: **Leonardo Baldotto Bridi Kiepper**, matrícula nº 007543, fiscal de obras, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

2.5 Fiscal administrativo do Substituto: **Estevão Baldotto Delai**, matrícula nº 007769, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

3. Objeto da fiscalização:

Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de “Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade Triunfo à Rodovia ES





261, Itarana/ES.

4. Das responsabilidades/encargos:

- i Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- ii Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, 05 de março de 2026.

JOSIL CARLOS GALAZZI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Cientes:

Gabriel Pesente Piorotti
Fiscal Técnico Titular

Fernanda Medeiros da Vitória
Fiscal Técnico Substituto





Leonardo Baldotto Bridi Kiepper

Fiscal Administrativo Titular

Estevão Baldotto Delai

Fiscal Administrativo Substituto





DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU),

Setor de Construção e Conservação - Engenharia Civil.

Verifica-se, no exame dos autos do presente processo, a ausência do Memorial Descritivo referente à obra de drenagem e pavimentação com blocos de concreto intertravados, prevista para execução no trecho compreendido entre a Comunidade de Triunfo e a Rodovia ES-261.

Considerando que o memorial descritivo constitui documento técnico essencial, integrante do conjunto de elementos elaborados pelo setor responsável pelo planejamento e definição das especificações da obra, e que sua ausência compromete a adequada compreensão das soluções de engenharia, dos métodos construtivos e das condições de execução previstas, solicita-se proceder à juntada do referido documento aos autos.

Encaminhamos os autos a esse setor técnico para que seja providenciada a anexação do memorial descritivo correspondente, a fim de complementar a instrução processual e assegurar a regularidade da documentação técnica que subsidia a presente demanda.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

De: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil (SMTOSU)

Para: Prefeito Municipal

Segue processo com o memorial descritivo em anexo.

Itarana/ES, 16 de março de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti
Matrícula nº 007506





**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE DRENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO, COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS,
NA COMUNIDADE TRIUNFO À RODOVIA ES-261**

ITARANA-ES

2026



MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Execução de obra de drenagem e pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade Triunfo à Rodovia ES-261, Itarana, Espírito Santo.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana, Espírito Santo.

Localização: Triunfo à Rodovia ES-261, Itarana/ES.

1 - IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à execução de obra de drenagem e pavimentação, em blocos de concreto intertravados, na comunidade do Triunfo à Rodovia ES-261.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e aos projetistas para as definições finais.

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 - Execução e controle

3.1.1 - Responsabilidades

Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, neste ato representado pelo SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e



nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas



deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverão constar na proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do



contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

3.1.2 - Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNER, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3.2 - Observações sobre materiais

3.2.1 - Observações Gerais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela PREFEITURA, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.
- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.



- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendê-las.

3.2.2 – Segurança geral

Toda a área do canteiro das obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc. e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4 – SERVIÇOS A EXECUTAR

As obras descritas a seguir, devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de iniciar a obra, é necessária a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias.



4.1 – Serviços Preliminares

4.1.1 – Placa de Obra

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira. Terá área de 8,00m², com altura de 2,00 m e largura de 4,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, **durante todo o período de execução das obras.**

Imagem 01 – Modelo da placa de obra, padrão PMI



4.1.2 – Serviços Preliminares

A contratada deverá fornecer um barracão e um refeitório em chapa compensada de 12mm e pontalletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz e caixa de inspeção (refeitório). Deverá ser instalado no local as redes de água, luz e esgoto.

A topografia deve atuar no local para serviços de locação da pavimentação e para medir a área pavimentada e extensão do assentamento dos meios fios.

4.2 – Drenagem



A execução dos serviços de drenagem previstos, devem, obrigatoriamente, seguir as preconizações nas Normas DNIT abaixo:

- Norma DNIT 026/2004 – ES: Drenagem – Caixas Coletoras – Especificação de serviços e suas atualizações;
- Norma DNIT 021/2004 – ES: Drenagem – Entradas e Descidas d’água – Especificações dos serviços
- Norma DNIT 023/2006 – ES: Drenagem – Bueiro Tubulares de concreto – Especificação de serviços e suas atualizações;
- Norma DNIT 022/2004 – ES: Drenagem – Dissipadores de energia – Especificação de serviço e suas atualizações;
- Norma DNIT 018/2006 – ES: Drenagem – Sarjetas e valetas – Especificação de serviço e suas atualizações.

4.3 – Pavimentação

4.3.1 – Regularização e compactação do Subleito

A regularização deverá adequar o terreno, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico, por ventura existentes, serão removidos.

Após essas duas etapas, procede-se a compactação do subleito, molhado e compactado, no mínimo a 98% do *Proctor* Intermediário, comprovado por ensaio de “densidade *in situ*” e dentro das normas técnicas.

A condução do serviço de Regularização e compactação do subleito, deve ser regida especificação da Norma DNIT 137/2010 – ES: Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço e suas atualizações.

4.3.2 – Assentamento de blocos de concreto

Os blocos de pavimentação só devem ser assentados quando as camadas subjacentes estiverem liberadas quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.



A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento de peças pré-moldadas de concreto. Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento, os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação, não sendo permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

O preparo do subleito deve ser adequadamente compactado até 60 cm de profundidade, no mínimo e a compactação será especificada de modo a se obter, no mínimo, 100% da massa específica aparente máxima seca, com a energia normal.

A sequência executiva segue a ordem: preparo do subleito, instalação dos confinamentos laterais (meio-fio) e colocação da camada de areia de assentamento.

Sobre a regularização do sub-leito deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra (preferencialmente), com diâmetro máximo de 4,8 mm e com espessura uniforme, depois de compactada de 03 cm a 05 cm, na qual devem ser assentados os blocos de concreto.

As peças transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência, à margem desta. Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria pista, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

Deverão ser assentadas vigas de travamento, utilizando o próprio meio fio em concordância com o *greide* regularizado e pavimentação, no sentido transversal desta.

O assentamento das peças deve obedecer a seguinte sequência:

a) iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;



b) o nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;

c) o controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;

d) o arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ de bloco;

e) de imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peça possuem chanfros nas arestas da face inferior;

f) o assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel;

g) O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

4.3.3 - Meio-fio

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as



guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima.

Os meios-fios serão de concreto pré-moldado, com 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia e servirão para o travamento dos blocos de concreto pré-moldados.

4.4 - Sinalização

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via.

Todos os trechos e/ou locais em obra deverão ser sinalizados adequadamente, de acordo com a legislação federal e de segurança, sendo o início e conclusão dos serviços previamente comunicados a prefeitura, com encargo da contratada as despesas decorrentes deste.

A obra deverá permanecer sinalizada até a sinalização definitiva. A sinalização provisória e definitiva será de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

5.0 - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS

Concluimos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze) dias corridos a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos **provisoriamente** pela **FISCALIZAÇÃO**, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.



Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correções e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o MUNICIPIO entrará de posse plena dos serviços podendo utilizar os locais. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **NBR-5675**.

Itarana – ES, 13 de fevereiro de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil CREA ES-052453/D



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto do Requerente: Concorrência – Art. 6, Inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021.

À apreciação jurídica das minutas,

Inicialmente, cumpre a esta Comissão de Planejamento das Contratações consignar que a apreciação da regularidade do presente processo administrativo deve ocorrer de forma sistemática, criteriosa e em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos normativos correlatos aplicáveis à matéria. Nesse contexto, revela-se imprescindível a análise da aderência do procedimento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como àqueles expressamente consagrados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tais como o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento do procedimento, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, a economicidade, a celeridade, a eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, ainda, a necessária observância das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), em especial no que se refere à adequada motivação dos atos administrativos, à consideração das consequências práticas das decisões e à busca pela coerência, estabilidade e previsibilidade das decisões administrativas, elementos essenciais à legitimidade, à segurança jurídica e à regularidade do procedimento de contratação.

No exame da minuta submetida à apreciação jurídica, compreendida como o instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, mostra-se essencial verificar se as cláusulas obrigatórias previstas na legislação de regência encontram-se devidamente contempladas, em consonância com as definições constantes do Termo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

de Referência e dos demais documentos instrutórios do processo, de modo a assegurar a coerência interna do procedimento, a validade jurídica do instrumento e a plena eficácia da futura contratação.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise jurídica e emissão de parecer prévio acerca da minuta do instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a manifestação jurídica, o processo deverá prosseguir diretamente para submissão à autoridade máxima do Município, para fins de deliberação e autorização quanto à deflagração do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

CÓDIGO DA UASG: 985657

Processo nº 000358/2026 de 16 de janeiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU)

ID CidadES Contratação nº.: 2026.036E0700001.01.0002__

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço unitário, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia ___/___/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia ___/___/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia ___/___/2026

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Código da UASG: 985657



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – DO OBJETO E VISITA TÉCNICA

1.1. Contratação de empresa para a execução de obra de drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na comunidade Triunfo à Rodovia ES-261, Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

1.4. Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, planilhas, Normas e Especificações próprias.

1.5. A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito ao presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.6. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra ao licitante é de caráter facultativo.

1.6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Eletrônica.

1.7. A licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Concorrência Eletrônica, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, por escrito, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana ou por meio eletrônico para o e-mail smtosu@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4647 ou (27) 3720-4646 (Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos) das 07h às 11h e das 13h às 16h, devendo comparecer por intermédio de representante legal e/ou seu engenheiro devidamente qualificado para esse fim, acompanhado do representante deste Município.

1.7.1. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública da licitação, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

1.8. Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória.

II – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 701.008,19 (setecentos e um mil, oito reais e dezenove centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

080001.1545100043.018 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha: 0000271 – Fonte: 250000000002.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
 - 6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos,



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, nos termos do § 5º, do



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de apoio.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. A proposta de preços deverá conter:

8.2.1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO VIII, declarando expressamente que:

a) aceita todas as condições deste Edital;

b) que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

8.2.1.2. Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

unitários de cada item e global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme letra "b" do Anexo III deste edital, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

- a) A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- b) Nos preços deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.1.3. Detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

8.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante na letra "d" do Anexo III deste Edital.

- a) cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.5 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

c) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6 - A Proposta de Preços não poderá conter valor unitário ou global superiores aos constantes na Planilha Orçamentária contida na letra "b" do Anexo III.

8.7 - Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

8.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.9 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.13 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.14 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

8.15 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.16 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.17 - O Agente da Contratação poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.18 - Quando necessário, o Agente da Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.19 - O Agente da Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.20 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação.

8.21 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, qualificação técnica, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, estão referenciados no **item 11.2 do Projeto Básico Anexo I deste edital;**



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

9.1.2. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que abandonar o certame e deixar de apresentar, no



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a documentação exigida para fins de habilitação, podendo tal conduta ensejar a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo XII deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo XII deste Edital;

9.4.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que possui disponibilidade de equipamentos para a execução das Obras e/ou dos Serviços de Engenharia ora licitados, conforme modelo no Anexo IX deste Edital;

9.4.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no ANEXO X deste Edital.

9.4.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicado pela licitante, conforme modelo no ANEXO XI deste Edital.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao SICAF, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

14.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.11.3. ANEXO III – PLANILHAS CONTENDO:

- a) resumo de orçamento;
- b) planilha orçamentária;
- c) memorial de cálculo;
- d) cronograma físico-financeiro; e
- e) relatório de composição do serviço.

14.11.4. ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO;

14.11.5. ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;

14.11.6. ANEXO VI – ARTs DA OBRA;

14.11.7. ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO; e

14.11.8. ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

14.11.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

14.11.10. ANEXO X – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.11.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS;

14.11.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Comissão de Planejamento das Contratações – CPC



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Itarana/ES, __ de _____ de 2026.





PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, NA COMUNIDADE TRIUNFO À RODOVIA ES-261, ITARANA/ES.

FEVEREIRO DE 2026



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a execução da “Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade TRIUNFO À RODOVIA ES-261, Itarana/ES”.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Do Objeto

Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de “Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade Triunfo à Rodovia ES-261, Itarana/ES.”

2.2 – Quantitativos

2.2.1 - Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha orçamentária em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização da obra e nos projetos executivos.

2.2.2 - Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência.



2.2.3 - Quando inexistência da composição nos sistemas públicos de preço de referência, a mesma foi elaborada através dos preços dos insumos e serviços neles existentes.

2.3 – Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

2.3.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I (pedido de compras), deste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,20
01.02	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI	m ²	8,00
01.03	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m ²	10,00
01.04	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00
01.05	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00



01.06	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00
01.07	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00
01.08	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaltes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m ² /func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m ²	10,00
02 DRENAGEM			
02.01	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D=0,60m - fornecimento e instalação	m	7,00
02.02	Caixa coletora de talvegue - CCT02 - areia e brita comerciais	und	2,00
02.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	5.510,00
02.04	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material (Aterro de meio fio)	m ³	247,95
03 TERRAPLENAGEM			
03.01	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	15.744,00
04 PAVIMENTAÇÃO			
04.01	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	m ²	15.744,00
04.02	Transporte, carga e desgarga de material de pavimentação - Bloco e Meio fio	t	3.557,32
05 SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DURANTE A OBRA)			
05.01	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. Dia	240,00
SINALIZAÇÃO PERMANENTE			
05.02	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00
05.03	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00
06 OBRAS COMPLEMENTARES			
06.01	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	70,00
06.02	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais	m	40,00
07 DIVERSOS EXTERNOS			
07.01	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00

Tabela 01 - Itens da planilha orçamentária

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A presente contratação está devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Projeto Básico como apêndice, onde se detalham as justificativas técnicas, a caracterização da necessidade e a definição dos quantitativos, com base em levantamentos in loco e diretrizes de planejamento previamente estabelecidas.

5.2 - A presente demanda não se encontra expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, tampouco no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Engenharia e Construção Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

5.3 - Ressalta-se, ainda, que os blocos de concreto e o meio-fio necessários à execução da obra serão fornecidos, a título de doação, pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), o que representa uma economia direta aos cofres municipais e reforça o caráter colaborativo da iniciativa, viabilizando sua execução com maior eficiência e menor custo global.

5.4 - A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO



6.1 - Descrição

6.1.1 - Considerando a necessidade de melhorar a infraestrutura urbana da localidade de Triunfo à Rodovia ES-261, e visando garantir a mobilidade dos moradores, o escoamento adequado das águas pluviais e o acesso seguro a equipamentos públicos, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. Neste Estudo, foram analisadas as condições da via, realizado levantamento técnico e avaliada a melhor forma de contratação da obra, levando em conta os recursos disponíveis, o planejamento estratégico da gestão municipal e as normativas vigentes.

6.1.2 - A partir da análise realizada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, com implantação de meio-fio e compactação do subleito compatível com o tráfego local. Tal escolha visa garantir maior durabilidade da via, facilidade de manutenção e menor impacto ambiental. Além disso, trata-se de uma tecnologia apropriada ao contexto da localidade, que apresenta topografia acentuada em certos trechos e grande circulação de pedestres.

6.1.3 - A opção pela modalidade de Concorrência justifica-se pelo valor estimado da obra, que se enquadra nos limites legais para adoção desse rito licitatório, bem como pela complexidade técnica dos serviços envolvidos, o que demanda ampla disputa entre empresas especializadas, garantindo à Administração a proposta mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

6.1.4 - Importa destacar que os materiais principais, blocos de concreto e meios-fios, serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), por meio de doação formalizada. Essa condição representa uma vantagem significativa para o Município, pois reduz substancialmente o custo da obra e permite que os recursos municipais sejam direcionados às etapas de infraestrutura, transporte dos materiais, execução dos serviços e acabamento.

6.1.5 - A empresa contratada será responsável por toda a execução da obra, incluindo a regularização e preparação do solo, assentamento dos blocos e meios-fios, compactação e acabamento final. Também caberá à contratada zelar pelo correto recebimento, transporte,



armazenamento e utilização dos materiais doados, bem como observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (notadamente da ABNT), o cronograma físico-financeiro aprovado e as exigências estabelecidas no projeto básico.

6.1.6 - Dessa forma, a solução proposta assegura a melhoria das condições urbanas da comunidade de Triunfo à Rodovia ES-261, com investimentos otimizados por meio da parceria com o Governo do Estado, e promove o desenvolvimento local com responsabilidade fiscal, eficiência técnica e foco no interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Das obrigações da contratada

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal de Obra do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



7.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.1.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.1.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.1.20 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.1.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.23 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.24 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

7.1.25 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.26 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.27 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.28 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



7.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.33 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.35 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.36 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.37 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.38 - As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.39 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.40 - Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.



7.1.41 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.1.42 – Fornecer o projeto “*as built*”, devidamente acompanhado da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente atualizado conforme a execução da obra, como condição para o recebimento provisório e definitivo da obra.

7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



7.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

7.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.14 - Fornecer os materiais “bloco de concreto e meio-fio” no local de execução do calçamento rural, sem nenhum ônus para a CONTRATADA.

7.2.15 - A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.



7.2.15.1 - Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;



- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

7.2.15.2 - Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

7.3 – Da participação de consórcio

7.3.1 - Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

7.4 – Da exigência de amostra/catálogo

7.4.1 - Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.



7.5 – Do tratamento favorecido MEI, ME, EPP e equiparadas

7.5.1 – Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

7.5.2 - Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

7.6 – Da sustentabilidade

7.6.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos na descrição do objeto, é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 – A contratada deve cumprir com rigor os critérios estabelecidos em normas, especial o Decreto Municipal Nº 2011/2024, se atentando a questão da sustentabilidade esperados por este estudo.

7.6.3 – O procedimento das contratações públicas visa sempre atender ao interesse público. Esse conceito vai além da simples comparação de menores preços, exigindo a análise dos impactos positivos e negativos da aquisição, considerando aspectos como:

7.6.3.1 – Observância de normas e critérios de sustentabilidade;

7.6.3.2 – O emprego apurado dos recursos públicos;

7.6.3.3 – Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

7.6.3.4 - Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

7.6.3.5 - Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.



7.6.4 – No art. 45, Lei nº 14.133/21, as obras e serviços de engenharia devem observar, de forma prioritária, diretrizes que assegurem a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a aplicação de medidas de mitigação e compensação ambiental, e a preferência por soluções que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais. Também é essencial considerar os efeitos sobre a vizinhança e garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, por meio da análise dos impactos, diretos ou indiretos, associados à execução do objeto pela CONTRATADA.

7.6.5 - Considerando o marco normativo aplicável, a contratação objeto desta Concorrência configura-se como obra de engenharia, cuja execução resultará, inevitavelmente, na geração de resíduos da construção civil. Dessa forma, caberá à empresa contratada adotar medidas para reduzir ao máximo a produção desses resíduos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados, com o objetivo de mitigar eventuais impactos ao meio ambiente.

7.6.6 - Diante disso, na execução da pavimentação e drenagem deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

7.8 – Da visita técnica.

7.8.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.8.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.



7.8.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Do local e execução do serviço

8.1.1 - A obra deverá ser executada no local conforme mapa abaixo.



Fonte: Google Earth Pro

8.2 - Prazo para início e execução da obra

8.2.1 - O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for



encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21;

8.2.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

8.3. Das Condições Técnicas para Execução da Obra

8.3.1. Registro de responsabilidade técnica

8.3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT vinculada ao contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviço, incluindo todas as atividades técnicas envolvidas, com detalhamento das atribuições profissionais, escopo dos serviços, período de vigência e responsabilidade pela execução.

8.3.2. Atendimento às normas técnicas

8.3.2.1. Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, manuais técnicos setoriais, regulamentos técnicos aplicáveis e demais dispositivos normativos relacionados às disciplinas de engenharia envolvidas, incluindo, mas não se limitando a:

- terraplenagem;
- drenagem;
- pavimento;
- ensaios tecnológicos e controle de qualidade.

8.3.3. Qualificação e habilitação da mão de obra

8.3.3.1. A CONTRATADA deverá empregar exclusivamente profissionais tecnicamente capacitados, com experiência compatível com os serviços executados, respeitando os requisitos legais de habilitação profissional, segurança do trabalho, normas trabalhistas, previdenciárias e regulamentares.



8.3.4. Dimensionamento de equipe e segurança ocupacional

8.3.4.1. A equipe de trabalho deverá ser dimensionada conforme a complexidade das frentes de serviço, o volume de produção previsto e os prazos contratuais, garantindo a presença de profissionais suficientes em cada etapa. Todos os trabalhadores deverão utilizar EPI adequados, conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, incluindo capacetes, luvas, botas, óculos, protetores auriculares, cintos de segurança e demais equipamentos exigidos.

8.3.5. Equipamentos, frota e capacidade produtiva

8.3.5.1. A CONTRATADA deverá manter equipamentos operacionais compatíveis com o porte da obra, incluindo máquinas, veículos, ferramentas e instrumentos necessários, com capacidade produtiva suficiente para cumprimento do cronograma, considerando as produções médias das equipes e as quantidades previstas em projeto.

8.3.6. Alterações técnicas e controle formal

8.3.6.1. Qualquer modificação técnica no escopo, nos métodos construtivos, nos materiais ou nos quantitativos deverá ser formalmente justificada por escrito, submetida previamente à fiscalização e executada somente após autorização expressa da CONTRATANTE.

8.3.7. Qualidade, rastreabilidade e comprovação de materiais

8.3.7.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, certificados quando aplicável e compatíveis com as normas técnicas, sendo exigida a rastreabilidade de fornecedores, lotes, certificados de qualidade, fichas técnicas, laudos laboratoriais ou ensaios de conformidade sempre que solicitado.

8.3.8. Aprovação técnica prévia de materiais

8.3.8.1. Nenhum material poderá ser aplicado sem validação técnica prévia da fiscalização, incluindo análise de fichas técnicas, ensaios de qualidade, certificados normativos, amostras físicas ou outros meios de comprovação.

8.3.9. Padrão de execução, acabamento e tolerâncias



8.3.9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando níveis admissíveis de tolerância geométrica, alinhamento, nivelamento, compactação, resistência mecânica, acabamento superficial e conformidade dimensional, sendo exigida a correção imediata de qualquer inconformidade detectada.

8.3.10. Interferências, acessos e mitigação operacional

8.3.10.1. A execução deverá considerar infraestruturas existentes, redes enterradas, acessos de moradores, tráfego local, comércios e equipamentos públicos, devendo ser adotadas medidas operacionais para preservação de acessos, segurança e continuidade de circulação quando aplicável.

8.3.11. Sinalização viária e segurança de terceiros

8.3.11.1. A CONTRATADA deverá implantar sinalização vertical, horizontal, diurna e noturna, incluindo placas, cones, balizadores, iluminação provisória e barreiras físicas, garantindo a visibilidade, a orientação dos usuários e a segurança de pedestres e veículos durante toda a execução.

8.3.12. Fornecimento contínuo de insumos

8.3.12.1. Deverá ser mantido estoque mínimo operacional de insumos e materiais críticos, garantindo continuidade da execução e evitando paralisações decorrentes de falhas logísticas.

8.3.13. Disponibilidade permanente de ferramentas

8.3.13.1. Todas as ferramentas, equipamentos auxiliares e instrumentos de medição necessários deverão permanecer disponíveis no canteiro durante o período de execução.

8.3.14. Condição operacional dos equipamentos

8.3.14.1. Os equipamentos deverão ser mantidos em plenas condições de funcionamento, revisados periodicamente, com dispositivos de segurança operacionais e manutenção preventiva atualizada.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.3.15. Licenciamento ambiental e condicionantes

8.3.15.1. A CONTRATADA deverá atender às licenças ambientais exigíveis, providenciar documentos técnicos complementares quando necessário e cumprir todas as condicionantes impostas pelos órgãos competentes.

8.3.16. Comunicação de força maior

8.3.16.1. Ocorrências de força maior deverão ser comunicadas formalmente em até 48 horas, acompanhadas de documentação comprobatória, descrição técnica do impacto e estimativa de prazo adicional requerido.

8.3.17. Verificação da alegação de força maior

8.3.17.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligências técnicas, inspeções locais e análises documentais para validação da ocorrência alegada.

8.3.18. Conformidade integral com os projetos

8.3.18.1. Todos os serviços deverão seguir integralmente os projetos executivos aprovados, vedada qualquer execução divergente sem autorização técnica expressa.

8.3.19. Responsável técnico residente

8.3.19.1. Deverá permanecer no local da obra responsável técnico legalmente habilitado, com atribuição compatível com o escopo contratado, acompanhando as frentes de serviço e assinando registros técnicos.

8.3.20. Substituição de profissionais

8.3.20.1. A CONTRATANTE poderá determinar a substituição de profissionais que apresentem desempenho técnico insatisfatório, conduta inadequada ou descumprimento de normas técnicas.

8.3.21. Frentes simultâneas de serviço



8.3.21.1. A execução deverá ser distribuída em múltiplas frentes operacionais, sempre que necessário para cumprimento dos prazos e metas do cronograma aprovado.

8.3.22. Controle técnico e ensaios

8.3.22.1. Durante a execução deverão ser realizados ensaios tecnológicos, controle geométrico, testes de qualidade, verificação de conformidade estrutural e hidráulica, conforme normas técnicas aplicáveis.

8.3.23. Observância ao Memorial Descritivo e Memória de Cálculo

8.3.23.1. A execução deverá seguir rigorosamente os parâmetros definidos no Memorial Descritivo e na Memória de Cálculo, inclusive no que se refere a métodos construtivos, dimensionamentos e critérios técnicos.

8.3.24. Interpretação técnica e prevalência documental

8.3.24.1. Havendo dúvida ou divergência entre projetos, plantas, memoriais e especificações, deverão prevalecer os documentos definidos pela CONTRATANTE.

8.3.25. Decisão sobre casos omissos

8.3.25.1. Casos omissos relacionados às especificações técnicas ou documentos de engenharia serão decididos pela CONTRATANTE, mediante manifestação técnica.

8.4. DO RECEBIMENTO, INSPEÇÃO TÉCNICA, ACEITAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

8.4.1. Solicitação formal de recebimento técnico

8.4.1.1. Após a conclusão integral dos serviços previstos no escopo contratual, a CONTRATADA deverá protocolar requerimento formal de recebimento, instruído com documentação técnica mínima, incluindo, quando aplicável: relatórios de execução, registros fotográficos georreferenciados, medições finais consolidadas, registros de ensaios tecnológicos, laudos de conformidade, ART/RRT de execução, as built (quando exigido), e demais documentos técnicos comprobatórios.



8.4.2. Comunicação de conclusão e abertura do processo de vistoria

8.4.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar comunicação escrita e formal à fiscalização informando a conclusão dos serviços, contendo identificação do contrato, descrição dos trechos concluídos, quantitativos executados, status das pendências e indicação do responsável técnico. A partir do recebimento da comunicação, a fiscalização deverá realizar vistoria técnica presencial no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa formal.

8.4.3. Procedimentos de inspeção técnica detalhada

8.4.3.1. A vistoria técnica abrangerá, no mínimo:

- verificação dimensional e geométrica dos serviços executados;
- checagem da conformidade com projetos executivos, memoriais descritivos e memória de cálculo;
- validação de quantitativos executados com base na planilha orçamentária;
- inspeção visual e instrumental de acabamento, alinhamento, nivelamento, compactação, recomposição de pavimentos e integridade estrutural;
- conferência de materiais empregados, marcas, especificações técnicas, certificados e rastreabilidade;
- análise de ensaios tecnológicos realizados (ex.: compactação, resistência, estanqueidade, pressão hidráulica, entre outros);
- avaliação do atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- verificação da limpeza final, desobstrução de vias e liberação segura das áreas de intervenção.

8.4.4. Lavratura do Termo de Recebimento Provisório



8.4.4.1. Concluída a vistoria, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, contendo registro técnico detalhado das inconformidades, pendências, ajustes, correções necessárias e prazos máximos para saneamento, bem como a descrição objetiva das condições físicas do objeto no momento da inspeção.

8.4.5. Correção de vícios, defeitos e não conformidades

8.4.5.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços, elementos construtivos, trechos de rede, estruturas ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas funcionais, inconformidades técnicas ou divergências em relação ao projeto aprovado, sendo vedada a liberação de medições finais enquanto persistirem pendências técnicas.

8.4.6. Recebimento definitivo e encerramento técnico

8.4.6.1. Após a comprovação formal do saneamento integral das pendências registradas no Termo de Recebimento Provisório, será realizada nova vistoria técnica para validação final, sendo então lavrado o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contendo declaração expressa de conformidade técnica e encerramento do escopo contratual.

8.4.7. Rejeição técnica total ou parcial dos serviços

8.4.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso apresentem inconformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico, projetos executivos, planilha orçamentária, memoriais técnicos ou proposta da CONTRATADA, devendo ser refeitos integralmente dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

8.4.8. Persistência da responsabilidade técnica e civil

8.4.8.1. O recebimento definitivo não exonera a CONTRATADA da responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional por falhas construtivas, vícios ocultos, defeitos



estruturais, patologias construtivas ou não conformidades detectadas posteriormente, permanecendo aplicável a legislação pertinente.

8.4.9. Limpeza final, desmobilização e liberação para uso público

8.4.9.1. Os serviços somente serão considerados concluídos após a limpeza técnica geral, remoção de resíduos, sobras de materiais, entulhos, sinalização provisória, tapumes e instalações temporárias, bem como a recomposição plena das áreas afetadas, garantindo liberação segura e plena para uso público.

8.5. DO CONTROLE, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

8.5.1. Designação formal da equipe de fiscalização

8.5.1.1. A fiscalização técnica e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por portaria, com atribuições específicas para acompanhamento técnico, validação de medições, análise de conformidade, gestão de riscos, controle documental e registro de ocorrências.

8.5.2. Reunião técnica inicial e alinhamento operacional

8.5.2.1. Antes do início da execução, será realizada reunião técnica de partida, envolvendo Fiscal de Execução, Fiscal Gestor e responsáveis técnicos da CONTRATADA, para definição de frentes de trabalho, cronograma detalhado, marcos intermediários, protocolos de comunicação, critérios de medição, procedimentos de controle de qualidade e rotinas de reporte técnico.

8.5.3. Registro técnico formal das ocorrências contratuais

8.5.3.1. O Fiscal de Execução manterá registro cronológico detalhado de todas as ocorrências relevantes, incluindo atrasos, interferências, inconformidades técnicas, falhas construtivas, alterações autorizadas, medições realizadas, ordens técnicas emitidas, paralisações, eventos climáticos relevantes e providências adotadas.

8.5.4. Responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução



8.5.4.1. A presença ou atuação da fiscalização não transfere, compartilha ou mitiga a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA, que responderá integralmente pela execução direta e pelos serviços realizados por subcontratadas, fornecedores ou terceiros vinculados.

8.5.5. Avaliação técnica e validação dos materiais empregados

8.5.5.1. O Fiscal designado deverá avaliar tecnicamente os materiais utilizados, verificando conformidade com especificações técnicas, marcas aprovadas, certificados de qualidade, laudos laboratoriais, fichas técnicas, rastreabilidade de fornecimento e compatibilidade com a Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

8.5.6. Fiscalização da execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

8.5.6.1. O acompanhamento contratual abrangerá a verificação sistemática da conformidade técnica dos serviços, dos materiais, dos métodos executivos, da segurança do trabalho, do cumprimento do cronograma e das obrigações contratuais, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.7. Critérios técnicos de verificação da conformidade

8.5.7.1. A aferição da execução deverá considerar critérios objetivos, incluindo parâmetros de qualidade, tolerâncias geométricas, ensaios tecnológicos mínimos exigidos, conformidade dimensional, desempenho hidráulico, resistência estrutural, acabamento superficial, recomposição de pavimentos e aderência integral aos documentos técnicos do contrato.

8.5.8. Controle rigoroso da aderência aos projetos técnicos

8.5.8.1. A execução deverá obedecer estritamente aos projetos aprovados, sendo facultado à fiscalização impugnar serviços, determinar demolição, exigir refazimento, suspender frentes de trabalho ou reter medições em caso de divergência técnica ou execução em desacordo com os documentos oficiais.

8.5.9. Validação prévia de insumos, equipamentos e técnicas executivas



8.5.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar previamente relação técnica detalhada de materiais, insumos, equipamentos, marcas, modelos, métodos executivos, quantidades previstas e parâmetros técnicos, sujeita à validação formal da fiscalização antes da aplicação em campo.

8.5.10. Atuação preventiva, sistemática e contínua da fiscalização

8.5.10.1. As atividades de fiscalização deverão ocorrer de forma preventiva, contínua, sistemática e documentada, com inspeções de campo periódicas, auditorias técnicas, verificação de frentes de serviço e controle de marcos intermediários do cronograma.

8.5.11. Monitoramento permanente da qualidade técnica

8.5.11.1. O fiscal técnico deverá monitorar continuamente o padrão de qualidade da execução, intervindo sempre que forem identificadas falhas, degradação de desempenho, execução fora de tolerância, uso de materiais não conformes ou desvios em relação às especificações técnicas.

8.5.12. Vedação à autoavaliação da execução pela CONTRATADA

8.5.12.1. Não será admitido que a CONTRATADA realize, valide ou homologue a própria avaliação de qualidade, desempenho ou conformidade dos serviços executados, cabendo exclusivamente à fiscalização a validação técnica.

8.5.13. Tratamento de justificativas técnicas excepcionais

8.5.13.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas técnicas formais para eventual desconformidade, desde que acompanhadas de documentação comprobatória, análise técnica, registros de campo e demonstração objetiva de fatores imprevisíveis e externos ao controle operacional.

8.5.14. Aplicação de sanções por reincidência de inconformidades

8.5.14.1. Na hipótese de reincidência de falhas, descumprimentos técnicos ou padrões de qualidade abaixo dos níveis mínimos toleráveis, deverão ser adotadas medidas



administrativas corretivas, incluindo advertências, glosas de medições, retenção de pagamentos, aplicação de multas e demais sanções contratuais.

8.5.15. Manutenção de profissionais técnicos habilitados no canteiro

8.5.15.1. A CONTRATADA deverá manter no local da obra um ou mais profissionais de nível superior, integrantes do quadro permanente, detentores de atestados de capacidade técnica compatíveis com o escopo contratado e regularmente registrados em sua entidade profissional.

8.5.16. Relatório Diário de Obra (RDO) e controle executivo

8.5.16.1. A CONTRATADA deverá manter Relatório Diário de Obra (RDO) atualizado, contendo registros técnicos mínimos, incluindo:

- quantitativo de trabalhadores por função;
- serviços executados no dia;
- frentes de trabalho ativas;
- equipamentos utilizados;
- materiais recebidos e aplicados;
- condições climáticas;
- impactos no cronograma;
- divergências técnicas entre projeto e execução;
- visitas institucionais;
- falhas operacionais e improdutividades;
- paralisações e suas causas técnicas.

8.5.17. Isolamento físico, sinalização e proteção de áreas de risco

8.5.17.1. Os locais de execução deverão permanecer **isolados fisicamente do público**, por meio de tapumes, telas, placas, barreiras, fitas de contenção ou outros dispositivos, garantindo segregação segura das áreas de risco.

8.5.18. Encargos operacionais e responsabilidade financeira



8.5.18.1. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, transporte, logística, materiais, equipamentos e insumos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.5.19. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

8.5.19.1. A CONTRATADA deverá manter seus trabalhadores equipados com EPI e EPC adequados, todos com Certificado de Aprovação válido, incluindo uniformização, identificação funcional visível e atendimento integral às Normas Regulamentadoras.

8.5.20. Implantação de tapumes, barracões e canteiro de obras

8.5.20.1. A CONTRATADA deverá alinhar previamente com a fiscalização os locais de implantação de tapumes, barracões, almoxarifado, áreas de estocagem, escritórios de obra e demais instalações provisórias.

8.5.21. Sinalização operacional das intervenções

8.5.21.1. Os locais de intervenção deverão ser sinalizados conforme normas técnicas viárias, garantindo orientação adequada, visibilidade diurna e noturna, proteção de pedestres, veículos e trabalhadores.

8.5.22. Implantação prévia obrigatória da sinalização

8.5.22.1. Nenhuma intervenção em vias públicas poderá ser iniciada sem a implantação prévia integral da sinalização, incluindo placas, cones, balizadores, telas de proteção, cavaletes e iluminação noturna.

8.5.23. Execução de serviços aditivados

8.5.23.1. Serviços adicionais ou aditivados somente poderão ser executados após formalização de termo aditivo contratual assinado, vedada execução antecipada sem cobertura contratual.

8.5.24. Limpeza final, recomposição urbana e entrega técnica



8.5.24.1. O local da obra deverá ser entregue totalmente limpo, sem resíduos, com recomposição integral de pavimentos, passeios, meio-fio, drenagens, sinalização viária, áreas verdes e demais elementos urbanos afetados, em condições plenas de uso público.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.4 – Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9.5 – A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

9.6 – Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024



9.7 – Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

9.7.1 - Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

9.8 - Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

10. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Das sanções administrativas

10.1.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$



Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	F
Até 10 dias	0,05
De 11 a 20 dias	0,08
De 21 a 30 dias	0,10
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos



de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.1.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.1.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 - Das garantias.

10.2.1 - Da garantia do serviço

10.2.1.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

10.2.2 - Da garantia de execução do contrato

10.2.2.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2.2.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

10.2.2.3 - Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

10.2.2.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

10.2.2.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.2.2.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

10.3 – Do reajuste

10.3.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da PMI.

10.3.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o índice para obras públicas Parceria FGV, IBRE e DNIT.



10.3.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

10.3.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

Ii = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

Io = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

10.4 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

10.4.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.4.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.4.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

10.4.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

10.5 - Da repactuação de preços

10.5.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

10.6 - Das condições de importação e taxa de câmbio

10.6.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DAS MEDIÇÕES

11.1.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.



11.1.2 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- ii) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);
- iii) Matrícula da obra junto ao CNO (apenas na 1ª medição);
- iv) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- v) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- vi) Folha de pagamento (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- vii) Relatório que demonstre a relação de empregados cadastrados no CNO – GFD – Guia do FGTS Digital gerado pelo ambiente FGTS DIGITAL;
- viii) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador.

11.1.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa e extrato do simples nacional.

11.2 - DO PAGAMENTO

11.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos



documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

11.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

11.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

11.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

11.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.



11.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

11.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

11.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

11.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

11.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

11.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

11.2.14 - O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.



12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 – Modalidade

12.1.1 - A contratação será através da modalidade de licitação “Concorrência”, conforme Art. 28, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta pelo tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

12.1.2 - A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso V, §4º e §5º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

12.1.3 - A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário é justificada pela imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, visto se tratar de uma obra de pavimentação, como por exemplo, no caso de movimentação de terra.

12.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação

12.2.1 – Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível



superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes a do objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	CUSTO CONF. PLANILHA	Porcentagem em relação ao valor total
02.03	Comp. 02	DER-ES/SICRO	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	R\$ 164.804,10	23,53%
03.02	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	R\$ 35.109,12	5,01%
04.01	Comp. 01	DER-ES/SICRO	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	m ²	R\$ 413.909,76	59,11%

Tabela 02 - Ordem dos serviços considerados como relevantes.

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 30% a



incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	Quant. a apresentar (30%)
02.03	Comp. 02	DER-ES/SICRO	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	1.653,00
03.02	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	4.723,20
04.01	Comp. 01	DER-ES/SICRO	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	m ²	4.723,20

Tabela 03 - Ordem dos valores dos serviços considerados como relevantes.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	JUSTIFICATIVA
02.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	Conforme planilha orçamentária, o item possui valor de R\$ 164.804,10, representando 23,53% em relação ao valor total, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância deste item é considerada com base na importância do assentamento do meio fio para garantir eficiência do travamento dos blocos intertravados, garantindo eficiência do pavimento.
03.02	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	Conforme planilha orçamentária, o item possui valor de R\$ 35.109,12, representando 5,01% em relação ao valor total, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância deste item é considerada com base na importância de garantir uniformidade, suporte adequado e maior durabilidade da pavimentação, evitando deformações e falhas precoces.
04.01	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	Conforme planilha orçamentária, o item possui valor de R\$ 413.909,76, representando, 59,11% em relação ao valor total, logo se considera serviço com valor significativo. A relevância desse item é considerada com base na importância de se executar corretamente a declividade transversal do pavimento para assim obter o perfeito escoamento da água pluvial, e também executar o nivelamento da pista de rolamento conforme projeto.



Tabela 04 - Justificativa dos serviços considerados como relevantes.

- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação, devido ao valor total previsto da obra e a previsão do cronograma físico-financeiro.

A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para execução da 1ª etapa da obra.



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

12.3 – Da proposta de preços

12.3.1 - A proposta de preços será dividida entre **Orçamento sintético** (planilha com descrição dos itens, quantidades, valores unitários com e sem BDI e valores globais) e quando solicitado pela comissão licitatória, **Orçamento analítico** (Composição de custo de todos os itens, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e detalhamento dos encargos sociais).

12.3.2 - Após a fase de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar a Administração a proposta de preços adequada ao seu último lance, juntamente com o **Orçamento Sintético** indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

12.3.3 - Juntamente com a proposta de preços atualizada, na forma do item anterior, em caso de solicitado pela equipe licitatória, a licitante melhor classificada deverá apresentar de forma atualizada o **Orçamento Analítico** (Composição detalhada das especificações e dos



custos dos preços unitários de **TODOS** os itens da planilha orçamentária, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais).

12.3.4 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

12.3.4.1 - Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Projeto Básico e no Edital;

12.3.4.2 - Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.3.4.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da licitação.

12.3.5 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;

12.3.6 - O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

12.3.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

12.3.8 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

12.3.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

12.3.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.3.11 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

12.3.12 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4 - Condições e comprovações de consórcios, previstas no art. 15 da lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

12.4.2 – A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

12.4.3 – No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.4.4 – As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;



- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

12.4.5 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

12.4.6 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.4.7 – Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

12.4.8 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

12.4.9 – No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

12.4.10 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

13.2 - Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

13.3 - Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recurso PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme dotação orçamentária:

Recurso	Dotação
Obras e Instalações	Ficha: 271 Fonte: 250000000002

15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.



a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

16. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



16.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da



CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2 – A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3 – A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4 – Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.



17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 13 de fevereiro de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti
Responsável Técnico PMI
Matrícula 007506

Josil Carlos Galazzi
*Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Urbanos*
Portaria nº 008/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura de Itarana/ES identifica a necessidade de dispor de rotas viárias alternativas capazes de absorver e redistribuir o fluxo de veículos atualmente concentrado no centro urbano. Em situações de paralisação parcial ou total das vias centrais, decorrentes da realização de eventos públicos, atividades culturais, manifestações, obras, serviços emergenciais ou outras necessidades operacionais, verifica-se significativo comprometimento da mobilidade urbana, com impactos diretos na fluidez do tráfego, no acesso a serviços essenciais e na segurança de pedestres e condutores.

A inexistência ou insuficiência de rotas alternativas adequadas impõe transtornos à população, dificulta o deslocamento de veículos de emergência, transporte público e serviços essenciais, além de ocasionar prejuízos ao comércio local e à dinâmica urbana. Dessa forma, torna-se imprescindível o planejamento, implantação, adequação ou melhoria de vias alternativas, de modo a garantir a continuidade da circulação viária, reduzir congestionamentos e promover maior eficiência no sistema de mobilidade do município.

Diante desse cenário, surge a necessidade administrativa de contratação de serviços de pavimentação em rota viária já existente, porém atualmente subutilizada, com o objetivo de viabilizar sua efetiva utilização como alternativa ao tráfego concentrado no centro do Município de Itarana, especialmente em situações de paralisação parcial ou total das vias centrais decorrentes de eventos, obras ou necessidades operacionais. A intervenção proposta permitirá adequar as condições físicas e operacionais da via, garantindo segurança, fluidez e capacidade de tráfego compatíveis com sua função estratégica, além de reduzir os impactos negativos na mobilidade urbana.

A ausência dessa pavimentação mantém elevado o risco de sobrecarga do sistema viário central, restrições ao acesso de serviços essenciais e ineficiência no planejamento do trânsito, comprometendo o interesse público e a adequada aplicação dos recursos municipais.



Assim, a necessidade central consiste em dotar a Administração Municipal de condições técnicas adequadas para viabilizar a pavimentação de uma rota viária já existente. A contratação mostra-se essencial para reduzir riscos de intervenções inadequadas, orientar o planejamento da obra e permitir que o Município de Itarana avance com a implantação de uma rota alternativa de forma estruturada, econômica e tecnicamente fundamentada, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para a eficiência do sistema viário municipal.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1 - A presente demanda não se encontra expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, tampouco no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Engenharia e Construção Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

2.2 - A contratação alinha-se aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de guardar aderência com as políticas setoriais e com os instrumentos de planejamento estratégico municipal.

2.3 – Destaca-se que o Município de Itarana poderá vir a obter, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), o fornecimento de blocos de concreto e meio-fio necessários à execução da pavimentação do trecho em questão.

2.4 - Embora a contratação dos serviços de engenharia para estudos, levantamentos e projetos da futura ponte não esteja contemplada no PCA do exercício, a Administração considerou os seguintes aspectos de planejamento:

2.4.1 - Aspectos Estratégicos:

- Alinhamento com a política municipal de integração urbana e melhoria da mobilidade entre bairros;
- Antecipação de estudos técnicos e projetos executivos para reduzir riscos de atrasos na futura obra;
- Possibilita decisões fundamentadas sobre alternativas construtivas, tipologias e soluções de engenharia adequadas ao território municipal.

2.4.2 - Aspectos Financeiros:



- Contratação dimensionada conforme a disponibilidade orçamentária do exercício, sem comprometer outros planos e prioridades;
- A inclusão da obra física no PCA demandaria recursos significativamente superiores, que dependem da conclusão dos projetos preliminares;
- Permite planejamento financeiro gradual, evitando comprometer o equilíbrio fiscal do município.

2.4.3 – Aspectos Técnicos:

- Realização de levantamentos topográficos e estudos geotécnicos essenciais para definição de fundações, tipo de ponte e capacidade estrutural;
- Avaliações de impactos ambientais e de tráfego que garantem conformidade com normas legais e segurança futura;
- Produção de projetos executivos detalhados que reduzem riscos de retrabalho, modificações de projeto ou execução inadequada.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- Presença do Responsável Técnico durante a execução, pois a ausência de um profissional habilitado na condução de atividades de projetos e execuções de obra pode ocasionar diversos problemas no momento da construção, como por exemplo desperdício de materiais, aumento no prazo e custos para realização das atividades, assim como pode colocar em risco à segurança dos colaboradores.
- Os profissionais da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados ao local dos trabalhos com o objetivo de facilitar a identificação dos mesmos.
- Disponibilizar ou locar maquinário necessário para realizar os serviços presentes na planilha orçamentária, para que não haja atrasos e insuficiência na execução dos serviços.
- Entregar o objeto, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
- A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, no local indicado pela SMTOSU, para que se cumpra o prazo estabelecido no cronograma da obra.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **Normas e Especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes)** - Essas normas servem de base para especificações técnicas nos Termos de Referência, garantindo qualidade, segurança e padronização dos materiais adquiridos:
 - 1.1 Pavimentação**
 - **NBR 9781:** Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio;
 - **NBR 6120:** Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;
 - **DNER-ES 327/97:** Pavimento com peças pré-moldadas de concreto;
 - **DNIT 139/2010-ES:** Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço.

1.2 Drenagem



- **NBR 8890:** Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário — Requisitos e métodos de ensaios;
- **DNIT 020/2023-ES:** Meios-fios e guias - Especificações de serviço;
- **DNIT 021/2023 - ES:** Entradas e descidas d'água - Especificação de serviço;
- **DNIT 022/2023-ES:** Dissipadores de energia - Especificação de serviço;
- **DNIT 023/2024-ES:** Bueiros tubulares de concreto - Especificação de serviço;
- **DNIT 026/2004-ES:** Caixas coletoras - Especificação de serviço;
- **DNIT 028/2004-ES:** Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Especificação de serviço.

1.3 Sinalização Viária

- **DNIT 100/2018-ES:** Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal - Especificação de serviço;
- **DNIT 101/2009-ES:** Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical - Especificação de serviço.

1.4 Terraplenagem

- **DNIT 104/2009-ES:** Serviços preliminares - Especificação de serviço;
- **DNIT 105/2009-ES:** Caminhos de serviço - Especificação de serviço.

• **Manual de Obras Públicas (MPO) – Ministério da Gestão** - Manual técnico federal com orientações para obras e serviços de engenharia, útil para especificar materiais em obras próprias.

• Normas de Segurança, Sustentabilidade e Acessibilidade:

3.1 Segurança

- **NR-18 (Norma Regulamentadora do MTE):** Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

3.2 Sustentabilidade

- **ABNT NBR ISO 14001:** Sistemas de gestão ambiental.
- **Diretrizes do Plano Nacional de Contratações Sustentáveis:** Prioriza materiais recicláveis, reaproveitáveis ou com menor impacto ambiental.

• **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000):** Exige dotação orçamentária e compatibilidade com PPA/LDO/LOA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1 - A estimativa das quantidades de serviços foi elaborada com base nas contratações realizadas nos últimos cinco anos pelo Município, referentes à elaboração de projetos executivos por empresas especializadas, constituindo uma base de referência histórica local.

4.2 – Essa análise comparativa permite identificar a média de esforços técnicos normalmente demandados em obras de porte semelhante, possibilitando uma estimativa mais precisa e coerente das quantidades necessárias para a nova intervenção.

4.3 – Quadro histórico para estimativa

Obra	Ano	Extensão (m)	Pavimento contratado (m²)	Meio fio contratado (m)	Pavimento por extensão (m²/m)	Meio fio por extensão (m/m)	Valor Contratado (R\$)	Custo por m² (R\$/m²)
Pavimentação e Drenagem na Comunidade Limoeiro	2024	815,76	4.980,00	1.644,00	6,10	2,01	R\$ 264.993,41	R\$ 53,21
Pavimentação e Drenagem na Comunidade Marquez	2024	3.156,50	18.939,05	6.209,63	6,00	1,97	R\$ 420.000,00	R\$ 22,17
Pavimentação e Drenagem na Comunidade Santa Joana	2025	1.494,37	9.238,86	3.101,73	6,18	2,08	R\$ 479.900,00	R\$ 51,94

4.4 - Considerando as três últimas contratações realizadas pelo Município voltadas à execução de obras de pavimentação e drenagem em trechos de vias não pavimentadas, procedeu-se à análise dos custos por metro quadrado efetivamente praticados, bem como das quantidades médias de pavimento e meio-fio necessárias em função da extensão dos trechos executados.

Observou-se, a partir dos contratos de obras de drenagem e pavimentação em áreas predominantemente rurais do município, a possibilidade de estabelecer parâmetros médios de quantitativos e valores, especialmente no que se refere aos blocos de concreto



intertravado utilizados na pavimentação e aos meios-fios de concreto, responsáveis pela delimitação da área pavimentada e pelo adequado travamento do sistema.

4.5 - Comparativo de quantitativos estimados

Elemento	Obras anteriores (faixa típica)	Estimativa atual	Situação
Pavimento (m ² /m)	6,00 – 6,18	6,53	Acima da faixa média
Meio fio (m/m)	1,97 – 2,08	2,29	Acima da faixa média

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na análise de contratos de obras de natureza semelhante, referentes à execução de serviços de drenagem e pavimentação em trechos não pavimentados localizados em zonas rurais. Embora os quantitativos estimados apresentem valores ligeiramente superiores à média observada, permanecem dentro de faixa compatível, tendo em vista que, no trecho a ser pavimentado entre a Comunidade de Triunfo e a Rodovia ES-261, existem pontos específicos em que a largura do pavimento será ampliada, especialmente em curvas, de modo a garantir melhores condições de manobra e segurança para veículos de maior porte que já utilizam a via e que passarão a utilizá-la após a execução da intervenção.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as principais soluções de pavimentação usualmente adotadas em vias rurais e locais de tráfego leve a moderado, considerando aspectos técnicos, operacionais, de manutenção e de viabilidade econômica. Foram avaliadas as seguintes alternativas: pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Tratamento Superficial Duplo (TSD) e pavimentação com blocos de concreto intertravado.

CONTRATAÇÃO: Execução de Obra de Drenagem e Pavimentação na Comunidade do Triunfo à Rodovia ES-261.

PESQUISA DE MERCADO



Situação 1

Pavimentação com Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): A pavimentação em CBUQ é amplamente utilizada em vias urbanas e rodovias, caracterizando-se pela aplicação de mistura asfáltica usinada a quente, composta por agregados minerais e ligante betuminoso. Do ponto de vista de mercado, trata-se de uma solução consolidada, com ampla oferta de empresas especializadas e disponibilidade de insumos. Apresenta bom conforto ao rolamento e elevada capacidade estrutural quando corretamente dimensionada. Contudo, demanda usinas de asfalto, controle rigoroso de temperatura e logística adequada para transporte do material, o que pode elevar os custos, especialmente em municípios de pequeno porte ou afastados de centros produtores. Além disso, apresenta maior sensibilidade a intervenções futuras em redes subterrâneas, exigindo recomposição do pavimento e manutenção periódica, com impacto direto na vida útil e nos custos ao longo do tempo.

Situação 2

Tratamento Superficial Duplo (TSD): O Tratamento Superficial Duplo consiste na aplicação de camadas sucessivas de ligante asfáltico e agregados, sendo usualmente empregado como solução de menor custo inicial, especialmente em vias de baixo volume de tráfego. No mercado, o TSD é amplamente difundido e possui execução relativamente simples, com menor necessidade de equipamentos especializados quando comparado ao CBUQ. Apresenta, entretanto, limitações quanto à durabilidade, conforto ao rolamento e resistência a solicitações mecânicas mais elevadas.

Adicionalmente, é mais suscetível à perda de agregados, desgaste superficial e à ação das condições climáticas, o que resulta em maior frequência de manutenções, podendo elevar o custo global ao longo da vida útil do pavimento.

Situação 3

Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado: A pavimentação com blocos de concreto intertravado consiste no assentamento de peças pré-moldadas sobre camada de areia, apoiadas em base devidamente preparada, garantindo estabilidade por meio do intertravamento entre os blocos.

Do ponto de vista de mercado, trata-se de uma solução amplamente disponível, com diversos fabricantes regionais e facilidade de aquisição dos materiais, além de não exigir



usinas ou equipamentos de grande porte para sua execução. Apresenta como vantagens a facilidade de manutenção, uma vez que permite a remoção e o reassentamento dos blocos em caso de intervenções em redes subterrâneas, bem como boa durabilidade quando corretamente executada. A Prefeitura Municipal de Itarana, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), fornecerá os blocos de concreto e meio-fio necessários à execução da pavimentação do trecho em questão, portanto, a escolha desta opção acarretaria em uma elevada economia. Adicionalmente, destaca-se por permitir melhor drenagem superficial, reduzir a impermeabilização do solo e apresentar boa adaptação a vias rurais.

QUADRO ANÁLISE GERAL

Solução	Vantagens	Desvantagens
CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	<ul style="list-style-type: none"> • Bom conforto ao rolamento e regularidade superficial. • Elevada capacidade estrutural quando corretamente dimensionado. • Tecnologia amplamente difundida no mercado. • Adequado para tráfego médio a pesado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo inicial mais elevado. • Necessidade de usina de asfalto e controle rigoroso de temperatura. • Logística de transporte e aplicação mais complexa. • Manutenções mais onerosas em intervenções futuras.
TSD (Tratamento Superficial Duplo)	<ul style="list-style-type: none"> • Menor custo inicial de implantação. • Execução simples e rápida. • Menor exigência de equipamentos especializados. • Indicado para vias de baixo volume de tráfego. 	<ul style="list-style-type: none"> • Menor durabilidade e vida útil reduzida. • Conforto ao rolamento inferior. • Suscetível à perda de agregados e ação climática. • Necessidade de manutenções frequentes.
Pavimento com Blocos de Concreto Intertravado	<ul style="list-style-type: none"> • Facilidade de manutenção e recomposição. • Boa durabilidade quando bem executado. • Menor impacto em intervenções em redes subterrâneas. • Execução sem necessidade de usina. • Melhor drenagem superficial e menor impermeabilização do solo. • Adequado para vias rurais locais e tráfego leve a moderado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Custo inicial superior ao TSD (incluindo o fornecimento dos materiais bloco e meio fio). • Exige maior controle executivo do assentamento. • Conforto ao rolamento inferior ao CBUQ em vias de maior velocidade. • Dependência de mão de obra qualificada.



DECISÃO: 3. Solução Selecionada: Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado e considerando as características da demanda, foi escolhida como solução mais vantajosa a utilização de blocos de concreto intertravado para a pavimentação.

A partir da análise comparativa das alternativas de pavimentação avaliadas (CBUQ, Tratamento Superficial Duplo (TSD) e pavimentação com blocos de concreto intertravado) verifica-se que a solução em blocos intertravados apresenta maior compatibilidade com as condições técnicas, operacionais e econômicas do empreendimento em estudo.

Embora o CBUQ apresente bom desempenho estrutural e conforto ao rolamento, sua execução demanda maior complexidade operacional, necessidade de usina de asfalto, logística especializada e custos mais elevados, especialmente para intervenções de pequeno porte. O Tratamento Superficial Duplo, por sua vez, caracteriza-se por menor custo inicial, porém apresenta limitações quanto à durabilidade, conforto e necessidade de manutenções frequentes ao longo de sua vida útil.

A pavimentação com blocos de concreto intertravado destaca-se pela facilidade de execução, manutenção e recomposição, permitindo intervenções futuras em redes subterrâneas sem prejuízo significativo ao pavimento. Adicionalmente, apresenta boa durabilidade, adequada drenagem superficial e plena aplicabilidade em vias urbanas locais com tráfego leve a moderado.

Ressalta-se, ainda, que os blocos de concreto intertravado serão fornecidos por meio de doação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), o que reduz significativamente o custo global do empreendimento. Dessa forma, o custo financeiro da intervenção estará concentrado, majoritariamente, na contratação de mão de obra e serviços complementares, tornando a solução ainda mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.

Diante do exposto, **conclui-se que a adoção da pavimentação com blocos de concreto intertravado apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada e**



economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a administração pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

A estimativa de valor baseia-se nos valores obtidos da Tabela de Preços do Departamento de Edificações e Rodovias do estado do Espírito Santo (DER-ES), planilha de rodovias e edificações com data-base em setembro de 2025.

Para os itens pretendidos, os valores registrados são os seguintes:

Itens	Especificação	Und	Quant.	Unitário	BDI	Valor Total com BDI
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,20	R\$ 23.139,45	R\$ 28.535,57	R\$ 5.707,11
01.02	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI	m²	8,00	R\$ 294,79	R\$ 363,54	R\$ 2.908,32
01.03	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m²	10,00	R\$ 600,86	R\$ 740,98	R\$ 7.409,80
01.04	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	R\$ 502,01	R\$ 619,08	R\$ 6.190,80
01.05	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00	R\$ 448,25	R\$ 552,78	R\$ 5.527,80
01.06	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	R\$ 56,94	R\$ 70,22	R\$ 702,20
01.07	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	R\$ 2.093,69	R\$ 2.581,94	R\$ 2.581,94
01.08	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m²/func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m²	10,00	R\$ 403,14	R\$ 497,15	R\$ 4.971,50
02 - DRENAGEM						
02.01	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D=0,60m - fornecimento e instalação	m	07,00	R\$ 302,11	R\$ 372,56	R\$ 2.607,92
02.02	Caixa coletora de talvegue - CCT02 - areia e brita comerciais	und	2,00	R\$ 3.666,26	R\$ 4.521,23	R\$ 9.042,46
02.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	5.510,00	R\$ 24,25	R\$ 29,91	R\$ 164.804,10



02.04	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material (Aterro de meio fio)	m ³	247,95	R\$ 36,42	R\$ 44,91	R\$ 11.135,43
03 - TERRAPLENAGEM						
03.01	Raspagem e limpeza de terreno plano	m ²	2.755,00	R\$ 0,71	R\$ 0,88	R\$ 2.424,40
03.02	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	15.744,00	R\$ 1,81	R\$ 2,23	R\$ 35.109,12
04 - PAVIMENTAÇÃO						
04.01	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e areia	m ²	15.744,00	R\$ 21,32	R\$ 26,29	R\$ 413.909,76
04.02	Transporte, carga e desgarca de material de pavimentação - Bloco e Meio fio	t	3.557,32	R\$ 4,42	R\$ 5,45	R\$ 19.387,38
05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
05.01	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. Dia	240,00	R\$ 3,81	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
05.02	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$ 282,09	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
05.03	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$ 282,05	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
06 - OBRAS COMPLEMENTARES						
06.01	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	70,00	R\$ 6,05	R\$ 7,57	R\$ 529,90
06.02	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais	m	40,00	R\$ 9,80	R\$ 12,27	R\$ 490,80
07 - OBRAS COMPLEMENTARES						
07.01	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 674,41	R\$ 831,68	R\$ 831,68
TOTAL GERAL						R\$ 700.256,42

A quantidade estimada a ser adquirida resulta no valor total estimado de R\$ 700.256,42 (setecentos mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa dos serviços de drenagem e pavimentação em blocos de concreto intertravados tipo holandês, no trecho rural da Comunidade de Triunfo à Rodovia ES-261, Município de Itarana/ES. A intervenção abrange a preparação do terreno, implantação da rede de drenagem pluvial para garantir o adequado escoamento das águas da chuva, prevenção de erosões e alagamentos, e a pavimentação da via, proporcionando maior durabilidade, segurança e funcionalidade para a mobilidade local.

Os materiais principais, como blocos e meios-fios, serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), enquanto a empresa contratada ficará responsável pela execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e transporte, conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos e memorial descritivo anexos.

Diante da complexidade técnica, vulto financeiro e da necessidade de garantir ampla participação, transparência e competitividade, optou-se pela realização de licitação pública na modalidade Concorrência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é a mais adequada para obras dessa natureza, pois assegura a seleção da proposta mais vantajosa e permite critérios rigorosos de habilitação técnica e financeira.

A licitação por concorrência fortalece a segurança jurídica do processo, minimiza riscos de execução inadequada e possibilita maior controle sobre a qualidade e os prazos da obra, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo o atendimento pleno do interesse coletivo da comunidade beneficiada.

A vigência do Contrato formalizado através da Licitação por concorrência será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021



O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da obra, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados em uma só empresa.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízos ao conjunto ou ao objeto a ser contratado.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

Pretende-se, com esta contratação, promover uma significativa redução nos gastos de tempo e recursos da administração municipal relacionados às manutenções constantes dos trechos atualmente não pavimentados, que são executadas com o maquinário próprio da Secretaria Municipal. A ausência de uma pavimentação adequada implica em intervenções frequentes e custosas, além de demandar esforços operacionais contínuos. Ao viabilizar a pavimentação definitiva, a administração poderá direcionar esses recursos para outras prioridades, otimizando a eficiência da gestão pública e promovendo o uso mais racional dos equipamentos e mão de obra disponíveis.

Além disso, a obra contribuirá diretamente para a redução de perdas agrícolas e para a melhoria do escoamento da produção local. A pavimentação em blocos de concreto intertravados proporcionará uma via mais resistente e com maior capacidade de tráfego, mesmo em períodos chuvosos, eliminando pontos críticos de atoleiros e erosões que dificultam o transporte de mercadorias. Essa melhoria logística fortalecerá a economia local, beneficiando especialmente a agricultura familiar, que é a base da subsistência e geração de renda da comunidade. Com acesso facilitado, os produtores poderão comercializar seus produtos com mais eficiência e menor custo, ampliando suas oportunidades de mercado.



Por fim, a execução da obra tem como objetivo assegurar melhores condições de conforto, mobilidade e segurança aos moradores e demais usuários da via. A pavimentação adequada eliminará problemas recorrentes, como poeira excessiva, formação de lama e irregularidades no leito carroçável, que atualmente comprometem a qualidade de vida da população e elevam o risco de acidentes. Ademais, a via pavimentada passará a funcionar como rota alternativa de circulação, contribuindo de forma significativa para a redistribuição do fluxo de veículos e a redução do volume de tráfego no centro do município, promovendo maior fluidez viária e diminuindo conflitos entre veículos e pedestres nas áreas centrais. A implantação de um sistema de drenagem pluvial integrado garantirá o adequado escoamento das águas, prevenindo alagamentos, processos erosivos e possíveis danos à infraestrutura, além de mitigar riscos à segurança dos usuários. Dessa forma, a intervenção proporcionará um ambiente mais seguro, acessível e funcional, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para o desenvolvimento sustentável da região.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para garantir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Itarana:

a) Designação de equipe técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados

Assegurar a qualidade e conformidade dos projetos executados. Essa equipe deverá integrar diferentes expertises, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e normas vigentes, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

b) Disponibilização de todas as informações, documentos técnicos, levantamentos topográficos e sondagens existentes, e dados necessários à execução dos serviços pela contratada

Será disponibilizado à contratada todo o conjunto de informações, documentos técnicos, levantamentos topográficos, sondagens e demais dados necessários para a correta execução dos serviços.



c) Articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de licenças, autorizações e apoio técnico, quando necessário

Estabelecer contato direto com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas licenças e autorizações pertinentes. Isso inclui a identificação dos requisitos legais específicos, o encaminhamento de toda a documentação necessária, a solicitação de pareceres técnicos e a coordenação das etapas burocráticas até a obtenção das aprovações. Além disso, é importante manter um canal de comunicação ativo para receber orientações e suporte técnico durante a execução dos projetos, assegurando o cumprimento das normas vigentes e evitando possíveis entraves administrativos.

d) Promoção do diálogo e sensibilização da comunidade local sobre a importância e os impactos das intervenções

É essencial promover o diálogo aberto e contínuo com a comunidade local, sensibilizando-a quanto à importância das intervenções planejadas e seus impactos sociais, ambientais e econômicos. Essa interação contribui para o entendimento, apoio e colaboração da população, reduzindo resistências e fortalecendo a transparência e a responsabilidade social do projeto.

f) Capacitação dos Setores Requisitantes e Fiscalizadores

Promover ações de capacitação dos servidores envolvidos no recebimento e fiscalização dos projetos, de modo a garantir o conhecimento técnico necessário para verificar a conformidade dos serviços, realizar inspeções de qualidade e identificar falhas ou técnicas indevidas. Isso contribuirá para a efetividade do controle interno e da correta aplicação dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer objetivos mensuráveis relacionados à entrega dos projetos, como prazos médios de atendimento, cumprimento dos padrões técnicos e normativos e satisfação das secretarias atendidas. Implantar indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação.

10.2. O gestor da contratação deverá designar os servidores responsáveis pela fiscalização dos projetos elaborados, indicando ao menos um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de verificar a conformidade dos serviços entregues com



as especificações estabelecidas, acompanhar a execução contratual, relatar ocorrências e zelar pela economicidade, regularidade e eficiência da contratação.

10.3. Para que a pretendida contratação por Licitação, na modalidade Concorrência seja concretizada, devem ser observadas as seguintes providências administrativas:

a) Elaboração do Projeto Básico e Memorial Descritivo;

Desenvolver com rigor técnico o projeto básico e o memorial descritivo detalhado, contemplando todas as especificações, quantitativos, prazos e condições técnicas necessárias para a execução da obra, garantindo a clareza e a precisão do objeto licitado.

b) Estimativa Orçamentária Detalhada;

Preparar a planilha orçamentária com base em levantamentos atualizados de preços de mercado, considerando insumos, mão de obra, equipamentos e demais custos envolvidos, assegurando a economicidade e a viabilidade financeira do processo.

c) Definição dos Critérios de Julgamento e Habilitação;

Estabelecer os critérios objetivos para julgamento das propostas, bem como os requisitos técnicos e jurídicos para habilitação das empresas concorrentes, de forma a garantir a participação de licitantes qualificados e idôneos.

d) Publicação do Edital e Divulgação Ampla;

Elaborar o edital de licitação conforme as exigências legais e normativas vigentes, garantindo ampla divulgação e publicidade para assegurar a competitividade e o acesso igualitário de interessados.

e) Condução do Processo Licitatório;

Realizar todas as fases do certame (sessões públicas, análise documental, julgamento das propostas, recursos e homologação) observando os prazos legais, princípios da transparência e imparcialidade.

f) Formalização do Contrato Administrativo;

Após o julgamento e homologação, proceder à formalização do contrato com a empresa vencedora, contendo todas as cláusulas necessárias para assegurar o cumprimento do objeto, condições de pagamento, prazos, garantias e penalidades.

g) Acompanhamento e Fiscalização da Execução;

Designar equipe técnica qualificada para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra, garantindo conformidade com o projeto, qualidade dos materiais e serviços, cumprimento de prazos e aplicação correta dos recursos públicos.



Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A Responsabilidade Ambiental da Administração Pública

No âmbito da contratação pública para execução de obra de drenagem e pavimentação, a Administração Pública deve observar sua responsabilidade ambiental, conforme estabelecido no art. 225 da Constituição Federal, bem como nas legislações infraconstitucionais, especialmente os princípios já previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam a contratação pública com foco na sustentabilidade, na eficiência e no interesse público.

Tal responsabilidade implica em assegurar que a execução da obra ocorra de forma a minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade, considerando o uso racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente urbano. Neste sentido, a contratação deverá contemplar exigências técnicas e operacionais que garantam o cumprimento das normas ambientais vigentes, tais como o adequado manejo dos resíduos gerados, a preservação das condições naturais do solo e da vegetação existente, e a implementação de soluções que favoreçam a permeabilidade do pavimento, contribuindo para o escoamento eficiente das águas pluviais e evitando processos erosivos ou alagamentos.

Além disso, deverão ser observados critérios que incentivem o uso de materiais ambientalmente sustentáveis, tais como blocos intertravados drenantes, materiais reciclados ou reaproveitados, bem como a exigência de plano de controle ambiental por parte da empresa contratada, quando aplicável.

A inserção de tais medidas no planejamento da contratação não apenas garante a conformidade legal e técnica da obra, como também reafirma o compromisso da



Administração Pública com a proteção ambiental e a promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

12.2. Produção e Extração: Os Primeiros Impactos

No contexto da execução deste objeto, a produção e extração dos insumos utilizados representam a fase inicial e já impactante do processo construtivo. A obtenção de materiais como brita, areia, cimento e blocos intertravados demanda a exploração de recursos naturais, geralmente por meio de atividades de mineração e beneficiamento, que causam degradação de áreas naturais, alterações no relevo, consumo intensivo de água e emissão de particulados no ar. Além disso, a produção de cimento é uma das maiores fontes de emissão de dióxido de carbono na indústria da construção civil. Por isso, é essencial que a Administração Pública leve em consideração, ainda na fase de planejamento, a procedência dos materiais e priorize fornecedores licenciados, com práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental comprovada. Essa conduta atende aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), contribuindo para a redução da pegada ecológica da obra desde sua origem e promovendo uma contratação pública mais consciente e alinhada com os objetivos do desenvolvimento sustentável.

12.3. Sustentabilidade na Escolha de Materiais

Em obras de drenagem e pavimentação em áreas rurais do município, a escolha de materiais deve considerar não apenas a viabilidade técnica e econômica, mas também os impactos ambientais e a adaptação às condições locais. A utilização de soluções sustentáveis, como pavimentos com maior capacidade de infiltração, materiais reciclados ou reaproveitados (como brita graduada proveniente de resíduos da construção civil) e elementos de drenagem com baixo impacto ambiental, contribui para a preservação do solo, a redução da compactação excessiva e o controle do escoamento superficial, especialmente em regiões com estradas não pavimentadas e sujeitas à erosão.

Além disso, a adoção de tecnologias apropriadas à realidade rural, com baixo custo de manutenção e facilidade de aplicação, promove maior durabilidade da infraestrutura e reduz a necessidade de intervenções futuras. Tais práticas estão em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à sustentabilidade, à eficiência e ao desenvolvimento regional, fortalecendo a responsabilidade da



Administração Pública com a preservação ambiental e a melhoria das condições de mobilidade e escoamento da produção agrícola.

12.4. Conscientização, Fiscalização e Educação Ambiental

A responsabilidade ambiental da Administração Pública vai além da contratação e execução de obras sustentáveis — ela também envolve ações integradas de conscientização, fiscalização e educação ambiental, especialmente em áreas rurais, onde a preservação dos recursos naturais é essencial para a qualidade de vida e a produção local. A realização de obras de drenagem e pavimentação deve ser acompanhada de medidas de orientação às comunidades afetadas, quanto à importância da conservação do solo, do uso adequado das vias e da destinação correta de resíduos gerados durante e após a obra. Além disso, a fiscalização ambiental deve ser incorporada às rotinas de acompanhamento contratual, garantindo o cumprimento das exigências legais e a adoção das práticas mitigadoras previstas.

A inclusão de ações educativas simples, como campanhas informativas, sinalização ambiental e envolvimento de lideranças locais, fortalece o vínculo entre poder público e população, promovendo o uso consciente da infraestrutura implantada. Tais iniciativas, alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuem para a consolidação de uma cultura de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente no âmbito rural do município.

Campanhas de conscientização e treinamentos voltados à gestão eficiente dos materiais, uso racional dos insumos e separação adequada dos resíduos podem gerar ganhos ambientais e financeiros relevantes. Fiscalizações regulares e auditorias ambientais nos contratos firmados também são ferramentas para assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados e que as boas práticas estejam sendo efetivamente adotadas.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a execução de obras de drenagem e pavimentação se revela imprescindível para a atuação contínua e eficiente da Administração Pública Municipal, especialmente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU), com vistas à melhoria da infraestrutura viária no município.



Essa obra é fundamental para garantir a mobilidade, prevenir danos causados por erosões, além de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento da área rural atendida. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

13.1.1. A presente contratação contempla não apenas a execução da obra, mas também a observância de critérios técnicos rigorosos relacionados à qualidade, durabilidade, segurança e conformidade ambiental. Os impactos ambientais decorrentes da obra de drenagem e pavimentação foram cuidadosamente avaliados, sendo recomendada a priorização de métodos e materiais sustentáveis que minimizem danos ao solo, à vegetação e aos recursos hídricos locais. Sempre que aplicável, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a gestão adequada de resíduos, a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos materiais utilizados.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A padronização da elaboração de projetos e a previsão contratual de demandas previamente definidas contribuem diretamente para o planejamento integrado, a redução de retrabalhos e a maior eficiência na execução das obras e serviços públicos. Como impacto positivo direto, destaca-se a maior capacidade de resposta às necessidades da infraestrutura municipal e a valorização da transparência, uma vez que os serviços são visíveis e frequentemente acompanhados pela sociedade.

13.3. A opção pela realização de licitação na modalidade de concorrência foi definida com base na análise técnica deste Estudo e na pesquisa de mercado realizada. Esta modalidade proporciona ampla competitividade, transparência, controle de custos, padronização dos serviços e segurança jurídica na gestão das demandas técnicas pela Administração Pública. Assim, conclui-se que:

- a) A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b) Os requisitos relevantes foram devidamente analisados;
- c) As quantidades estimadas estão compatíveis com as demandas projetadas;
- d) Os preços apresentados no certame licitatório deverão atender aos padrões de qualidade exigidos e estar compatíveis com os parâmetros de mercado, garantindo a



melhor proposta para o interesse p' blico.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

LEVANTAMENTO DE RISCOS						
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
FASE PLANEJAMENTO						
1.1	Equívoco no levantamento das necessidades e falta de conhecimento e apoio técnico.	Elaboração deficiente do planejamento e termo de referência.	Baixo	Alto	Ação preventiva: Fazer visitas in loco, revisão por pares Ação de contingência: Identificado DIRET equívocos no levantamento, ficará o responsável técnico pelo levantamento, realizar as correç es necessárias.	Secretaria Responsável - Equipe de Planejamento da Contratação
1.2	Não haver disponibilidade orçamentária	A inexistência de dotação orçamentária poderá inviabilizar a contratação no exercício atual, gerando atrasos na implementação dos projetos e, consequentemente, na execução das obras p' blicas planejadas	Médio	Alto	Ação preventiva: Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta Ação de contingência: Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
FASE LICITATÓRIA						
2.1	Atraso na tramitação interna do processo licitatório	A demora na tramitação interna do processo (elaboração de documentos,	Baixo	Alto	Ação preventiva: Estabelecer cronograma detalhado das etapas internas e acompanhar	Unidade Demandante, Setor de Compras e Agente



		análise jurídica, publicação de edital) pode comprometer o cronograma previsto para a elaboração dos projetos, atrasando também a execução futura das obras da reforma e ampliação.			prazos desde a fase inicial de instrução processual até a contratação, priorizando o fluxo de documentos.	Contratação/ Pregoeiro.
					Ação de contingência: Reavaliar o cronograma geral de planejamento da obra, considerando eventuais ajustes em função do atraso, e adotar medidas administrativas para acelerar fases posteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação.
2.2	Licitação deserta/fracassada	Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios	Baixo	Alto	Ação preventiva: Adequada elaboração do Termo de Referência, com cláusulas adequadas e que não impeçam a competição. Elaborar pesquisa de preços c/ orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis	Equipe de Planejamento da Contratação
					Ação de contingência: Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ou foram questionados e, se for o caso, encaminhar para alteração por parte do requisitante. Realizar, se for o caso, nova pesquisa de preços de modo a serem compatíveis com os praticados no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Encerramento da Licitação. Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios.	Baixo	Alto	Ação preventiva: Capacitação de servidores. Incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU). Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
					Ação de contingência: Suspensão da licitação e saneamento das deficiências	Equipe de Licitação
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
3.1	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da	Responsabilização subsidiária da Administração	Médio	Médio	Ação preventiva: Capacitação de servidores. Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



	Contratada				<p>contratuais.</p> <p>Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.</p> <p>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual</p> <p>Ação de contingência: Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.</p>	
3.2	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Atrasos na execução do contrato; Rescisão contratual, e em consequência, a não conclusão do objeto.	Baixo	Alto	<p>Ação preventiva: Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis, no que se refere a qualificação econômico financeiro.</p> <p>Estabelecer requisitos mínimos de habilitação financeira conforme reconhecido na Lei nº 14.133/2021.</p>	Equipe de Planejamento da Contratação.
					<p>Ação de contingência: Avaliar documentos pré estabelecidos de habilitação das licitantes, conforme critérios determinados em edital.</p>	Equipe de Licitação.
3.3	Ausência de responsável técnico adequado	ART/RRT incompatível com as disciplinas efetivamente desenvolvidas	Baixo	Alto	<p>Ação preventiva: Exigência e verificação prévia de ART/RRT compatível com todas as disciplinas contratadas.</p>	Empresa contratada e Fiscal técnico.
					<p>Ação de contingência: Regularização ou substituição do responsável técnico, com emissão de nova ART/RRT.</p>	Empresa Contratada.
3.4	Má qualidade na execução dos serviços	Necessidade de retrabalho, custos adicionais, impacto na segurança e funcionalidade da pavimentação.	Médio	Alto	<p>Ação preventiva: Especificações técnicas detalhadas e critérios de qualidade claros no edital de licitação.</p>	Equipe de Planejamento da Contratação.
					<p>Ação de contingência: Realização de análises periódicas durante a execução dos serviços e possibilidade de rescisão contratual em casos graves</p>	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.



					de não conformidade.	
3.5	Compactação insuficiente após o assentamento dos blocos	Recalques diferenciais e abertura de juntas	Alto	Alto	Ação preventiva: Elaborar o memorial descritivo de execução com as especificações de compactação com placa vibratória.	Setor de Engenharia
					Ação de contingência: Determinar a remoção dos blocos nas áreas afetadas, com correção da base e novo assentamento seguido de compactação adequada, antes da liberação do trecho para uso	Fiscal técnico e Gestor do Contrato
3.6	Condições climáticas adversas durante a execução	Risco de chuvas intensas durante etapas críticas afetando a qualidade dos serviços e exigindo retrabalho.	Médio	Alto	Ação preventiva: Planejar a execução dos serviços considerando as condições climáticas, evitando a realização de etapas sensíveis em períodos de chuva e suspendendo os trabalhos quando houver risco à qualidade da obra	Empresa contratada
					Ação de contingência: Interromper os serviços em andamento, proteger as áreas executadas e reprogramar as etapas afetadas, realizando eventuais correções antes da retomada da obra	Empresa contratada.
3.7	Uso de materiais fora das especificações técnicas	Durabilidade do pavimento afetado	Médio	Alto	Ação preventiva: Exigir que todos os materiais empregados atendam às especificações do projeto e às normas técnicas aplicáveis. Ação de contingência: Determinar a imediata substituição dos materiais em desacordo com as especificações, com recomposição dos serviços executados de forma inadequada, sem ônus adicional à Administração.	Gestor e fiscal do contrato.
3.8	Prazos incompatíveis com a complexidade técnica	Cronograma de execução inadequado, acarretando prazos inexequíveis para a conclusão da obra	Médio	Alto	Ação preventiva: Elaboração e validação de cronograma físico-financeiro compatível com o escopo e as condições de execução da obra.	Setor de Engenharia
					Ação de contingência:	Gestor e fiscal do



					Análise e revisão do cronograma antes da entrega final do objeto, com ajustes de prazos e etapas.	contrato.
3.9	Assentamento incorreto dos blocos intertravados	Risco de desalinhamento, falta de nivelamento ou ausência de padrão adequado de assentamento. Irregularidades superficiais e perda do efeito de intertravamento	Baixo	Alto	Ação preventiva: Realizar acompanhamento sistemático da execução do assentamento dos blocos intertravados, assegurando o atendimento às especificações técnicas e ao padrão definido em projeto	Empresa contratada.
					Ação de contingência: Determinar a retirada dos blocos assentados de forma inadequada, com correção da camada de assentamento e novo assentamento conforme as especificações técnicas, antes da aceitação do serviço.	Gestor e fiscal do contrato.
3.10	Inexecução total ou parcial do projeto	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na conclusão do projeto.	Médio	Alto	Ação preventiva: Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.	Gestor e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Notificação à empresa e adequação do cronograma físico-financeiro, com possibilidade de aplicação de penalidades de suspensão ou rescisão do contrato.	

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Itarana/ES, 16 de janeiro de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil – Matrícula 007506



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade do Triunfo à ES-261.

LOCAL: Itarana, Espírito Santo.

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

Itarana, 13 de fevereiro de 2026

BDI: 23,32%

Ref. De Preços:

DER-ES / SICRO

Data-base:

out/25

Encargos sociais: Horistas: 157,27%

Mensalista: 84,04%

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
01 SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01	10512	DER-ES (Edif.)	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,20	R\$ 23.009,98	R\$ 28.375,91	R\$ 5.675,18
01.02	20305	DER-ES (Edif.)	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI	m²	8,00	R\$ 241,93	R\$ 298,35	R\$ 2.386,80
01.03	20702	DER-ES (Edif.)	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m²	10,00	R\$ 602,85	R\$ 743,43	R\$ 7.434,30
01.04	20713	DER-ES (Edif.)	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	R\$ 486,54	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
01.05	20714	DER-ES (Edif.)	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00	R\$ 449,18	R\$ 553,93	R\$ 5.539,30
01.06	20712	DER-ES (Edif.)	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	R\$ 57,51	R\$ 70,92	R\$ 709,20
01.07	20711	DER-ES (Edif.)	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	R\$ 1.907,89	R\$ 2.352,81	R\$ 2.352,81
01.08	20804	DER-ES (Edif.)	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m²/func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m²	10,00	R\$ 405,67	R\$ 500,27	R\$ 5.002,70
SUB-TOTAL - 01								R\$ 35.100,29
02 DRENAGEM								
02.01	2003822	SICRO	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D=0,60m - fornecimento e instalação	m	7,00	R\$ 303,78	R\$ 374,62	R\$ 2.622,34
02.02	2003727	SICRO	Caixa coletora de talvegue - CCT02 - areia e brita comerciais	und	2,00	R\$ 3.399,96	R\$ 4.192,83	R\$ 8.385,66
02.03	COMPOSIÇÃO 02		Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio	m	5.510,00	R\$ 24,41	R\$ 30,10	R\$ 165.851,00
02.04	30210	DER-ES (Edif.)	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material (Aterro de meio fio)	m³	247,95	R\$ 36,64	R\$ 45,18	R\$ 11.202,38
SUB-TOTAL - 02								R\$ 188.061,38
03 TERRAPLENAGEM								
03.02	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	15.744,00	R\$ 1,90	R\$ 2,34	R\$ 36.840,96
SUB-TOTAL - 03								R\$ 36.840,96
04 PAVIMENTAÇÃO								
04.01	COMPOSIÇÃO 01		Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão pó de pedra esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e pó de pedra	m²	15.744,00	R\$ 21,38	R\$ 26,37	R\$ 415.169,28
04.02	COMPOSIÇÃO 03		Transporte, carga e desgarga de material de pavimentação - Bloco e Meio fio	t	3.557,32	R\$ 4,53	R\$ 5,59	R\$ 19.885,41

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 58be0f27-4a31-417d-bc3a-2b986c2b958d Anexo Nº 000138/2026



SUB-TOTAL - 04									R\$	435.054,69	
05 SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DURANTE A OBRA)											
05.01	5212558	SICRO	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. Dia	240,00	R\$	3,88	R\$	4,78	R\$	1.147,20
SINALIZAÇÃO PERMANENTE											
05.02	5213464	SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$	286,79	R\$	353,67	R\$	1.414,68
05.03	5213440	SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	R\$	286,75	R\$	353,62	R\$	1.414,48
SUB-TOTAL - 05									R\$	3.976,36	
06 OBRAS COMPLEMENTARES											
06.01	40902	DER-ES	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	70,00	R\$	6,05	R\$	7,83	R\$	548,10
06.02	40078	DER-ES	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais	m	40,00	R\$	9,80	R\$	14,55	R\$	582,00
SUB-TOTAL - 06									R\$	1.130,10	
07 DIVERSOS EXTERNOS											
07.01	200576	DER-ES (Edif.)	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$	684,73	R\$	844,41	R\$	844,41
SUB-TOTAL - 07									R\$	844,41	
TOTAL GERAL									R\$	701.008,19	



PLANILHA DE CÁLCULO DE REAJUSTES DOS VALORES DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade do Triunfo à ES-261.

Itarana, 13 de fevereiro de 2026

Observação: Os valores unitários dos serviços foram reajustados com os Índices do DNIT, de acordo com a classificação de cada serviço. Data-base DER-Rodovias = Abr/2025. Data-base DER-Edificações = Out/2025. Sendo assim, o mês de referência da planilha orçamentária para os referenciais de preço ficam sendo a data base Outubro/2025.

BDI: 23,32% **Ref. De Preços:** DER-ES / SICRO

Data-base: out/25

Encargos sociais: Horistas: 157,27% Mensalista: 84,04%

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO	CUSTO (R\$)			
						PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	ÍNDICE DE CORREÇÃO	TOTAL
06 OBRAS COMPLEMENTARES									
06.01	40902	DER-ES	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame	m	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	R\$ 6,28	R\$ 7,74	1,0117	R\$ 7,83
06.02	40078	DER-ES	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais	m	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	R\$ 11,66	R\$ 14,38	1,0117	R\$ 14,55



Itarana, 13 de Maio de 2026

MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade do Triunfo à ES-261.

LOCAL: Itarana/ES

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSIÇÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES													
01.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)													
	Locação e levantamento final da pavimentação				0,20								0,20	
	QUANTIDADE												0,20	mês
01.02	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI													
	Canteiro de obras				1,00	4,00	2,00						8,00	
	QUANTIDADE												8,00	m²
01.03	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz													
	Canteiro de obras								10,00				10,00	
	QUANTIDADE												10,00	m²
01.04	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib. disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG													
	Canteiro de obras					10,00							10,00	
	QUANTIDADE												10,00	m
01.05	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m													
	Canteiro de obras					10,00							10,00	
	QUANTIDADE												10,00	m
01.06	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m													
	Canteiro de obras					10,00							10,00	
	QUANTIDADE												10,00	m
01.07	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m													
	Canteiro de obras				1,00								1,00	
	QUANTIDADE												1,00	und
01.08	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m2/func./turno), conf. projeto (2 utilização)													
	Canteiro de obras								10,00				10,00	
	QUANTIDADE												10,00	m²
02	DRENAGEM													
02.01	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D=0,60m - fornecimento e instalação													
	Conforme projeto					7,00							7,00	
	QUANTIDADE												7,00	m
02.02	Caixa coletora de talvegue - CCT02 - areia e brita comerciais													
	Conforme projeto				2,00								2,00	
	QUANTIDADE												2,00	und
02.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive transporte do meio-fio													
	Assentamento de meio fio			LE/LD		5.510,00							5.510,00	
	QUANTIDADE												5.510,00	m
02.04	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material (Aterro de meio fio)													
	Aterro dos meios fios com aproveitamento do material terraplenado			LE/LD		5.510,00	0,30	0,15					247,95	
	QUANTIDADE												247,95	m³
03	TERRAPLENAGEM													
03.01	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário													
	Projeto de Pavimentação	Est. 0 + 0,00	Est. 47 + 1,77			941,77	VAR.		15.744,00				15.744,00	



Itarana, 13 de Maio de 2026

MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade do Triunfo à ES-261.

LOCAL: Itarana/ES

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSIÇÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
	Projeto de Pavimentação	Est. 100 + 0,00	Est. 173 + 7,34			1467,34	VAR.		157.744,00				157.744,00	
	QUANTIDADE												15.744,00	m²
04	PAVIMENTAÇÃO													
04.01	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão pó de pedra esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e pó de pedra													
	Projeto de Pavimentação	Est. 0 + 0,00	Est. 47 + 1,77			941,77	VAR.		15.744,00				15.744,00	
	Projeto de Pavimentação	Est. 100 + 0,00	Est. 173 + 7,34			1467,34	VAR.							
	QUANTIDADE												15.744,00	m²
04.02	Transporte, carga e desgarca de material de pavimentação - Bloco e Meio fio													
	Projeto de Pavimentação - Bloco				15.744,00						0,192		3.022,85	
	Projeto de Pavimentação - Meio Fio				5.510,00						0,097		534,47	
	QUANTIDADE												3.557,32	t
05	SINALIZAÇÃO VIÁRIA													
05.01	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária													
	Sinalização durante a obra (provisória)				240,00								240,00	
	QUANTIDADE												240,00	un. Dia
05.02	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação													
	Sinalização durante a obra (provisória)				4,00								4,00	
	QUANTIDADE												4,00	und
05.03	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação													
	Sinalização permanente				4,00								4,00	
	QUANTIDADE												4,00	und
06	OBRAS COMPLEMENTARES													
06.01	Deslocamento de cerca de madeira com 4 fios de arame													
	Caso eventual necessidade de deslocamento de cerca								70,00				70,00	
	QUANTIDADE												70,00	m
06.02	Reparo de cerca (substituição de mourões, grampo e arame farpado), inclusive transportes de todos os materiais													
	Caso eventual reparo em cerca								40,00				40,00	
	QUANTIDADE												40,00	m
07	DIVERSOS EXTERNOS													
07.01	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação													
	Placa de inauguração								1,00				1,00	
	QUANTIDADE												1,00	und



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

OBRA: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade do Triunfo à ES-261.

LOCAL: Itarana/ES

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R\$)	Período Licitatório			Execução de Obra						
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	R\$ 35.100,29				91,92%	0,00%		0,00%	0,00%	8,08%	
		Financeiro (R\$)					R\$ 32.262,70					R\$ 2.837,59	
02	DRENAGEM	Físico (%)	R\$ 188.061,38				30,00%	30,00%	20,00%	20,00%			
		Financeiro (R\$)					R\$ 56.418,41	R\$ 56.418,41	R\$ 37.612,28	R\$ 37.612,28			
03	TERRAPLENAGEM	Físico (%)	R\$ 36.840,96				40,00%	40,00%	20,00%				
		Financeiro (R\$)					R\$ 14.736,38	R\$ 14.736,38	R\$ 7.368,19				
04	PAVIMENTAÇÃO	Físico (%)	R\$ 435.054,69				10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	
		Financeiro (R\$)					R\$ 43.505,47	R\$ 65.258,20	R\$ 87.010,94	R\$ 87.010,94	R\$ 87.010,94	R\$ 65.258,20	
05	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Físico (%)	R\$ 3.976,36				6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	69,82%	
		Financeiro (R\$)					R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 2.776,36	
06	OBRAS COMPLEMENTARES	Físico (%)	R\$ 1.130,10				16,50%	16,50%	16,50%	16,50%	16,50%	17,50%	
		Financeiro (R\$)					R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 186,47	R\$ 197,77	
07	DIVERSOS EXTERNOS	Físico (%)	R\$ 844,41									100,00%	
		Financeiro (R\$)										R\$ 844,41	
Total Parcial (%)			R\$ 701.008,19				21,02%	19,52%	18,89%	17,84%	12,47%	10,26%	
Total Acumulado (%)								21,02%	40,54%	59,43%	58,38%	71,90%	68,64%
Total Financeiro (R\$)								147.349,43	136.839,47	132.417,87	125.049,68	87.437,40	71.914,33
Total Acumulado (R\$)								147.349,43	284.188,90	416.606,77	541.656,45	629.093,86	701.008,19



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana									
Relatório de Composição do Serviço									
Serviço: Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão pó de pedra esp.= 5cm, exclusive fornecimento dos blocos e inclusive transporte dos blocos e pó de pedra							Composição 01		Unidade: m ²
(A) Equipamento	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp	Custo Horário		
Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	E9556	1,00	0,1	0,9	10,25	2,46	3,24		
(A) Total:							3,24		
(B) Mão-de-Obra	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Calceteiro	20035	1,24	157,27	22,01	1,0000		22,01		
Servente	20002	1,00	157,27	17,75	2,0000		35,50		
(B) Total:							57,51		
(C) Itens de Incidência	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X				2,88		
(C) Total:							2,88		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):							63,63		
(D) Produção da Equipe:							5,0000		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):							12,72		
(F) Materiais	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário		
Pó de pedra	M1135	m ³	101,94	0,0500			5,10		
(F) Total:							5,10		
(G) Serviços	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário		
(G) Total:							0,00		
(H) Itens de Transporte	Código Padrão	Unid.	Fórmula	XP	XR	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - Transp. de Pó de pedra	60002	t	1,348XP + 1,404XR + 5,617	30	1	5,397	47,46	0,075	3,56
(H) Total:							3,56		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							21,38		
BDI 23,32%:							4,99		
Preço Unitário Total:							26,37		
Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), composição 40884: Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia									



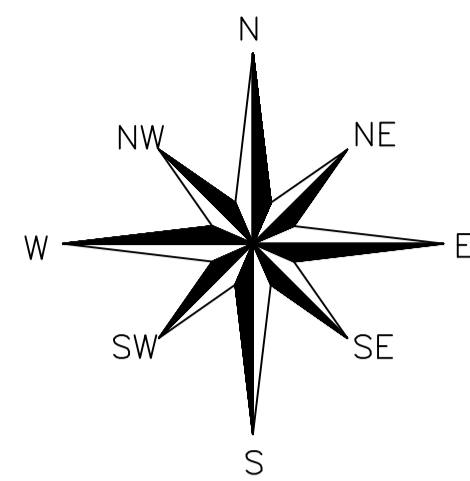
Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana

Relatório de Composição do Serviço

Serviço: Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto						Composição 02	Unidade: m
(A) Equipamento	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr	VI. Hr. Prod.	VI. Hr. Imp	Custo Horário
(A) Total:							0,00
(B) Mão-de-Obra	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário	
Calceteiro	20035	1,24	157,27	22,01	0,5000	11,01	
Servente	20002	1,00	157,27	17,75	0,5000	8,88	
(B) Total:							19,89
(C) Itens de Incidência	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			0,99	
(C) Total:							0,99
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):							20,88
(D) Produção da Equipe:							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):							20,88
(F) Materiais	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário		
(F) Total:							0,00
(G) Serviços	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário		
Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	1109671	m ³	439,03	0,0065	2,85		
Caiação mecanizada com fixador de cal	4915724	m ²	2,18	0,2800	0,61		
Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	4805757	m ³	7,02	0,01	0,07		
(G) Total:							3,53
(H) Itens de Transporte	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo
(H) Total:							0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							24,41
BDI 23,32%:							5,69
Preço Unitário Total:							30,10
Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), composição 40141: Meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive caiação e transporte do meio-fio							



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Transporte, carga e desgarca de material de pavimentação						Composição 03		Unidade: t		
(A) Equipamento	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr	VI. Hr. Prod.	VI. Hr. Imp	Custo Horário			
Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção decorada de 0,30 a 0,50 m ² - 58 kW	E9774	1	0,05	0,95	157,11	79,57	83,45			
(A) Total:							83,45			
(B) Mão-de-Obra	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário			
(B) Total:							0,00			
(C) Itens de Incidência	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo			
(C) Total:							0,00			
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):							83,45			
(D) Produção da Equipe:							35,0000			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):							2,38			
(F) Materiais	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário			
(F) Total:							0,00			
(G) Serviços	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário			
(G) Total:							0,00			
(H) Itens de Transporte	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.	
TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - Transp. De Bloco	60002	t	1,348XP + 1,404XR + 5,617	0,00	1,30	5,397	7,44	0,192	1,43	
TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - Transp. De Meio Fio	60002	t	1,348XP + 1,404XR + 5,617	0,00	1,30	5,397	7,44	0,097	0,72	
XP = 0,00 KM; XR = 1,3 KM									2,15	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							4,53			
BDI 23,32%:							1,06			
Preço Unitário Total:							5,59			
Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), <i>Transporte, carga e desgarca de material de pavimentação</i>										



Levantamento Planimétrico
Projeto Geométrico
Escala: 1:2.100

CONVENÇÕES E LEGENDAS

	ESTRADA A PAVIMENTAR
	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTO PROJETADO
	LIMITE DE INTERVENÇÃO
	MEIO-FIO PROJETADO
	ESTACAS DE LOCAÇÃO
	EIXO DA PISTA
	CAIXA COLETORA
	CORPO BSTC 0,60m



Projeto de Pavimentação

Data: Dez. 2025
Revisão n°: 00

Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Drenagem e Pavimentação entre a Comunidade Triunfo e a Rodovia ES-261, Itarana/ES.

Endereço: Comunidade Triunfo, Itarana/ES.

Título da Folha: Levantamento planimétrico e projeto geométrico.

Prancha:
01/03

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Pesente Piorotti CREA: ES-052453/D

Escala: Indicada ART:

Responsável Técnico: Prefeito Municipal:

ESTACA=20+000
Eixo=2

ESTACA=133+273,30
Eixo=2

173+7.34

ESTACA=47+01,77
Eixo=2

47+1.77

7801300

7801100

7800900

7800700

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

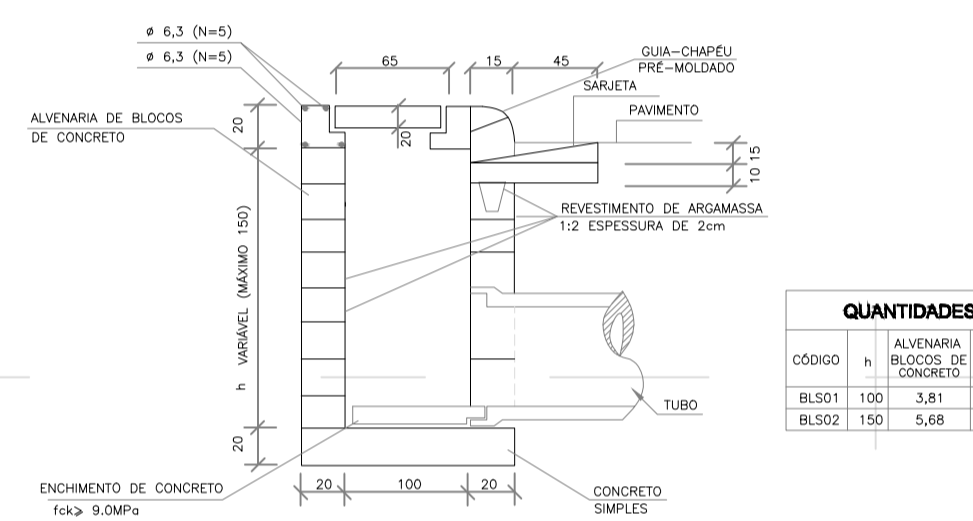
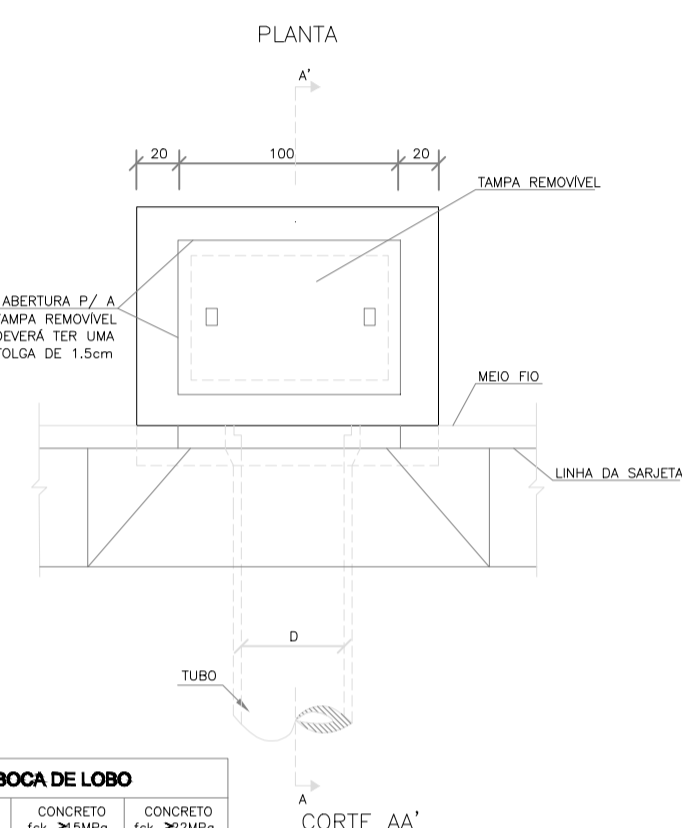
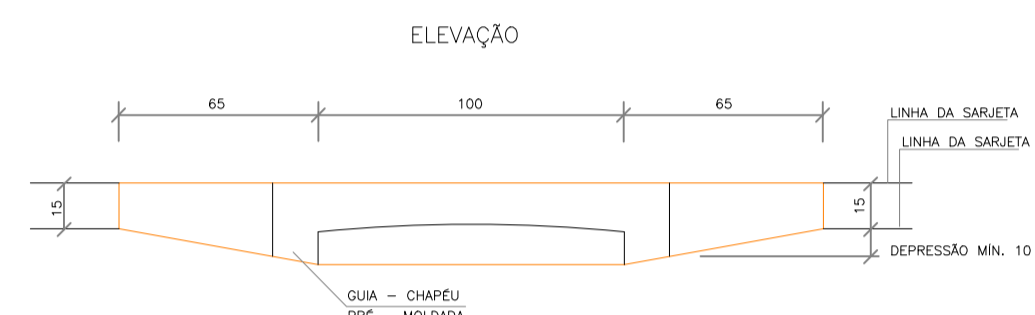
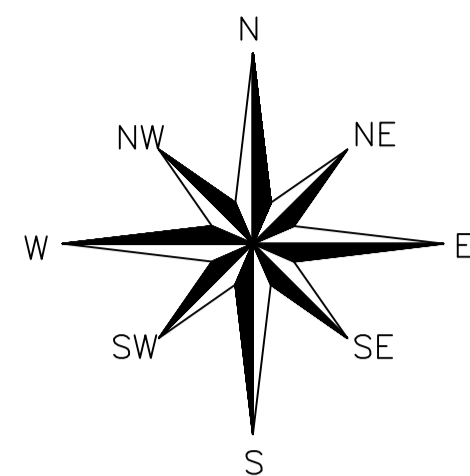
100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

100+00

ESTACA=100+00,000
Eixo=2

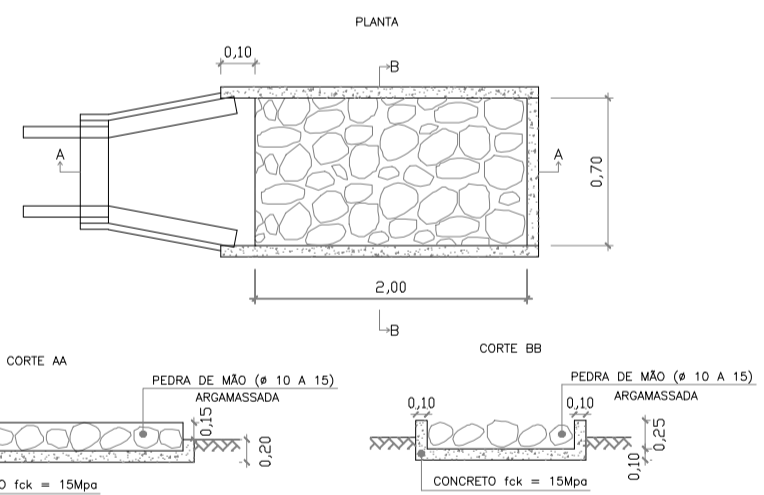
100+00



QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO

CÓDIGO	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA (m³)	FORMAS (m²)	ACO (kg)	CONCRETO fck > 9MPa (m³)	CONCRETO fck > 15MPa (m³)
BLS01 100	2,81	0,08	3,10	4,10	0,250	0,060
BLS02 150	5,68	0,09	3,10	4,10	0,250	0,060

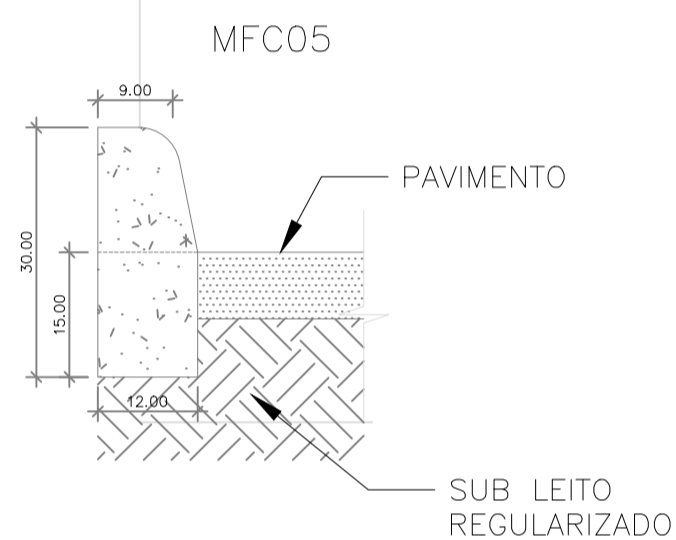
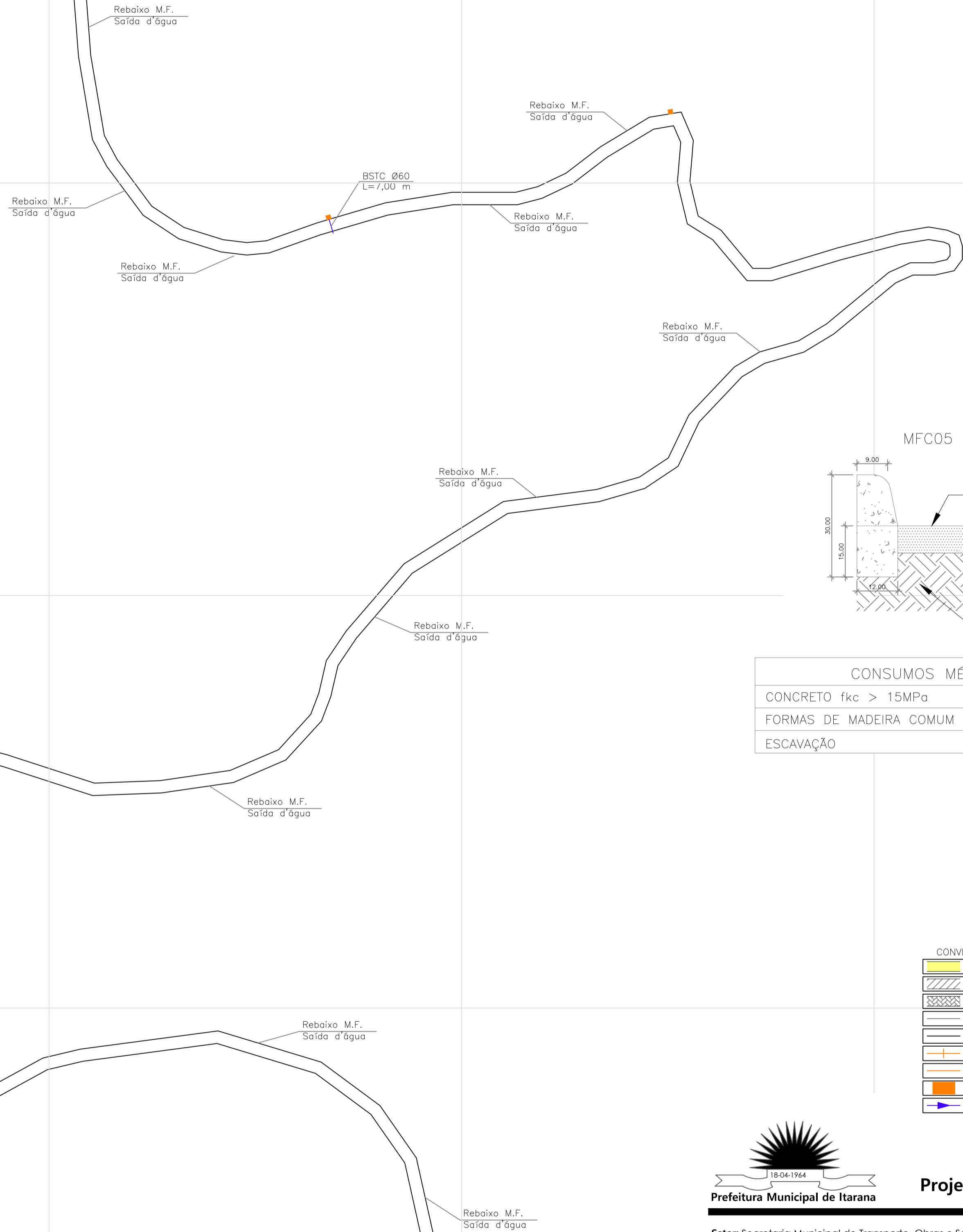
DETALHE 05 - DISSIPADOR DE ENERGIA 1/2 ESCALA = CADA 10 METROS



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

TIPO	ADAPTÁVEL	C	L	φ	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	PEDRA FICADA COM CONCRETO (m³) (CÓDIGO=05)	ESCAVAÇÃO (m³)	
DEB 01	DAR01/02/03	200	70	10	15	0,35700	2,730	0,210	0,284
DEB 02	DAD01/02	200	74	10	15	0,36900	2,742	0,222	0,311
DEB 03	IBSTC # 60-DAD03/04	240	130	30	15	0,65180	3,630	0,468	0,650
DEB 04	IBSTC # 80-DAD05/06	320	160	30	15	0,99380	4,680	0,768	1,056
DEB 05	IBSTC # 100-DAD07/08	400	190	30	15	1,43300	5,730	1,140	1,508
DEB 06	IBSTC # 120-DAD09/10	480	220	30	15	1,87340	6,780	1,584	2,156
DEB 07	IBSTC # 150-DAD11/12	360	260	30	15	2,20340	7,860	2,184	2,964
DEB 08	IBSTC # 100-DAD13/14	400	310	30	15	2,09900	6,090	1,960	2,542
DEB 09	IBSTC # 120-DAD15/16	480	360	30	15	2,84820	7,200	2,592	3,528
DEB 10	IBSTC # 150-DAD17/18	360	430	30	15	3,87020	8,570	3,612	4,962
DEB 11	BTTC # 100	400	430	30	15	2,79500	6,450	2,580	3,526
DEB 12	BTTC # 120	480	500	30	15	3,61700	7,620	3,600	4,900
DEB 13	BTTC # 150	600	600	30	15	6,60100	9,360	5,400	7,120

Drenagem prevista
Escala: 1:2.100



CONSUMOS MÉDIOS

CONCRETO fck > 15MPa	0,034m³/m
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,63m²/m
ESCAVAÇÃO	< 0,05m³/m

CONVENÇÕES E LEGENDAS

[Symbol]	ESTRADA A PAVIMENTAR
[Symbol]	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
[Symbol]	PAVIMENTO PROJETADO
[Symbol]	LIMITE DE INTERVENÇÃO
[Symbol]	MEIO FIO PROJETADO
[Symbol]	ESTACAS DE LOCAÇÃO
[Symbol]	EIXO DA PISTA
[Symbol]	CAIXA COLETORA
[Symbol]	CORPO BSTD 0,60m



Projeto de Pavimentação

Data: Dez. 2025
Revisão n°: 00

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Drenagem e Pavimentação entre a Comunidade Triunfo e a Rodovia ES-261, Itarana/ES.

Endereço: Comunidade Triunfo, Itarana/ES.

Título da Folha: Drenagem prevista e detalhamento executivo.

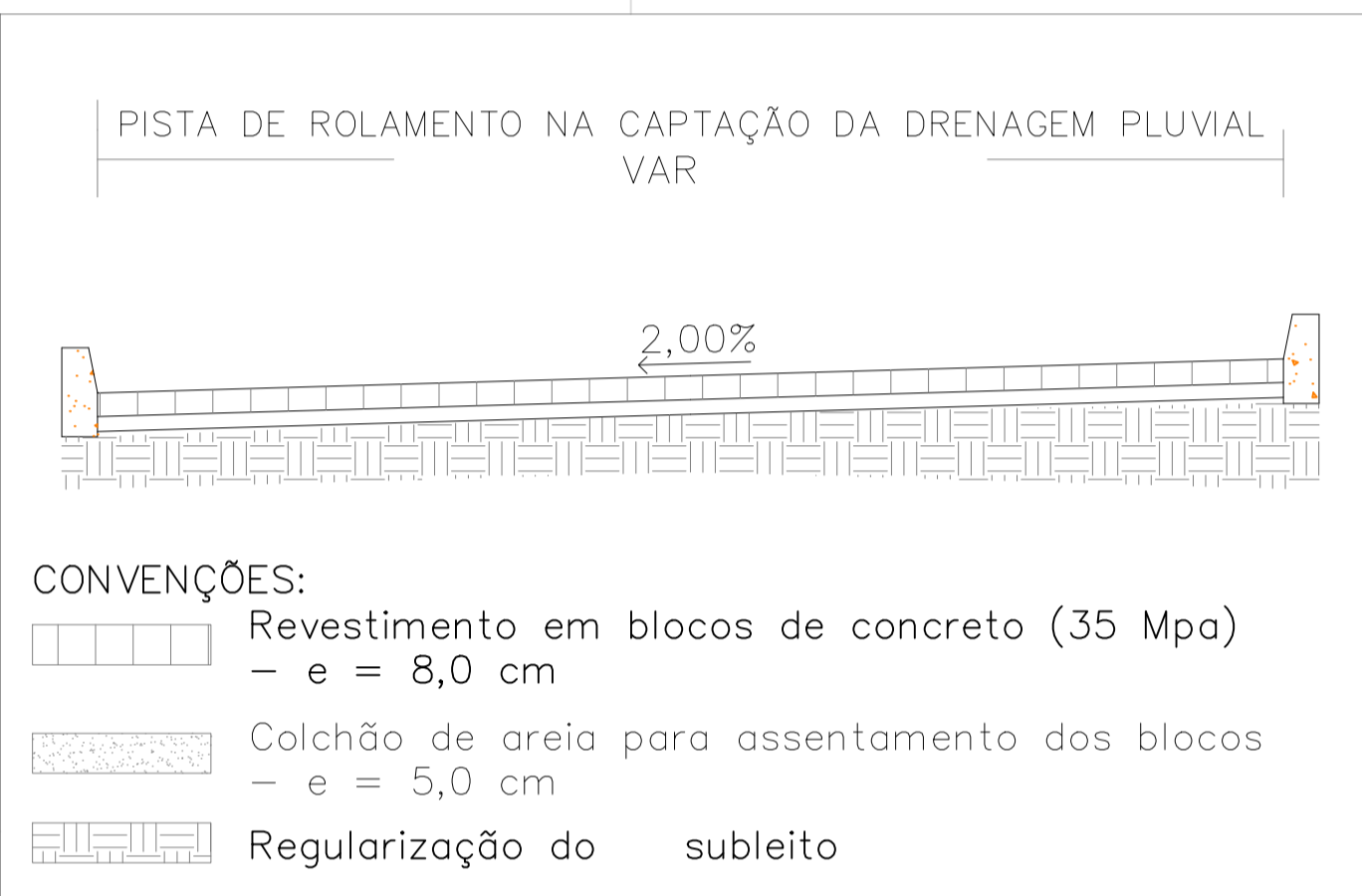
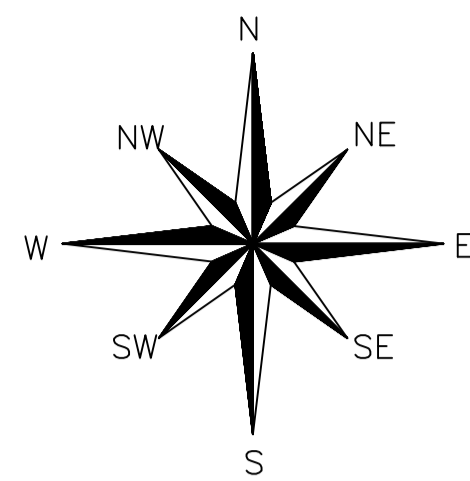
Prancha:
02/03

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

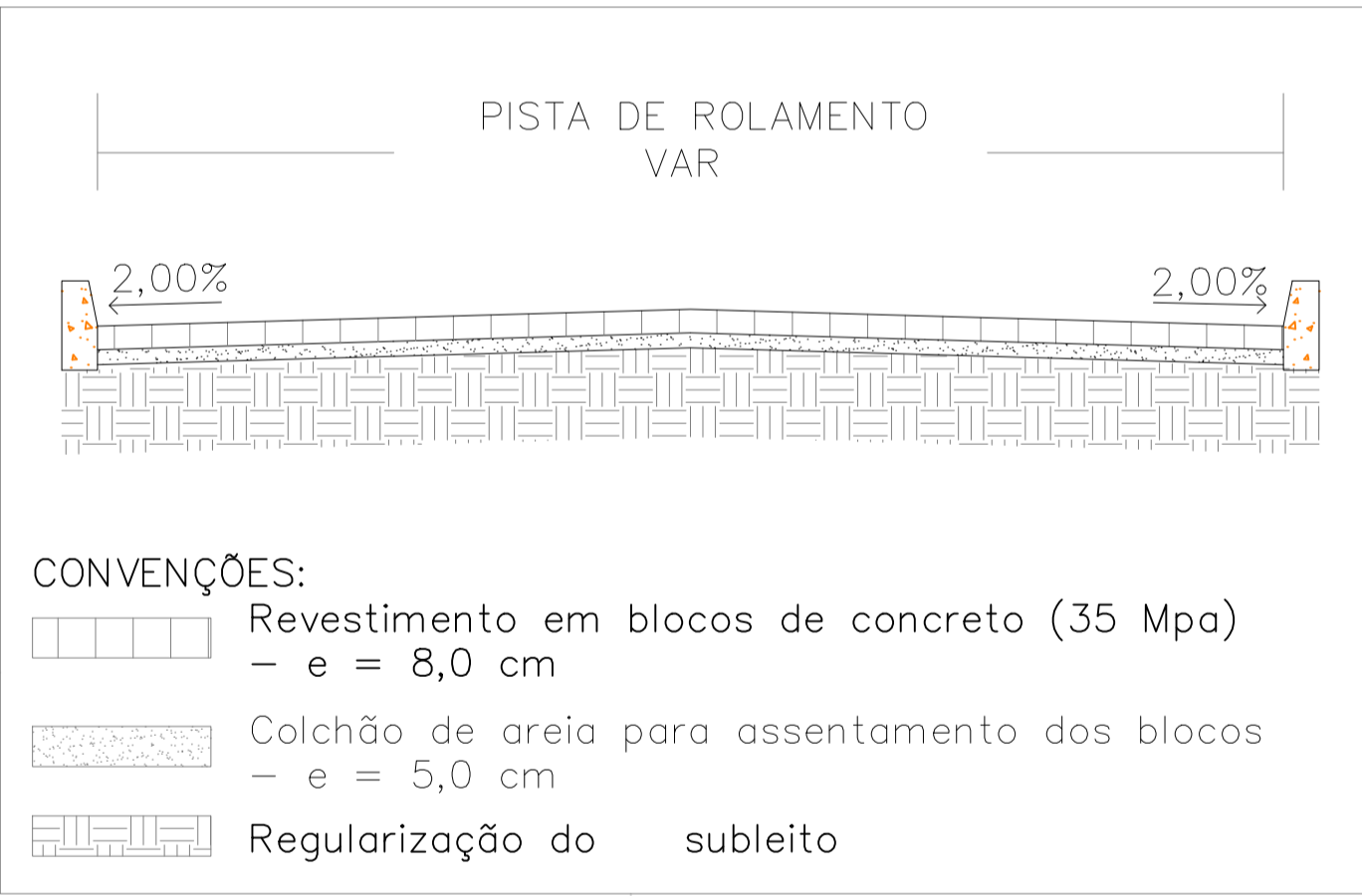
Projeto: Gabriel Pesente Piorotti CREA: ES-052453/D

Escala: Indicada ART:

Responsável Técnico: Prefeito Municipal:



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM ESCALA

Pavimentação
Escala: 1:2.100



CONVENÇÕES E LEGENDAS

	ESTRADA A PAVIMENTAR
	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTO PROJETADO
	LIMITE DE INTERVENÇÃO
	MEIO FIO PROJETADO
	ESTACAS DE LOCAÇÃO
	EIXO DA PISTA
	CAIXA COLETORA
	CORPO BSTC 0,60m



Projeto de Pavimentação

Data: Dez. 2025
Revisão n°: 00

Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Drenagem e Pavimentação entre a Comunidade Triunfo e a Rodovia ES-261, Itarana/ES.

Endereço: Comunidade Triunfo, Itarana/ES.

Título da Folha: Pavimentação prevista e detalhamento executivo.

Prancha:
03/03

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Pesente Piorotti CREA: ES-052453/D

Escala: Indicada ART:

Responsável Técnico: Prefeito Municipal:



**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE DRENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO, COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS,
NA COMUNIDADE TRIUNFO À RODOVIA ES-261**

ITARANA-ES

2026



MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Execução de obra de drenagem e pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade Triunfo à Rodovia ES-261, Itarana, Espírito Santo.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana, Espírito Santo.

Localização: Triunfo à Rodovia ES-261, Itarana/ES.

1 - IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à execução de obra de drenagem e pavimentação, em blocos de concreto intertravados, na comunidade do Triunfo à Rodovia ES-261.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e aos projetistas para as definições finais.

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 - Execução e controle

3.1.1 - Responsabilidades

Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, neste ato representado pelo SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e



nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas



deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverão constar na proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do



contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

3.1.2 - Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNER, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3.2 - Observações sobre materiais

3.2.1 - Observações Gerais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela PREFEITURA, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.
- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.



- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendê-las.

3.2.2 – Segurança geral

Toda a área do canteiro das obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc. e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4 – SERVIÇOS A EXECUTAR

As obras descritas a seguir, devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de iniciar a obra, é necessária a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias.



A execução dos serviços de drenagem previstos, devem, obrigatoriamente, seguir as preconizações nas Normas DNIT abaixo:

- Norma DNIT 026/2004 – ES: Drenagem – Caixas Coletoras – Especificação de serviços e suas atualizações;
- Norma DNIT 021/2004 – ES: Drenagem – Entradas e Descidas d'água – Especificações dos serviços
- Norma DNIT 023/2006 – ES: Drenagem – Bueiro Tubulares de concreto – Especificação de serviços e suas atualizações;
- Norma DNIT 022/2004 – ES: Drenagem – Dissipadores de energia – Especificação de serviço e suas atualizações;
- Norma DNIT 018/2006 – ES: Drenagem – Sarjetas e valetas – Especificação de serviço e suas atualizações.

4.3 – Pavimentação

4.3.1 – Regularização e compactação do Subleito

A regularização deverá adequar o terreno, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico, por ventura existentes, serão removidos.

Após essas duas etapas, procede-se a compactação do subleito, molhado e compactado, no mínimo a 98% do *Proctor* Intermediário, comprovado por ensaio de “densidade *in situ*” e dentro das normas técnicas.

A condução do serviço de Regularização e compactação do subleito, deve ser regida especificação da Norma DNIT 137/2010 – ES: Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço e suas atualizações.

4.3.2 – Assentamento de blocos de concreto

Os blocos de pavimentação só devem ser assentados quando as camadas subjacentes estiverem liberadas quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.



A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento de peças pré-moldadas de concreto. Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento, os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação, não sendo permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

O preparo do subleito deve ser adequadamente compactado até 60 cm de profundidade, no mínimo e a compactação será especificada de modo a se obter, no mínimo, 100% da massa específica aparente máxima seca, com a energia normal.

A sequência executiva segue a ordem: preparo do subleito, instalação dos confinamentos laterais (meio-fio) e colocação da camada de areia de assentamento.

Sobre a regularização do sub-leito deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra (preferencialmente), com diâmetro máximo de 4,8 mm e com espessura uniforme, depois de compactada de 03 cm a 05 cm, na qual devem ser assentados os blocos de concreto.

As peças transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência, à margem desta. Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria pista, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

Deverão ser assentadas vigas de travamento, utilizando o próprio meio fio em concordância com o *greide* regularizado e pavimentação, no sentido transversal desta.

O assentamento das peças deve obedecer a seguinte sequência:

a) iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;



b) o nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;

c) o controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;

d) o arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ de bloco;

e) de imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peça possuem chanfros nas arestas da face inferior;

f) o assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel;

g) O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

4.3.3 - Meio-fio

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as



guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima.

Os meios-fios serão de concreto pré-moldado, com 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia e servirão para o travamento dos blocos de concreto pré-moldados.

4.4 - Sinalização

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via.

Todos os trechos e/ou locais em obra deverão ser sinalizados adequadamente, de acordo com a legislação federal e de segurança, sendo o início e conclusão dos serviços previamente comunicados a prefeitura, com encargo da contratada as despesas decorrentes deste.

A obra deverá permanecer sinalizada até a sinalização definitiva. A sinalização provisória e definitiva será de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

5.0 - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS

Concluimos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze) dias corridos a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos **provisoriamente** pela **FISCALIZAÇÃO**, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.



Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correções e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o MUNICIPIO entrará de posse plena dos serviços podendo utilizar os locais. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **NBR-5675**.

Itarana – ES, 13 de fevereiro de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil CREA ES-052453/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820250156330

ART Individual

1. Responsável Técnico

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0819800910**

Registro: **ES-052453/D**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

Registro: **999999**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: **27104363000123**

Rua: **RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO**

Nº: **65**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CEP: **29620000**

Cidade: **ITARANA**

UF: **ES**

Bairro: **CENTRO**

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: **0**

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,01**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **TRIUNFO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Quadra Lote

Cidade: **ITARANA**

UF: **ES**

CEP: **29620000**

Data de início: **01/07/2025**

Prev. Término: **31/07/2025**

Coord. Geogr.:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: **27104363000123**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **0**

Nº Pavimento(s): **0**

Dimensão/Quantidade: **15744**

Unidade de medida: **M2**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **103 - AUTORIA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **223 - TERRAPLENAGEM, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **14 - PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO RURAL NA COMUNIDADE TRIUNFO, ITARANA/ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Data

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260005989

ART Individual

1. Responsável Técnico

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0819800910**

Registro: **ES-052453/D**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

Registro: **999999**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: **27104363000123**

Rua: **RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO**

Nº:

Complemento:

CEP: **29620000**

Cidade: **ITARANA**

UF: **ES**

Bairro: **CENTRO**

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: **0**

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,01**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **TRIUNFO A ES-261**

Nº:

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Quadra Lote

Cidade: **ITARANA**

UF: **ES**

CEP: **29620000**

Data de início: **01/01/2026**

Prev. Término: **31/03/2026**

Coord. Geogr.:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: **27104363000123**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **0**

Nº Pavimento(s): **0**

Dimensão/Quantidade: **15744**

Unidade de medida: **M2**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **223 - TERRAPLENAGEM, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **100 - NENHUM**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO RURAL NA COMUNIDADE TRIUNFO À RODOVIA ES-261, ITARANA/ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____
Data

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 108,39

Registrada em: 15/01/2026

Data de pagamento: 28/01/2026

Valor Pago: R\$ 108,39

Nosso Número: 2617624358

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: ee0743dd-930a-4195-96b1-201cb6df0e4f
Anexo Nº 000141/2026





CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº __/2026

Processo nº 000358/2026 de 16 de janeiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU)

ID CiudadES Contratação nº 2026.036E0700001.01.0003

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Concorrência supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para a execução de obra de drenagem e pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na comunidade Triunfo à Rodovia ES-261, Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico Anexo I deste Edital.

1.2. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

1.3. Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

com os Projetos, planilhas, Normas e Especificações próprias.

1.4. A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito ao presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.5 – Do Regime de Execução

1.5.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 000358/2026, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Projeto Básico e Executivo;

2.1.2. O Edital da Licitação e anexos;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais planilhas, contendo: a) resumo de orçamento; b) planilha orçamentária; c) memorial de cálculo; d) cronograma físico-financeiro; e) memorial descritivo; e e) relatório de composição do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

4.2. O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

- a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme informação compilada no Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10 do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CORRELATOS (art. 92, V)

8.1. As condições de reajustes e demais condições a ele referentes encontram-se



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

definidos nos itens 10.3 do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos no item 7.1 e seus subitens, do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 7.2 e seus subitens, do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. As condições de garantia e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10.2 e seus subitens, do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As sanções encontram-se definidos no item 10.1 e seus subitens, do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

orçamentária:

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

080001.1545100043.018 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha: 0000271 – Fonte: 250000000002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr(a). XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, vem, pela presente, apresentar nossa proposta comercial para execução do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, conforme descrito no edital e seus anexos, propondo a execução os serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como recebemos todos documentos, e, quando exigido, de



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

IDENTIFICAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

Assinatura do responsável.

- **DEVERÁ ACOMPANHAR A CARTA PROPOSTA, OS DOCUMENTOS CONSTANTE NOS ITENS 8.2.1.2. (Planilha Orçamentária), bem como do item 8.2.1.3. (BDI), assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).**



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, sediada à
(endereço completo), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento dos locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, grau de dificuldades existentes, bem como conhecimento dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, todas as informações que são consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento da obra a ser executada, ciente, também, dos óbices físicos e das condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas;

DECLARA, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança, estando de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por fim, **DECLARA** que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Reconhecendo ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.



Identificação (Razão Social do Proponente)
(Assinatura do Responsável da empresa).



(Assinatura de seu Responsável Técnico).



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Município /UF, ___ de _____ de _____.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, que o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, registrado no Conselho, sob o nº _____, é o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe.



Identificação (Razão Social do Proponente)
Assinatura do Responsável da Empresa.

ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARO que aceito minha indicação como responsável técnico dos serviços objeto da licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe.



(Assinatura de seu Responsável Técnico).

Registro nº _____.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO XI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Itarana/ES.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e materiais necessários para a execução das obras e serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, bem como fornecerá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, disponibilizando uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município/UF, ___ de _____ de _____.

Identificação (Razão Social do Proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) Declaro ainda que a empresa se submete integral e irrevogavelmente, a todas as exigências deste edital, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de Ordem de Serviço para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos serviços licitados.

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

f) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

Identificação (Razão Social do Proponente)

Assinatura do Responsável da Empresa.



Processo Administrativo: nº 000358/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e pavimentação na Comunidade de Triunfo até a Rodovia ES-261.

PARECER JURÍDICO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU, visando à contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e pavimentação na Comunidade de Triunfo até a Rodovia ES-261.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual a unidade requisitante expõe a necessidade da intervenção, destacando as dificuldades de trafegabilidade na via, especialmente em períodos chuvosos, bem como os prejuízos à mobilidade e ao escoamento da produção local.

Consta dos autos o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 (e posteriormente retificado) contemplando a análise da necessidade da contratação, o levantamento de soluções disponíveis no mercado, a justificativa da alternativa escolhida, a estimativa de custos, a definição dos quantitativos e a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

No referido ETP, foi indicada como solução mais adequada a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado, acompanhada das obras de drenagem necessárias, destacando-se, ainda, que parte dos materiais será fornecida por meio de doação da





Secretaria de Estado da Agricultura – SEAG, o que contribui para a redução do custo global da contratação.

O orçamento estimado foi elaborado com base em sistemas oficiais de custos, com utilização de composições referenciais e parâmetros técnicos adequados, sendo sugerida a realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência, em razão da natureza do objeto.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise quanto à viabilidade jurídica da contratação e regularidade do procedimento até o presente momento.

É o relatório. Passo a opinar.

Primeiramente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

O presente parecer jurídico é emitido em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que determina o controle prévio de legalidade na fase preparatória das contratações públicas. In verbis:

“Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”





Ressalta-se que a Procuradoria não adentra em questões eminentemente técnicas, limitando-se à análise da legalidade e regularidade formal do procedimento.

Inicialmente, observa-se que o processo administrativo foi regularmente instaurado acompanhado de Documento de Formalização da Demanda – DFD, instrumento que formaliza a necessidade administrativa e delimita o objeto da futura contratação, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao objeto, trata-se de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades de drenagem, terraplenagem e pavimentação, com emprego de técnicas especializadas e necessidade de responsabilidade técnica.

A escolha da modalidade concorrência mostra-se adequada, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a natureza e complexidade do objeto, além de assegurar maior competitividade ao certame.

No que se refere à estimativa do valor da contratação, verifica-se que foi elaborada com base em sistemas oficiais de custos, notadamente tabelas do DER-ES e do SICRO, com data-base indicada e composições analíticas dos serviços, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, consta justificativa técnica relevante no sentido de que os blocos de concreto intertravado serão fornecidos por meio de doação da SEAG, circunstância que reduz significativamente o custo global do empreendimento, concentrando os gastos na execução dos serviços e insumos complementares, em consonância com o princípio da economicidade.

Procedeu-se à análise da minuta do edital e da minuta contratual constantes dos autos, à luz da Lei nº 14.133/2021, verificando-se, em termos gerais, adequada conformidade com o regime jurídico das contratações públicas, uma vez que o edital contempla os elementos essenciais exigidos, com definição clara do objeto, critérios de julgamento compatíveis com a natureza de obra de engenharia, condições de habilitação em consonância com os





arts. 62 a 70 da legislação, bem como regras suficientes quanto à apresentação de propostas, prazos e fases do certame, não se identificando cláusulas restritivas à competitividade; de igual modo, a minuta contratual apresenta as cláusulas essenciais previstas no art. 92, abrangendo objeto, regime de execução, preço, prazos, direitos e obrigações, hipóteses de alteração e rescisão, e sanções administrativas, mostrando-se estruturalmente adequada.

Ressalta-se, contudo, que a aprovação jurídica das minutas possui caráter estritamente formal, limitando-se à verificação de sua compatibilidade com o ordenamento jurídico, cabendo aos setores técnicos competentes a conferência quanto à exatidão das especificações técnicas, quantitativos e demais aspectos operacionais da contratação, os quais não se inserem no âmbito de atribuição desta Procuradoria.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela viabilidade jurídica da contratação, a ser realizada mediante licitação na modalidade concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sugere-se, por fim, que o agente público cumpra o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 17 de março de 2026.

KEILA AQUINO DE CASTRO
Advogada Municipal
OAB/ES 28.889





DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de empresa para a execução de obra de drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na comunidade Triunfo à Rodovia ES-261, Itarana/ES.

De: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitações

Requerente: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Requerimento: 00358/2026

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações - CPL para abertura do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço unitário, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, asseverando que o Setor de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros, para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Itarana/ES, 17 de março de 2026

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

